



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO RESUMO

| | |
|--|---|
| Processo nº | 94/2026 |
| Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº | 60/2026 |
| Tipo | Menor preço por item |
| Da participação | Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado. Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar as informações contidas no item 19 deste edital. |
| Da sessão pública do pregão eletrônico | Prazo para envio de propostas e documentos: até 17/06/2026, às 09h00. Abertura e análise das propostas: 17/06/2026, às 09h20. Sessão Pública e início da disputa: 17/06/2026, às 09h30 (horário de Brasília/DF). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. |
| Site para realização do pregão | Portal: www.novobbmnet.com.br |
| Modo de disputa | Aberto |
| Objeto do certame | Registro de preços para aquisição de materiais de informática, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias pertencentes ao Município de São Joaquim de Bicas. |
| Edital | O edital com os anexos está publicado no site www.novobbmnet.com.br e https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. A publicidade do edital será realizada por meio da divulgação e manutenção de seu conteúdo integral, incluindo anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). |
| Informações de contato | Telefone (31) 3534-9000/ (31) 99358-0099 E-mail: compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br |

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS, CNPJ nº 01.612.516/0001-50, com sede na Av. José Gabriel de Resende, 340, B. Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 94/2026, na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 60/2026, do tipo menor preço por item, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, e os Decretos Municipais nº 1.277 e nº 1.275, ambos de 14 de março de 2023, além das condições estabelecidas neste edital.

Prazo para envio de propostas e documentos: até 17/06/2026, às 09h00.

Abertura e análise das propostas: 17/06/2026, às 09h20.

Sessão Pública e início da disputa: 17/06/2026, às 09h30 (horário de Brasília/DF).

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, via internet, com segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores e equipe de apoio, conforme a Portaria nº 227/2026, com inserção e monitoramento de dados no aplicativo "Licitações" no site www.novobmnet.com.br.

2.3. As comunicações sobre o certame serão publicadas nos sites www.novobmnet.com.br e <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes>, na seção de licitações. As demais condições estão no edital e anexos.

3 – OBJETO

3.1. Registro de preços para aquisição de materiais de informática, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias pertencentes ao Município de São Joaquim de Bicas.

4 – ÁREA (S) SOLICITANTE (S)

4.1. Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo, Secretaria de Administração e Planejamento, Controladoria e Procuradoria.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1. Qualquer interessado pode solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório e anexos, até 3 dias úteis antes da abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

5.1.1. Os pedidos devem ser enviados ao Pregoeiro pelo sistema em www.novobbmnet.com.br.

5.1.2. Não serão respondidos questionamentos por telefone, WhatsApp ou e-mail.

5.1.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 3 dias úteis, até o último dia anterior à abertura, podendo solicitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital.

5.1.4. Respostas e outras informações importantes serão disponibilizadas na seção “mensagens”, sendo responsabilidade dos interessados consultar o site regularmente.

5.2. Interessados podem apresentar pedidos de providências ou impugnações ao ato convocatório até 3 dias úteis antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. A impugnação ou pedido de providências deve ser enviado ao Pregoeiro pelo sistema em www.novobbmnet.com.br.

5.2.2. A impugnação não suspende o certame e será analisada pelo Pregoeiro no prazo de 3 dias úteis.

5.2.3. A concessão de efeito suspensivo é excepcional e deverá ser justificada pelo Pregoeiro.

5.2.4. Alterações no edital exigem nova divulgação, reabrindo o prazo, salvo se não afetarem as propostas.

5.2.5. A decisão será divulgada no site do Município, na seção de licitações, e no sistema www.novobbmnet.com.br.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1. O edital físico está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura, das 08h00 às 17h00 (Horário de Brasília/DF), de segunda a sexta-feira.

6.2. O edital completo está publicado nos sites www.novobbmnet.com.br e <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes> para acesso e download gratuito. Não será fornecido por fac-símile ou correios.

6.3. A publicidade do edital será feita com a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.4. Não serão fornecidos editais por fac-símile, WhatsApp ou correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.novobbmnet.com.br



7.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: www.novobbmnet.com.br e até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: **BBMNET**, pelos telefones: (11) 99837-6032 e (11) 94114-9636 ou através do e-mail licitacao@bbmnet.com.br

7.1.3. O licitante **responsabiliza-se exclusiva e formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4. É de **responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

***OBS:** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DESCLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação.*

7.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

*A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

*Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

7.3. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

a. **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;



b. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

7.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



7.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021².

7.5. O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8. O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

² Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio www.novobbmnet.com.br.

8.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante **é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 – PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1. A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações**, **DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances**.

9.1.1. Quando a marca do produto for o mesmo nome da empresa participante, deverá ser colocado no campo “MARCA PRÓPRIA”, e, “FABRICANTE PRÓPRIO”, caso seja solicitado também o nome do fabricante.

9.1.2. Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido **como preço máximo**.

9.1.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.4. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.5. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), via *e-mail*, e em original, se for solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1. **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali



previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2. Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

9.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de **no mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

9.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação **sem qualquer ônus para o Município**, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, **não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



9.9. A proposta comercial final deverá ser anexada em campo próprio do sistema no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro. O não atendimento a esse prazo implicará a desclassificação da empresa.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.3. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.4. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.6. que identifique o licitante.

10.3. Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.3.1. Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;



10.4.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade³ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5. Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a);

10.8. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. Da verificação técnica da proposta e envio de amostras (se necessário)

10.12.1. A ficha técnica do produto deverá ser encaminhada pela empresa vencedora, juntamente com os demonstrativos técnicos das especificações dos itens ofertados, por meio de catálogos, prospectos ou documentos equivalentes. Esses documentos poderão ser apresentados em meio físico ou digital (formato eletrônico), desde que legíveis e íntegros.

10.12.1.1. Os documentos técnicos deverão estar redigidos em língua portuguesa (Brasil). Será admitida a apresentação de documentos técnicos redigidos em língua estrangeira, desde que acompanhados da respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, nos termos da legislação vigente.

³ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



10.12.2. Caso os documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar o atendimento integral às exigências estabelecidas no Termo de Referência, poderá ser requisitada a apresentação de amostra física dos itens. Nessa hipótese, o licitante deverá providenciar o envio da amostra no prazo estabelecido, contado a partir da solicitação do pregoeiro, devendo comprovar o envio por meio da apresentação do respectivo código de rastreamento.

10.12.2.1. O prazo para envio da amostra poderá ser prorrogado, desde que a necessidade de dilação seja devidamente justificada e comprovada.

10.12.3. A amostra será analisada pela Secretaria responsável, que emitirá parecer conclusivo quanto à conformidade do item com as especificações exigidas, podendo aprová-lo ou reprová-lo.

11 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.novobbmnet.com.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.novobbmnet.com.br, opção “LICITANTE – SOU FORNECEDOR”

11.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo (a) Pregoeiro (a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto.

11.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, será realizado da seguinte forma:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", será realizado da seguinte forma:

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto na letra "a", o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra "b", poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "c".

11.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: www.novobbmnet.com.br.

11.11. Havendo desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.12. Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6. Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.14.7. Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021⁴

⁴ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



11.15. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18. Quando necessário, o(a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19. A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinadas por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar,

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.⁵

2º Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, por e-mail.

11.19.1. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.19.2. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



11.20. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.20.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverá apresentar na forma e prazos previstos no item 11.19 deste edital, a documentação abaixo relacionada:

12.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, (registro comercial e cédula de identidade);

12.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde operam, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.5. Em caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;



12.2.6. Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.8. Identidade do (s) sócio (s) da empresa e do representante;

12.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de provas da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

OBS.: Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

12.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.



b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

OBS: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC \text{ ARLP}}{PC \text{ PELP}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

Obs.: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado do serviço.

12.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

III. O fornecedor disponibilizará ficha técnica do produto. Deverá ser encaminhada pela empresa vencedora, juntamente com os demonstrativos técnicos das especificações dos itens ofertados, por meio de catálogos, prospectos ou documentos equivalentes. Esses documentos poderão ser apresentados em meio físico ou digital (formato eletrônico), desde que legíveis e íntegros.

IV. Os documentos técnicos deverão estar redigidos em língua portuguesa (Brasil). Será admitida a apresentação de documentos técnicos redigidos em língua estrangeira, desde que acompanhados da respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, nos termos da legislação vigente.

V. Caso os documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar o atendimento integral às exigências estabelecidas no Termo de Referência, **poderá** ser requisitada a apresentação de amostra física dos itens.



12.6 – DECLARAÇÕES

12.6.1. Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) **Declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação,
- b) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.2. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3. **Declaração** de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital.**

12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2. O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



12.7.3. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.3.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.3.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.3.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁶;

12.7.3.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.**

13.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias **úteis**, a contar da ocorrência.

13.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1. Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

⁶ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida** até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

*d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de São Joaquim de Bicas e no site **www.novobmnet.com.br** sendo esta de responsabilidade do Município.



16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁷

16.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

16.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente..

16.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

⁷ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



16.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9. **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.**

16.10. Do contrato (quando for o caso)

16.10.1. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21⁸, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.10.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

⁸ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.277/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo do ato ou da decisão** recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública e/ ou terceiros.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Social
Material de Consumo



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados
Ficha: 332
Fonte: 1.500.000/0000
01.80.01.08.122.0001.2016.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Social
Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 338
Fonte: 1.500.000/0000
01.80.01.08.122.0001.2016.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Obras
Material de Consumo
Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados
Ficha: 297
Fonte: 1.500.000/0000
01.70.01.15.452.0001.2014.3.3.90.30

Controladoria Geral

Funcionamento Administrativo da Controladoria Geral
Material de Consumo
Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados
Ficha: 69
Fonte: 1.500.000/0000
01.21.01.04.124.0001.2005.3.3.90.30

Controladoria Geral

Funcionamento Administrativo da Controladoria Geral
Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 72
Fonte: 1.500.000/0000
01.21.01.04.124.0001.2005.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo

Funcionamento Administrativo do Departamento de Comunicação
Material de Consumo
Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados
Ficha: 15
Fonte: 1.500.000/0000
01.12.01.04.131.0047.2002.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo

Funcionamento Administrativo do Departamento de Comunicação
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 23
Fonte: 1.500.000/0000
01.12.01.04.131.0047.2002.4.4.90.52



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestão das Atividades Administrativas, Fazendárias e da Política de Arrecadação e Fiscalização

Material de Consumo

Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados

Ficha: 106

Fonte: 1.500.000/0000

01.40.01.04.123.0001.2023.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestão das Atividades Administrativas, Fazendárias e da Política de Arrecadação e Fiscalização

Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados

Ficha: 113

Fonte: 1.500.000/0000

01.40.01.04.123.0001.2023.4.4.90.52

Procuradoria Geral

Funcionamento Administrativo da Procuradoria Geral

Material de Consumo

Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados

Ficha: 465

Fonte: 1.500.000/0000

01.20.01.04.122.0001.2004.3.3.90.30

Procuradoria Geral

Funcionamento Administrativo da Procuradoria Geral

Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados

Ficha: 467

Fonte: 1.500.000/0000

01.20.01.04.122.0001.2004.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Administração e Planejamento

Material de Consumo

Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados

Ficha: 80

Fonte: 1.500.000/0000

01.30.01.04.122.0001.2006.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Administração e Planejamento

Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados

Ficha: 87

Fonte: 1.500.000/0000

01.30.01.04.122.0001.2006.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente

Material de Consumo

Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados

Ficha: 425



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Fonte: 1.500.0000/0000
01.90.01.18.122.0001.2040.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 434
Fonte: 1.500.0000/0000
01.90.01.18.122.0001.2040.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Educação

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Educação
Material de Consumo
Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados
Ficha: 122
Fonte: 1.500.000/1001
01.50.01.12.122.0001.2007.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Educação
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 132
Fonte: 1.500.000/1001
01.50.01.12.122.0001.2007.4.4.9052

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Atenção Básica
Material de Consumo
Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados
Ficha: 236
Fonte: 1.500.000/1002
01.60.02.10.301.0016.2031.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção de Atividades AB- Incremento AB- Emenda Parlamentar
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 249
Fonte: 1.621.000/0000
01.60.02.10.301.0016.2032.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Obras
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 304
Fonte: 1.500.000/0000
01.70.01.15.452.0001.2014.4.4.90.52



19 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1. Serão reservados os seguintes itens para fornecimento exclusivo por microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP/MEI), até o limite máximo de 25% do objeto deste Edital: 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113.

19.2. Serão reservados os seguintes itens para fornecimento por meio de Ampla Concorrência: 22, 43, 94, 86, 84, 77, 80, 57, 52, 54, 55, 56, 75, 71 e 73.

19.3. Os demais itens estarão destinados ao fornecimento por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (MEI).

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.2. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

20.3. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.4. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.5. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b)** Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d)** Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e)** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f)** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A autoridade competente de São Joaquim de Bicas pode anular ou revogar a licitação por interesse público ou ilegalidade, com base em fato superveniente ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado do pregoeiro.

21.2. As referências de tempo no Edital, aviso e durante a sessão pública seguirão o horário de Brasília (DF).

21.3. A homologação não garante o direito à contratação.

21.4. As normas da licitação serão interpretadas para ampliar a disputa, sem comprometer o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes arcarão com os custos de preparação e apresentação das propostas, sem responsabilidade da Administração, independentemente do resultado.

21.6. O Pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados na análise de documentos e propostas.

21.7. Caso haja indício de conluio ou má-fé, a Administração comunicará o Ministério Público para as providências cabíveis.

21.8. O Pregoeiro ou autoridade superior pode promover diligências para esclarecer ou complementar o processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos fora da sessão pública.

21.9. O desatendimento a exigências formais não resultará na desclassificação, se o ato for aproveitável, respeitados os princípios da isonomia e do interesse público (Art. 12 III da Lei 14.133/21).

21.10. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, conforme a legislação aplicável, especialmente a Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

22 – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Igarapé/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 – ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV - Modelo de declaração completa;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO V - Ficha Técnica;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

São Joaquim de Bicas, 01 de junho de 2026.

Ademir Júnior Gomes de Resende
Secretário de Obras e Serviços
Públicos

Kátia Rosa dos Reis
Secretária de Desenvolvimento Social

Eunice Aparecida Saraiva Maia
Secretária de Educação

Maurício Alves Pereira
Secretário de Meio Ambiente

Geraldo Eustáquio Costa
Secretário de Fazenda

Talita Marcelle Paiva
Secretária de Saúde

Natália Aparecida de Sousa Jesus
Secretária de Comunicação, Cultura e
Turismo

Pollyana Mara Andrade Ferreira
Secretária de Administração e
Planejamento

Thais Amanda do Carmo Prado
Controladora Geral do Município

Vinicius Caldeira Andrade
Procurador Geral do Município



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de informática, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias pertencentes ao Município de São Joaquim de Bicas.

1.1.1. Especificação do objeto:

Materiais de Consumo:

| <u>Descrição do Item</u> | <u>Unidade</u> |
|---|----------------|
| ADAPTADOR WI-FI USB Interface USB 2.0. Padrões Wireless IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz, IEEE 802.11a/n/ac 5 GHz, Frequência 2.4 GHz, 5 GHz. Segurança WirelessWEP, WPA/WPA2/WPA3, WPA-PSK/ WPA2-PSK, WPA3-SAE. Tecnologia de Modulação DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM. Certificação FCC, CE, RoHS. | UND |
| BATERIA CR2032 | UND |
| CABO DE ENERGIA Padrão novo de 1.80m no mínimo e 10a. | UND |
| CABO DE FORÇA FONTE ATX Comprimento mínimo de 150cm; Tripolar; Corrente máxima de 10A. | UND |
| CABO DE REDE CAT5E Cabo composto de 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu; Espessura mínima padrão 24 AWG; que dê suporte ao padrão gigabit ethernet de 1000 Mbps; Capa externa em PVC retardante à chama; Embalagem com rótulo contendo todas especificações de fábrica; Caixa com 305m de cabo. | UND |
| CABO HDMI 2.1 Cabo conexão HDMI macho x HDMI macho; Padrão 2.1; Tipo A de 19 pinos; Cabo de no mínimo 200cm. | UND |
| CONECTOR MACHO RJ-45 CAT5E Padrão RJ-45 de 8 vias; Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Pacote com 100 unidades. | PCT |
| COOLER CPU 120MM Com adaptadores para sockets Intel LGA1200/1366/1155/1151/1150 e AMD AM4/AM3+/AM3/AM2+/AM2/FM2/FM1; Com pelo menos uma fan de no mínimo 92mm; Conector PWM de 4 pinos. | UND |
| COOLER GABINETE 120MM Com conectores 3 pin e molex; Dimensões de 120x120x25mm. | UND |
| Fonte 500w Real: Entrada AC: 100-240V, Potência: 500W, Certificação 80 Plus: White, Conectores: 1 Cabo ATX (24 pinos), 1 Cabo EPS/ATX12V (8 pinos, 4 + 4), 1 Cabo PCI-e (8 pinos, 6 + 2), 2 Cabos SATA (3 SATA), 1 PATAPATA-FDD, Dimensões: 150 x 125 x 86 mm. | UND |
| Fonte ATX 350w Real: Ventilador: 80mm. Potência máxima Real: 350W. Entrada AC: 110V ~ 240V. Frequência: 43 Hz ~ 60 Hz. Corrente máxima: 3A - 230VAC ~ 6A - 115 VAC. Seletor de voltagem: Sim. Proteções elétricas: Sobretensão (OVP), Sobrecorrente (OCP), Sobrecarga de potência (OPP), Curto-circuito (SCP). Conectores: Placa-mãe (ATX 20+4 Pinos): 1 (um), CPU (12V 4+4 Pinos): 1 (um), Molex (PATA/IDE): 2 (dois), SATA: 2 (dois). | UND |
| HD 3,5" 2TB SATA III Capacidade de 2TB; RPM: 7200; SATA III 6Gb/s; Cache: 256MB. | UND |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | |
|--|---------|---------------------------|-------|
| HEADSET | ESTÉREO | P2 | UND |
| Fone de ouvido com microfone de haste móvel/flexível; Cabo de no mínimo 200cm, Conexão P2 3,5mm. | | | |
| Memoria 4GB DDR3 1600Mhz p/ desktop: Tensão 1,5V, VDDQ = 1.5V (1.425V ~ 1.575V), 800MHz fCK para 1600Mb/sec/pin 8 bancos internos independentes. Latência CAS Programável: 11, 10, 9, 8, 7, 6. Latência programável adicional: 0, CL - 2, ou CL - 1 clock 8-bit pre-fetch. Burst Length: 8, 4 com tCCD = 4. Bi-directional Differential Data Strobe. Internal(self) calibration : Internal self-calibration through ZQ pin (RZQ : 240 ohm ± 1%). On Die Termination using ODT pin. Reset assíncrono. PCB: Altura 1.18" (30mm), componentes em ambos os lados. | | | |
| Memoria DDR4 8GB 2666Mhz. Capacidades 8 GB. Frequências 2666MT/s. Latências CL16, CL17, CL18, CL19. Dimensões 133,35mm x 43mm x 8,2mm, Overclock Automático. | | | |
| MOUSE | ÓPTICO | USB | UND |
| Cabo USB de no mínimo 180cm de comprimento; 1000 DPI; Design ambidestro; Com 3 botões; Com alta precisão mesmo em movimentos lentos; Modelo de referência Logitech m100 ou superior. | | | |
| MOUSE | PAD | COM APOIO DE PULSO EM GEL | UND |
| Apoio emborrachado com gel para massagem e altura ideal para evitar lesões no pulso; Formato retangular com medidas mínimas de: 250x200x16mm. | | | |
| PEN | DRIVE | USB 3.0 | 32 GB |
| Interface mínima: USB 3.0; Capacidade: 32GB; Com garantia de no mínimo 12 meses. | | | |
| Placa de rede 100/1000 gigabit, Interface PCI express, Sistemas operativos compatíveis Windows 10, Windows 11, Windows 7, Windows 8.1, Windows Vista, Windows XP | | | |
| Tipo de antena externa, PCI Express, Taxa de transferência de dados 1.000 MB/s. Homologado pela anatel. | | | |
| Placa de rede Wi-fi Alta performance: InterfacePCI Express. Tipo de Antena 2 antenas destacáveis da faixa dupla. Padrões Wireless, IEEE 802.11ac/n/a 5GHZ, IEEE 802.11b/g/n 2.4GHZ, Frequência 2.4GHZ ou 5GHZ. Taxa de Sinal, 867Mbps em 5GHZ, 400Mbps em 2.4GHZ. Potência de Transmissão 5GHZ: <23dBm (EIRP), 2.4GHZ: <20dBm (EIRP). Tecnologia de modulação DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM. | | | |
| Roteador Gigabit padrão MESH: WIRELESS: Padrões Wi-Fi 5, IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz, IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz.Velocidade de WiFi: AC1300 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac), 2.4 GHz: 400 Mbps (802.11n). Alcance do sinal WiFi:Casas de 3 a 5 quartos (pacote com 3). Tecnologia Mesh. 4× Antenas Internas. Beamforming. Dual-Band. MU-MIMO. Modos de Operação: Modo Roteador, Modo Access Point. SEGURANÇA: Segurança de Rede, Firewall SPI. Verificador de sites maliciosos, Prevenção de Intrusão Portuária, Isolamento de dispositivo infectado, Notificação e registro. Rede para Visitantes: 1 × Rede de Convidados de 5 GHz, 1 × Rede de Convidados de 2,4 GHz. Criptografia WiFi: WPA-Pessoal, WPA2-Pessoal. Portas Ethernet 2 × portas Gigabit, Suporta detecção automática de WAN/LAN, Botão Reset. Software: Perfis personalizados, Filtragem de conteúdo, Filtragem de URL, Limite de tempo, Horário (Hora de Dormir), Informações de registro, Monitor de uso, Relatórios mensais. Tipos de WAN IP Dinâmico, IP Estático, PPPoE, PPTP, L2TP. Qualidade de Serviço, QoS por dispositivo, QoS por aplica vo, DDNS, NAT Forwarding, UPnP, IPTV IGMP Proxy, IGMP Snooping, Bridge, Tag VLAN, DHCP, Lista de clientes DHCP. Potência de Transmissão WiFi CE: <20 dBm (2.4 GHz), <23 dBm (5 GHz), FCC: <30 dBm. | | | |
| SSD 480GB: Formato 2,5 pol. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidades 480GB. NAND3D. Transferência de dados (ATTO) até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Expectativa de vida útil, 2 milhão de horas MTBF. | | | |
| Switch 8 portas: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i / 802.3u / 802.3ab/ 802.3x /802.1p. Interface 8× Portas 10/100/1000 Mbps, Auto-Negociação, auto-MDI/MDIX. Fonte de Alimentação Externa Adaptador de Alimentação Externa (Saída: 5VDC / 0.6A). Indicador LED Alimentação do Sistema. Indicadores Link/Act por porta embutidos em cada porta RJ-45. Taxa de Encaminhamento de Pacotes 11.9 Mpps. Tabela de Endereços MAC4K. Memória de Buffer de Pacote 1.5 Mb. Jumbo Frame 16 KB. Certificação CE, FCC ,RoHS. | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | |
|---|-------|-----|-----|
| TECLADO | ABNT2 | USB | |
| Cabo USB de no mínimo 150cm de comprimento; Resistente a derramamento de líquidos; Tamanho padrão com teclado numérico; Padrão ABNT2 com "ç"; Modelo de referência Logitech k120 ou superior. | | | UND |
| CABO SATA - Cabo de 50cm aproximadamente; Suporte ao padrão SATA III de 6Gb/s. | | | UND |
| CAIXA DE SOM ESTÉREO 6W - Tamanho compacto, Potência de pico de 6W, com controle de volume de fio, som estéreo, resposta de frequência de 200Hz-16KHz, conector de áudio de 3,5mm. Sensibilidade de entrada:650mv; compatível com notebooks e PC's. 12 Meses de garantia. Embalagem deve conter todos os dados do conteúdo bem como do fabricante e não deve estar violada. | | | UND |
| HD EXTERNO 2TB USB: Capacidade de 2TB; Interface USB 3.0; acompanha cabo USB. | | | UND |
| MOUSE ÓPTICO ERGONÔMICO VERTICAL 2.4G LIFT: - Tipo de conexão: Sem fio, bluetooth - Tipo de alimentação: Recarregável - 6 botões, 3 níveis de DPI ajustáveis - Cor: Preto | | | UN |
| TECLADO K120: - Tipo de conexão: USB - Padrão: ABNT2 - Cor: Preto | | | UN |
| HUB USB - 2Plug: - Tipo de conexão: USB 3.0 / - Compatibilidade: Windows e Mac / 4 portas USB 3.0 | | | UN |
| SUPORTES AJUSTÁVEIS PARA CPU: Tipo de suporte – Carrinho / Material - Plástico auto-impacto / Acessórios incluídos - 04 Rodas | | | UN |
| APOIO PUNHO ERGONÔMICO DESCANSO PARA TECLADO: Tipo – macio/almofada / Cor – preto | | | UN |
| ROTEADOR WIRELESS GIGABIT AC 1200Mbps: Tecnologia de transmissão Gigabit Ethernet; Wireless AC 1200Mbps; com porta WAN (100/1000mbps) + 4 portas LAN de 10/100/1000 Mbps. | | | UND |

Materiais Permanentes:

| Descrição do Item | | | | | | Unidade |
|---|-----|-------|------|-----|-----|---------|
| MONITOR | LED | IPS | FULL | HD | 24" | UND |
| Tela plana de no mínimo 23,8"; Painele IPS; Resolução Full HD 1920x1080p; Taxa de atualização mínima de 75Hz; Com tratamento de tela antirreflexivo; Tempo de resposta máximo de 5ms; Com ajuste de inclinação; Com conexão HDMI; Com fonte e cabo HDMI inclusos. | | | | | | |
| TABLET | | 10,5" | | 4GB | 4G | UND |
| Processador de no mínimo 8 núcleos com no mínimo 2GHz casa; Tela de 10,5", com resolução mínima de 1920x1200p; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal de no mínimo 5MP; Grava vídeos em Full HD de no mínimo 30fps; Memória RAM de no mínimo 4GB; Armazenamento mínimo de 64GB; Suporte as redes 2G, 3G e 4G; Com localização GPS, Glonass, Galileo e QZSS; Com Wi-Fi AC e Bluetooth 5.0; Bateria de no mínimo 7000mAh. | | | | | | |
| COMPUTADOR COMPLETO- Processador com, no mínimo: 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads. Frequência base mínima de 3,0 GHz. Frequência turbo mínima de 4,0 GHz (quando aplicável). Desempenho compatível com processadores de entrada/intermediários atuais. A licitante deverá informar marca e modelo do processador ofertado. PLACA-MÃE Compatível com o processador ofertado. Arquitetura ATX, | | | | | | UND |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | |
|--|-----|
| <p>MicroATX ou similar Mínimo de: 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior, 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior , 4 (quatro) portas SATA III ou superior, 1 (um) slot M.2 compatível com SSD NVMe, 1 (um) slot PCI Express x16, Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000), Interface de áudio integrada, Saídas de vídeo compatíveis com o processador (HDMI, DisplayPort ou VGA), Interfaces adicionais poderão ser aceitas desde que não comprometam a compatibilidade. MEMÓRIA RAM Mínimo de 8 GB DDR4 ou superior, Frequência mínima de 2666 MHz, Possibilidade de expansão para, no mínimo, 32 GB. ARMAZENAMENTO 1 (um) SSD com: Capacidade mínima de 256 GB, Interface NVMe ou SATA, Taxas de desempenho compatíveis com a tecnologia ofertada. VÍDEO Controlador gráfico integrado ao processador ou dedicado Compatível com resolução mínima Full HD (1920x1080). SISTEMA OPERACIONAL Sistema operacional de 64 bits, versão profissional ou equivalente. Em português (Brasil). Licenciado para uso. PERIFÉRICOS Teclado padrão ABNT II, conexão USB. Mouse óptico USB, resolução mínima de 800 DPI. MONITOR Tamanho mínimo: 21,5 polegadas. Tipo: LED ou superior. Proporção: widescreen (16:9 ou similar). Resolução mínima: Full HD (1920x1080). Conectividade: pelo menos uma entrada digital (HDMI ou DisplayPort). Ajustes ergonômicos: inclinação (mínimo obrigatório). Ajustes adicionais (altura, rotação) serão considerados como diferencia. Brilho mínimo: 200 cd/m². Tempo de resposta e contraste compatíveis com uso corporativo. ENERGIA Fonte bivolt automática ou compatível com padrão nacional. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE Equipamento deverá atender às normas brasileiras aplicáveis. Quando exigido em edital, comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB). GARANTIA Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site ou balcão</p> | |
| <p>PROJETOR- ESPECIFICACOES MINIMAS: SISTEMA DE PROJECAO: DLP; MONITOR: BRILHOMINIMO 4000; RESOLUCAO NATIVA: SVGA (800X600); PROPORGAO DE ASPECTO NATIVA: 1899-12- 31; TAXA DE CONTRASTE (FOFO): 20,000:1; COR DO MONITOR: 30-BIT; FONTE DE LUZ: LAMPADA; VIDA UTIL DA FONTE DE LUZ: A. NORMAL 6000 HRS, B. ECO 10000 HRS, C. SMARTECO 10000 HRS, D. LAMPSAVE 15000 HRS; RAZÃO DE LANÇAMENTO: 1.96-2.15; RELAÇÃO DE ZOOM: 1.1X; COMPENSACAO DA PROJECAO: 110%; AJUSTE DA DEFÓRMAGAO: 1D, (AUTO) VERTICAL + 40 GRAUS; MODOS DE IMAGEM: 3D, BRILHANTE, INFOGRAFICO; 1 SAIDA DE MONITOR (D-SUB 15PINOS); 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (RCA) 1 ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4PINOS); 2 ENTRADAS HDMI; HDMI-1 (1.4A/HDCP1.4), HDMI-2 1 USB TIPO A; 1 USB TIPO MINI B; 1 ENTRADA RS232 (DB-9PINOS) AUDIO: 1 ALTOFALANTE 10W; 1 ENTRADA DE AUDIO (MINI TOMADA 3.5MM); 1 SAIDA DE AUDIO (MINI TOMADA 3.5MM); CONSUMO DE ENERGIA 110V: 260W/110V; RUIDO ACUSTICO (TiP/ECO.)(DB): 34/29; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO COM PILHAS; 1 CABO DE ALIMENTAGAO COM 1,8M; 1 CABO VGA (D-SUB 15 PINOS) COM 1,5M DE COMPRIMENTO; VIDROS 3D; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES;</p> | UND |
| <p>NOTEBOOK 15,6"- Processador desenvolvido para equipamentos móveis (notebooks) Mínimo de: 4 (quatro) núcleos físicos, Frequência base mínima de 1,8 GHz , Frequência turbo mínima de 3,5 GHz (quando aplicável), Cache total mínima de 4 MB, Desempenho compatível com processadores atuais de entrada/intermediários, A licitante deverá informar marca e modelo do processador ofertado. MEMÓRIA RAM Mínimo de 8 GB DDR4 ou superior, Possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB, Permite expansão via slot ou substituição de módulos. ARMAZENAMENTO Unidade de estado sólido (SSD), Capacidade mínima de 256 GB, Interface SATA ou NVMe. VÍDEO Controladora gráfica integrada ou dedicada, Compatível com resolução mínima Full HD (1920x1080). TELA Tamanho mínimo: 15,6 polegadas, Tipo: LED ou superior, Resolução mínima: Full HD (1920x1080), Proporção: widescreen (16:9 ou equivalente). CONECTIVIDADE Mínimo de: 2 (duas) portas USB (sendo pelo menos 1 USB 3.0 ou superior), 1 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), 1 (uma) interface de rede sem fio (Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n ou superior), Bluetooth integrado. ÁUDIO E PERIFÉRICOS Alto-falantes e microfone integrados, Webcam integrada. TECLADO E DISPOSITIVOS DE ENTRADA Teclado padrão ABNT II ou compatível com layout brasileiro, Dispositivo apontador integrado (touchpad). SISTEMA OPERACIONAL Sistema operacional de 64 bits, versão profissional ou equivalente, Em português (Brasil), Licenciado para uso. ENERGIA Fonte de alimentação bivolt automática, Bateria interna recarregável com autonomia compatível com uso móvel (carregador incluso). CONDIÇÕES GERAIS Equipamento original de fábrica, novo e sem uso, Não será permitido qualquer tipo de overclock ou modificação fora das especificações do fabricante. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses.</p> | UND |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | |
|--|-----|
| <p>;</p> <p>Impressora colorida a laser- Impressora Multifuncional possui capacidade da bandeja de papel de 250 folhas, conexão Wi-fi, USB e Ethernet, Copie e digitalize documentos com eficiência usando o alimentador automático de documentos para até 50 folhas, impressão a partir de dispositivos móveis, laptop, smartphone. velocidade de até 26ppm para preto/colorido A4, painel touchscreen de 3,5”.</p> | |
| <p>NO-BREAK: Microprocessado; Com Modulo de Bateria Externo; Tecnologia Tecnologia On-line; Potencia Minima Suportada 3kva; Rendimento a Plena Carga 95% (para Rede) e 85% para (modo Bateria); Tensao de Entrada 115/127/220 v - Automatica; Variacao de Tensao de Entrada : 89 a 138 (rede 115/125v~), 175 a 255 (rede 220v~); Frequencia de Entrada 60 Hz +/- 4%; Fator de Potencia 0,62; Isolamento de Entrada Transformador Isolador; Estabilizador Interno Com4estagios de Regulacao; Filtro de Linha Interno; Tensao de Saida 220 V; Variacao Da Tensao de Saida 5% (modo Bateria)+ 6% - 10% (modo Rede); Distorcao Harmonica Menor Que 1%; Forma de Onda Senoidal Por Aproximacao (regular Pwm); Protecao Contra Sobrecarga; Autoteste; Inversor Sincronizado Com Arede (sistema PII); Dc Start; Tipo de Baterias Selada Estacionária Livre de Manutenção Regulada Por Valvula Vrla; Com Autonomia Minima de 30 Minutos Ou Superior a Plena Carga; Conector Dotipo Engate Rapido para Expansao de Autonomia; Tempo Maximo de Recarga Das Baterias Em 4 Estagios, Mesmo Com o Nobreak Desligado; Auto-diagnostico; Permite a Recarga Com Niveis Baixos; Software de Gerenciamento Compativel Com Sw Compat Win; Interface de Comunicacao Rs232 E/ou Usb; Leds de Sinalizacao para Modo Rede, Modo Inversor/bateria, Final de Autonomia, Subtensao, Sobretensao, Entre Outras; Alarme P/ Queda de Rede, Subtensao e Sobretensao,fim Da Autonomia e de Vida Util Da Bateria; Gabinete Fechado; Quantidade de Saidas 4 Tomadas Padrao Nbr 14136; Chave Liga/desliga Frontal; Garantia 12 Meses; Com Manual Tecnico Em Portugues; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Normas Vigentes .</p> | UND |
| <p>Computador completo com monitor 24” Computador completo, com sistema operacional compatível com o hardware, garantia de 12 meses de todos os componentes sendo o hardware composto da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1x Processador de no mínimo 4.6GHz de frequência, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, litografia de 7nm ou menor, com video integrado, compatível com memória DDR4 de 3200 MT/s, com cooler box de fábrica.- 1x Placa mãe compatível com o processador, com 4 slots de memória DDR4 DIMM com suporte para módulos de 3200 MT/s nativamente, com saída DisplayPort e HDMI, com no mínimo 1 conector M.2 protocolo NVMe Gen4 x4 integrado na CPU.-2x pentes de memória DDR4 de frequência mínima de 3200 MHz e latência CAS máxima de 16 ciclos, sendo 8GB de memória cada pente, totalizando 16GB.-1x SSD M.2 PCIe NVMe Gen4 x4 com no mínimo 480GB, com velocidades mínimas de leitura de 5000MB/s e de gravação de 4000MB/s.-1x Fonte ATX com PFC Ativo 100~240V CA, com potência mínima de 550W, com certificação de eficiência 80 PLUS Bronze ou superior, ventoinha de no mínimo 120mm de tamanho.-1x Gabinete preto discreto, com suporte a placa mãe ATX, com compartimento para fonte ATX na parte inferior, feito em metal ou metal e vidro temperado.-1x Monitor 24”, painel tipo IPS, frequência mínima de 100Hz, tamanho mínimo de 24”, temo de resposta máximo de 5ms, resolução de mínimo 1920x1080 pixels, brilho mínimo de 250cd/m², com tratamento anti-reflexo.-1x Teclado USB padrão ABNT2, padrão full size com teclado numérico, teclas de baixo perfil e resistente a derramamentos.-1x Mouse USB, ambidestro, rastreo ótico de alta definição com no mínimo 1000 dpi que responde mesmo em movimentos lentos e curtos. | UND |
| <p>SWITCH 48 PORTAS CARACTERÍSTICAS DE TECNICAS DE HARDWARE Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX); Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Consumo de Energia: Maximo 29.8W (220V/50Hz) Dimensões (L X C X A): 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm) Montagem: Rack Mountable Consumo máximo de energia: 32.29W(220V/50Hz) Dissipação de calor máxima: 110.17BTU/h Capacidade de Comutação: 96Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 71.4Mpps Tabela de Endereços MAC: 16K Buffer de Memória: 12Mb Jumbo Frame: 12KB Método de Transferência: Store-and-Forward Certificação: FCC, CE, RoHS SWITCH 48 PORTAS</p> | UND |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

CARACTERÍSTICAS DE TÉCNICAS DE HARDWARE Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX); Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Consumo de Energia: Máximo 29.8W (220V/50Hz) Dimensões (L X C X A): 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm) Montagem: Rack Mountable Consumo máximo de energia: 32.29W(220V/50Hz) Dissipação de calor máxima: 110.17BTU/h Capacidade de Comutação: 96Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 71.4Mpps Tabela de Endereços MAC: 16K Buffer de Memória: 12Mb, Jumbo Frame: 12KB Método de Transferência: Store-and-Forward Certificação: FCC, CE, RoHS

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.261, de 30 de janeiro de 2023.

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FINALIDADE

2.1. A finalidade deste Termo de Referência é apresentar os elementos técnicos pré-definidos pelo Órgão Gestor na concepção dos bens a serem adquiridos, com o objetivo de elucidar as informações contidas nas especificações mínimas exigidas, e assim subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

A aquisição em tela dos ITENS DE CONSUMO se dará EXCLUSIVAMENTE para peças de reposição para os computadores que se encontram parados, em razão a falta de peças para manutenção, bem como para os computadores existentes, caso venham apresentar necessidade de substituição.

Já para aquisição dos itens permanentes foram considerados os setores pertencentes à cada secretaria municipal e sua demanda atualizada, bem como a INAUGURAÇÃO DE 10 (DEZ) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM PROJETO MÃOS DADAS. AS ESCOLAS CONSTRUÍDAS CONTARÃO COM SALA DE INFORMÁTICA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Educação: Na busca contínua pela melhoria da qualidade das atividades no âmbito da Administração Pública, mediante o pronto atendimento às demandas relacionadas à TI, torna-se imprescindível a aquisição dos itens referidos neste instrumento, por se tratar de peças de reposição para manutenção dos parques informáticos e infraestrutura de telecomunicações existente. Trata-se, então, de aquisição essencial à prestação de serviços aos cidadãos e da melhoria e desenvolvimento de canais de comunicação, de processos e de atividades administrativas rotineiras das instituições de ensino municipais. As atividades são desempenhadas por seus servidores utilizando os recursos de TI tanto para a



execução das atividades meio (administrativas) como para atividades fim (execução e gestão).

Secretaria de Obras: Abertura de processo licitatório para aquisição de material de informática, referente a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários para a reposição do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Considerando que a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários

Considerando que o tipo de material é amplamente utilizado no dia a dia da secretaria, a aquisição do material, permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento à população e cumprimento das demandas solicitadas, ocasionando atrasos no bom funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Secretaria de Saúde: Os equipamentos e materiais objeto desta solicitação de abertura de processo licitatório são essenciais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para promover melhorias no atendimento prestado aos pacientes usuários dos serviços ofertados pelas unidades de saúde e demais setores vinculados à referida secretaria.

A aquisição destes itens é necessária para garantir o funcionamento adequado dos sistemas utilizados na rede municipal de saúde, tais como CADSUS WEB, prontuário eletrônico, teleconsultas, entre outros serviços informatizados indispensáveis às atividades assistenciais e administrativas. Dessa forma, busca-se proporcionar maior eficiência, agilidade e qualidade tanto no atendimento aos pacientes quanto nas condições de trabalho dos servidores municipais.

Além do caráter estratégico, os equipamentos e materiais descritos neste documento visam suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a modernização e melhoria da gestão da rede pública de saúde, otimização dos processos organizacionais e fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades.

A presente aquisição objetiva assegurar o pleno desenvolvimento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública, sendo os materiais e equipamentos permanentes de informática fundamentais para o adequado funcionamento dos serviços prestados à população, garantindo maior eficiência, continuidade e qualidade na execução das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Secretaria de Meio Ambiente: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui setores de Limpeza Urbana (Almoxarifado Central, Usina de Triagem e Compostagem de Lixo e Barracão do Produtor. Esses setores encaixam como serviços essenciais que contribuem com o bem-estar da população dando a destinação corretos dos resíduos sólidos urbanos gerados pelos munícipes de São Joaquim de Bicas.

Os referidos setores possuem uma demanda administrativa, como emissão de relatórios diários, ofícios, memorandos internos, formulários técnicos, treinamentos e capacitação de colaboradores, palestras e projetos ambientais, eventos, audiências públicas, formulários de Recursos Humanos, dentre outros. Para suprimir essa demanda, temos a necessidade de utilização de equipamento de informática (computadores e acessórios) para criação de documentos administrativos, sendo necessária a contratação de uma empresa especializada no fornecimento.

Cabe ressaltar que, anual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realiza eventos em prol de datas ambientais comemorativas, como o Dia do Meio Ambiente, Dia da Água, Divulgação de Projetos Ambientais através de audiências públicas; o que demanda a utilização de computadores, equipamentos específicos para realização dos mesmos, no que se refere também à manutenção dos equipamentos em uso e para reposição quando necessário e também para manter o bem-estar dos servidores garantindo o atendimento às necessidades mínimas da secretaria e seus setores administrativos. A grande maioria das demandas dos setores são informatizadas, sendo necessária a reposição e/ou reparação (troca de peças) do objeto da presente licitação.

A presente contratação justifica-se no fornecimento de itens de materiais e equipamentos da tecnologia da informação que se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços nº 339/24, 340/24, 341/24, 342/24, 343/24, cuja expiração se deu em 28 de agosto de 2025.

O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2024 e 2025, visando suprir a demanda para os 12 (doze) meses.

Secretaria de Desenvolvimento Social: Todos os equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (CRAS CENTRAL, CRAS MARQUES INDUSTRIAL, CRAS NAZARÉ, CREAS, CONSELHO TUTELAR, UNIDADE DE ACOLHIMENTO E VELÓRIO MUNICIPAL) são dotados de equipamentos de informática (Computadores, Notebooks) que são ferramentas imprescindíveis utilizadas na execução dos serviços diários nestes locais. Todo tipo de equipamento desgasta naturalmente ao longo do tempo de uso.

Portanto, a justificativa para a compra de componentes de informática para a manutenção dos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social baseia-se na necessidade de garantir o funcionamento adequado dos dispositivos, melhorar o desempenho, a segurança e o suporte às atividades da secretaria, além de evitar custos elevados a longo prazo e atender às demandas tecnológicas atuais.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Podemos elencar vários motivos para aquisição de peças para manutenção dos computadores existentes, bem como aquisição de novos Computadores, quais sejam:

Manutenção e atualização dos equipamentos: Os componentes de informática são essenciais para a manutenção e atualização dos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social. Com o passar do tempo, os componentes dos computadores podem se tornar obsoletos ou apresentar falhas, o que afeta diretamente a produtividade e eficiência no trabalho. A substituição desses componentes garante o bom funcionamento dos equipamentos e evita interrupções indesejadas.

Melhoria do desempenho e da segurança: A aquisição de componentes de informática atualizados e de qualidade contribui para melhorar o desempenho dos equipamentos. Isso resulta em maior agilidade no processamento de dados, redução do tempo de espera e aumento da produtividade dos funcionários. Além disso, equipamentos atualizados tendem a ter maior segurança contra ameaças cibernéticas, protegendo informações sensíveis e evitando possíveis violações de dados.

Suporte às atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social: A Secretaria de Desenvolvimento Social depende fortemente de equipamentos de informática para realizar suas atividades diárias, como gerenciamento de dados, criação de relatórios, comunicação interna e externa, entre outras tarefas. A compra de componentes de informática é fundamental para garantir que essas atividades sejam realizadas de forma eficiente e sem interrupções, contribuindo para o bom funcionamento da secretaria.

Redução de custos a longo prazo: Embora a compra de componentes de informática represente um investimento inicial, a substituição periódica desses componentes pode ajudar a evitar custos mais altos no futuro. A manutenção preventiva e a substituição de peças desgastadas ou obsoletas reduzem o risco de falhas completas dos equipamentos, o que exigiria gastos significativos com reparos ou substituição total dos dispositivos.

Atendimento às demandas tecnológicas atuais: A tecnologia avança rapidamente, e é importante que a Secretaria de Desenvolvimento Social esteja atualizada para acompanhar essas mudanças. A aquisição de componentes de informática modernos e compatíveis com os softwares utilizados pela secretaria permite que os funcionários utilizem recursos e ferramentas mais recentes, o que pode melhorar a qualidade do trabalho realizado e impulsionar a eficiência das operações.

Continuidade do serviço: Os equipamentos de informática são fundamentais para o funcionamento eficiente da Secretaria de Desenvolvimento Social. Ao adquirir peças para a manutenção desses equipamentos, garante-se a continuidade dos serviços e das atividades realizadas pela secretaria, evitando interrupções e garantindo o atendimento adequado às demandas da comunidade.

Economia a longo prazo: A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática é uma forma de economizar a longo prazo. Ao substituir peças desgastadas ou defeituosas, evita-se o agravamento dos problemas, reduzindo a



necessidade de substituição completa dos equipamentos. Investir em peças de qualidade pode aumentar a vida útil dos equipamentos, resultando em economia financeira para a secretaria.

Eficiência operacional: A substituição de peças danificadas ou obsoletas contribui para a melhoria da eficiência operacional da secretaria. Equipamentos em bom estado de funcionamento permitem que os funcionários executem suas tarefas de maneira mais ágil e eficaz, o que pode resultar em um aumento na produtividade e na qualidade dos serviços prestados.

Segurança da informação: A manutenção adequada dos equipamentos de informática é fundamental para garantir a segurança da informação da secretaria. Peças desgastadas ou defeituosas podem apresentar vulnerabilidades de segurança, colocando em risco dados sensíveis e confidenciais. Ao substituir as peças danificadas, reduz-se a possibilidade de falhas de segurança e violações de dados.

Atualização tecnológica: A aquisição de peças de informática também permite a atualização dos equipamentos, garantindo que a secretaria esteja utilizando tecnologias mais recentes e eficientes. Isso pode resultar em benefícios significativos, como maior desempenho, capacidade de processamento aprimorada e recursos adicionais que podem facilitar as atividades da secretaria.

Secretaria de Fazenda: A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de itens de informática, necessários para modernização, manutenção e reposição dos equipamentos e sistemas de informação da Secretaria de Fazenda e seus setores, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais dos setores de Tesouraria, Contabilidade, SIAT, Tributação e Fiscalização.

Para o funcionamento adequado desses setores, é imprescindível a aquisição de materiais de informática para que esses possam responder a demandas, redigir e organizar documentos, enviar guias e notificações, executar o planejamento e o controle orçamentário, entre outras funções atribuídas aos setores, justificando a abertura de processo licitatório.

Secretaria de Administração: A aquisição de material de informática para a Secretaria de Administração e Planejamento é essencial para melhorar a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados. Equipamentos modernos, como computadores, impressoras e scanners, aumentam a velocidade e a precisão no processamento de dados, reduzindo o tempo de inatividade e os custos com manutenção. A adoção de tecnologias avançadas permite a realização de tarefas complexas e suporta novos projetos de planejamento e administrativo.

A melhoria no atendimento ao cidadão também é um benefício significativo, pois sistemas de gestão mais eficientes permitem um processamento ágil de solicitações e serviços. A aquisição de equipamentos com certificações de eficiência energética contribui para a sustentabilidade, reduzindo o consumo de eletricidade e os custos operacionais.



A Secretaria de Administração e Planejamento está se preparando para a chegada de novos servidores, o que aumenta a demanda por equipamentos e materiais de informática. Além disso, é fundamental manter a funcionalidade dos equipamentos existentes através da reposição de peças desgastadas ou danificadas. Essa ação preventiva visa evitar a compra de novos equipamentos, gerando economia e promovendo a sustentabilidade dos recursos públicos.

Por fim, a reposição desses materiais é necessária para manter a produtividade dos servidores, evitando atrasos e interrupções nos serviços prestados à população. Dessa forma, a aquisição de material de informática é um investimento estratégico que resulta em uma administração pública mais eficiente, segura e sustentável.

Secretaria de Comunicação: A Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo solicita à abertura de procedimento licitatório pelo sistema de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de itens de Informática de consumo, de forma estimada, para atender as demandas de distribuição dos setores desta secretaria. Outrossim, as quantidades solicitadas apresentam-se em consonância com as necessidades das futuras ações a serem realizadas pela secretaria, após levantamento da demanda.

Procuradoria: A realização de nova contratação para o fornecimento de materiais de informática justifica-se em razão do encerramento da vigência da ata de registro de preços anteriormente utilizada por esta Administração.

Os materiais de informática são amplamente empregados no desenvolvimento das atividades diárias da Procuradoria Geral, sendo indispensáveis para a manutenção da infraestrutura administrativa, organização do ambiente de trabalho e execução eficiente dos serviços públicos. Sua ausência poderá ocasionar prejuízos ao regular andamento das atividades, impactando diretamente o atendimento ao público e a continuidade dos serviços prestados.

Ressalta-se que os referidos materiais possuem caráter específico e essencial ao funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados no ambiente administrativo, motivo pelo qual sua aquisição se mostra necessária e urgente.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar a continuidade dos serviços, mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e sustentabilidade.

Controladoria: Materiais de Informática.

A realização de uma nova contratação para o fornecimento de Material de Informática, se faz necessária em razão do fim da vigência da ata anterior. Considerando que o tipo de material, é amplamente utilizado no dia a dia da secretaria, a aquisição do material, permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento do público. Esse tipo de material, como o próprio nome diz, é específico para o funcionamento e organização do ambiente de trabalho.



Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

A aquisição em tela DOS ITENS DE CONSUMO se dará EXCLUSIVAMENTE para peças de reposição para os computadores que se encontram parados, em razão a falta de peças para manutenção, bem como para os computadores existentes, caso venham apresentar necessidade de substituição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, cabe registrar que os produtos a serem adquiridos são considerados comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Além disso, o objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada. Dessa forma, a contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que a execução do objeto consistirá no fornecimento em pequenas quantidades e de forma parcelada, sendo certo que a referida garantia é usualmente prestada quando o objeto envolver fornecimentos em grandes quantidades ou que envolvam alta complexidade técnica. Os requisitos necessários e suficientes que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição, são:

5.1. Requisitos gerais:

- I. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições conforme quantidade solicitada na ordem de compra, na embalagem original lacrada com selo do fabricante, registro nos órgãos competentes e data de validade, se necessário.
- II. Os itens deverão ser novos e deverão possuir garantia mínima de 120 dias para os materiais de consumo e 12 meses para os materiais permanentes.
- III. Caso algum item apresente defeito dentro do prazo de garantia, ficará a cargo do fornecedor a reposição do item no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após devida notificação, bem como a retirada do produto com defeito nas dependências da Prefeitura Municipal.
- IV. Os itens entregues serão submetidos a uma avaliação visual de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas



acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os itens serão considerados em desconformidade.

V. Substituir imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer item que apresentar vício ou estiver em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e que não atender as exigências de qualidade para utilização

5.2. Requisitos legais necessários e suficientes para o atendimento da necessidade:

A empresa vencedora deverá, durante toda a gestão contratual, atender às legislações federais, estaduais e municipais vigentes, bem como as alterações posteriores, que sejam necessárias ao seu funcionamento regular.

5.3 Requisitos Obrigacionais

5.3.1. Obrigações da Contratada

- I. Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- II. Aceitar o controle de qualidade realizado pela Prefeitura.
- III. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Prefeitura.
- IV. Entregar o objeto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.
- V. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- VI. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- VII. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- VIII. Proceder com a imediata substituição dos produtos entregues que apresentarem problemas de qualidade, sem qualquer ônus à Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação;
- IX. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- X. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;
- XI. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- XII. Arcar com o custo de transporte, mão-de-obra e tributos para proceder com a entrega dos itens.

5.3.2. Obrigações do Contratante



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- I. Além das obrigações legais, o contratante deverá:
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III. Receber os itens nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, realizando avaliações dos produtos;
- IV. Notificar a contratada caso haja alguma desconformidade;
- V. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes deste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- VI. Rejeitar, no todo ou em parte, o item que a contratada entregar com falhas, imperfeições, danificado ou fora das especificações deste termo de referência;
- VII. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo que foi executado;
- VIII. Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens solicitados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja substituído;
- IX. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- X. Efetuar os pagamentos à contratada no valor correspondente ao que foi solicitado, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- XI. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais, se for o caso;
- XII. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da ata/contrato;
- XIII. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da contratada;
- XIV. Aplicar as sanções administrativas previstas neste termo e na ata/contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1. Será (ão) observado(s) o(s) cronograma(s) de entrega a serem definidos pelo setor, constando quantidade solicitada.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

6.1.2. A entrega dos itens de informática é parcelada, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

6.1.3. Os itens deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras da Prefeitura ou pela Secretaria solicitante (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, itens entregues e não requisitados).

6.1.4. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por aplicativo de mensagem, e-mail ou por ligação, e o **produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento da requisição. **O prazo de entrega poderá ser prorrogado caso seja necessário, desde que devidamente justificado**. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.5. O transporte e a descarga dos materiais de informática nos locais designados e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento

6.1.6. Após a assinatura do Contrato, os itens deverão ser entregues nos locais e horários informados na ordem de fornecimento. Em regra, os locais de entrega dos produtos são:

| <u>Secretaria</u> | <u>Endereço para entrega</u> |
|--|---|
| Secretaria de Administração e Planejamento | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Secretaria de Educação | <ul style="list-style-type: none">• Almoxarifado da Educação: Rua Vicente Lara, nº 979, Bairro Tereza Cristina/ São Joaquim de Bicas/MG |
| Secretaria de Meio ambiente | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Secretaria de Obras | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Secretaria de Saúde | <ul style="list-style-type: none">• Almoxarifado da Saúde: Av. Antônio Monteiro Lara, nº 37, bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Secretaria de Fazenda | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | |
|--|--|
| | 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Procuradoria | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Controladoria | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |

6.1.7. Os locais informados acima não são taxativos, podendo constar da solicitação que os produtos sejam entregues em outros locais, dentro do limite territorial do Município de São Joaquim de Bicas, em atendimento a necessidade da demanda.

6.1.8. O(s) item (ns) será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

6.1.9. O(s) item (ns) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, devendo ser prontamente substituído(s), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.10. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, os materiais de informática serão devolvidos, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.11. Caso algum item apresente defeito dentro do prazo de garantia, ficará a cargo do fornecedor a reposição do item no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após devida notificação, bem como a retirada do produto com defeito nas dependências da Prefeitura Municipal.

6.1.12. Os itens entregues deverão ser novos e deverão possuir garantia mínima de 120 dias.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. A gestão do contrato ficará a cargo dos secretários municipais. Já a fiscalização ficará a cargo dos servidores listados abaixo.

| Secretaria | Servidor |
|--|--------------------------------------|
| Secretaria de Desenvolvimento Social | Cleidinéa Martins Coelho |
| Secretaria de Meio Ambiente | Eliane Rodrigues Salvador |
| Secretaria de Educação | Letícia Jhenifer Ribeiro de Oliveira |
| Secretaria de Esporte | Sthefany Caroline da Silva |
| Secretaria de Saúde | Beatriz Ranos Dias |
| Secretaria de Obras | Naiara Rodrigues de Jesus |
| Secretaria de Administração e Planejamento | Meire Aparecida S. Alves |
| Secretaria de Fazenda | Weslei de Souza Meneses |
| Controladoria | Thaís Amanda do Carmo Prado |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | |
|--|---------------------------|
| Procuradoria | Vanusa de Souza Damascena |
| Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo | Isac Adan Alves de Sousa |

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Porém, os itens deverão possuir garantia de 120 dias para os itens de consumo e 12 meses para os itens permanentes. Caso o item apresente defeito durante esse período, a empresa deverá substituir proceder com a devida substituição do item.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. Caso haja algum produto em desconformidade, a empresa contratada deverá proceder com a imediata substituição dos produtos entregues que apresentarem problemas de qualidade, sem qualquer ônus à Prefeitura, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a notificação.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas



cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9. 10 Prazo de pagamento

9.10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.11. Forma de pagamento

9.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

9.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

III. O fornecedor disponibilizará ficha técnica do produto. Deverá ser encaminhada pela empresa vencedora, juntamente com os demonstrativos técnicos das especificações dos itens ofertados, por meio de catálogos, prospectos ou documentos equivalentes. Esses documentos poderão ser apresentados em meio físico ou digital (formato eletrônico), desde que legíveis e íntegros.

IV. Os documentos técnicos deverão estar redigidos em língua portuguesa (Brasil). Será admitida a apresentação de documentos técnicos redigidos em língua estrangeira, desde que acompanhados da respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, nos termos da legislação vigente.

V. Caso os documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar o atendimento integral às exigências estabelecidas no Termo de Referência, **poderá** ser requisitada a apresentação de amostra física dos itens.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.1. O custo estimado da contratação foi realizado pelo Departamento de Compras e Licitações, com valor de R\$ 6.814.221,35 (seis milhões e oitocentos e catorze mil e duzentos e vinte e um real e trinta e cinco).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de São Joaquim de Bicas.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Social

Material de Consumo

Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados

Ficha: 332

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.01.08.122.0001.2016.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Social

Equipamentos e Materiais Permanentes

Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados

Ficha: 338

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.01.08.122.0001.2016.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Obras

Material de Consumo

Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados

Ficha: 297

Fonte: 1.500.000/0000

01.70.01.15.452.0001.2014.3.3.90.30

Controladoria Geral

Funcionamento Administrativo da Controladoria Geral

Material de Consumo

Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados

Ficha: 69

Fonte: 1.500.000/0000

01.21.01.04.124.0001.2005.3.3.90.30

Controladoria Geral

Funcionamento Administrativo da Controladoria Geral

Equipamentos e Materiais Permanentes

Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados

Ficha: 72

Fonte: 1.500.000/0000

01.21.01.04.124.0001.2005.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo

Funcionamento Administrativo do Departamento de Comunicação

Material de Consumo



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados

Ficha: 15

Fonte: 1.500.000/0000

01.12.01.04.131.0047.2002.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo

Funcionamento Administrativo do Departamento de Comunicação

Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados

Ficha: 23

Fonte: 1.500.000/0000

01.12.01.04.131.0047.2002.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestão das Atividades Administrativas, Fazendárias e da Política de Arrecadação e Fiscalização

Material de Consumo

Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados

Ficha: 106

Fonte: 1.500.000/0000

01.40.01.04.123.0001.2023.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestão das Atividades Administrativas, Fazendárias e da Política de Arrecadação e Fiscalização

Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados

Ficha: 113

Fonte: 1.500.000/0000

01.40.01.04.123.0001.2023.4.4.90.52

Procuradoria Geral

Funcionamento Administrativo da Procuradoria Geral

Material de Consumo

Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados

Ficha: 465

Fonte: 1.500.000/0000

01.20.01.04.122.0001.2004.3.3.90.30

Procuradoria Geral

Funcionamento Administrativo da Procuradoria Geral

Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados

Ficha: 467

Fonte: 1.500.000/0000

01.20.01.04.122.0001.2004.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Administração e Planejamento

Material de Consumo

Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados

Ficha: 80

Fonte: 1.500.000/0000

01.30.01.04.122.0001.2006.3.3.90.30



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Administração e Planejamento
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 87
Fonte: 1.500.000/0000
01.30.01.04.122.0001.2006.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente
Material de Consumo
Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados
Ficha: 425
Fonte: 1.500.0000/0000
01.90.01.18.122.0001.2040.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 434
Fonte: 1.500.0000/0000
01.90.01.18.122.0001.2040.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Educação

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Educação
Material de Consumo
Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados
Ficha: 122
Fonte: 1.500.000/1001
01.50.01.12.122.0001.2007.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Educação
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 132
Fonte: 1.500.000/1001
01.50.01.12.122.0001.2007.4.4.9052

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Atenção Básica
Material de Consumo
Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados
Ficha: 236
Fonte: 1.500.000/1002
01.60.02.10.301.0016.2031.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção de Atividades AB- Incremento AB- Emenda Parlamentar
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 249
Fonte: 1.621.000/0000
01.60.02.10.301.0016.2032.4.4.90.52



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Obras

Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados

Ficha: 304

Fonte: 1.500.000/0000

01.70.01.15.452.0001.2014.4.4.90.52

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O instrumento contratual terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações legais, a contratante deverá:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, realizando avaliações da qualidade dos itens solicitados;

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o fornecedor entregar com divergência do modelo enviado, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações deste termo de referência;

12.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

12.5. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.6. Efetuar os pagamentos ao fornecedor no valor correspondente as parcelas de serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

12.7. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

12.8. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da ata/contrato;

12.9. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade do fornecedor;

12.10. Aplicar as sanções administrativas previstas neste termo e na ata/contrato.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a contratada deverá:

13.1. Executar a entrega dos itens, observando as condições estabelecidas neste termo de referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os itens de informática, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto;

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do órgão gerenciador, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, nos prazos definidos neste instrumento.

13.3. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos itens, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo contratante;

13.4. Instruir seus empregados a respeito dos itens a serem fornecidos, alertando os a não fornecer itens não abrangidas pelo contrato/ata, devendo o fornecedor relatar ao órgão contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.6. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a ata de registro de preços/contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do órgão contratante;

13.7. Não se pronunciar em nome da Administração Pública Municipal, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência da execução da ata/contrato, bem como não divulgar ou reproduzir para terceiros quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;

13.8. Não utilizar o nome da Administração Pública Municipal, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

13.9. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores do fornecedor;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

13.10. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto da ata/contrato. Fica, desde logo, convencionado que o órgão contratante poderá descontar, de qualquer crédito do fornecedor, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

13.11. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da ata/contrato;

13.12. O fornecedor é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a ata/contrato;

13.13. O fornecedor assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da ata/contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o órgão contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

13.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da ata/contrato;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos arts. 105 da lei nº 14.133/21;

13.16. Credenciar junto ao órgão contratante um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da ata/contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

13.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

13.18. Cumprir as orientações do fiscal e do gestor do contrato/ata;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

13.19. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da ata/contrato;

13.20. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo órgão contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus empregados no almoxarifado da secretaria municipal de administração e planejamento por ocasião das entregas dos materiais;

13.21. Comunicar, por escrito, ao órgão gerenciador, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da ata/contrato;

13.22. Informar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

13.23. Caso o fornecedor não tenha condições operacionais de executar a entrega conforme solicitado pelo órgão responsável do contratante, deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outra empresa;

13.24. Comunicar o contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

13.25. Manter, durante a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.26. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da ata/contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

13.27. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

13.28. Não caucionar ou utilizar a ata/contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do contratante;

13.29. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite definitivo do contratante. O fornecedor terá que substituir imediatamente os itens que vierem a ser recusados.

13.30. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do contratante relativas aos serviços;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

13.31. Emitir nota fiscal, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de compra a que se refere, o número da ata de registro de preços/contrato, o valor de cada item entregue, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;

13.32. Comunicar imediatamente o contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da ata/contrato;

13.33. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela prefeitura.

13.34. No momento da entrega dos itens, a embalagem não pode estar danificada, deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação,

13.35. Os itens deverão estar embalados de acordo com o selo do O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO nº 270/2019, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva adequadas para sua perfeita conservação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação nesta seleção pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.2. A contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.3. Será ainda de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora a contratação da completa mão de obra específica e necessária ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, suas decorrências e encargos.

Ademir Júnior Gomes de Resende
Secretário de Obras e Serviços
Públicos

Kátia Rosa dos Reis
Secretária de Desenvolvimento Social

Eunice Aparecida Saraiva Maia
Secretária de Educação

Maurício Alves Pereira
Secretário de Meio Ambiente

Geraldo Eustáquio Costa
Secretário de Fazenda

Talita Marcelle Paiva
Secretária de Saúde

Natália Aparecida de Sousa Jesus
Secretária de Comunicação, Cultura e
Turismo

Pollyana Mara Andrade Ferreira
Secretária de Administração e
Planejamento

Thais Amanda do Carmo Prado
Controladora Geral do Município

Vinicius Caldeira Andrade
Procurador Geral do Município



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 60/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de informática, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias pertencentes ao Município de São Joaquim de Bicas.

Razão Social do Licitante:

| |
|-----------------------------|
| CNPJ/CPF: |
| Endereço: |
| E-mail: |
| Telefone / Fax: |
| Representante: Nome: |
| Identificação: |
| Qualificação: |
| Assinatura: |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA/ MODELO |
|------|--|-------|--------|-------------|-------------|---------------|
| 1 | ADAPTADOR WI-FI USBInterface USB 2.0. Padrões Wireless IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz, IEEE 802.11a/n/ac 5 GHz, Frequência 2.4 GHz, 5 GHz. Segurança Wireless WEP, WPA/WPA2/WPA3, WPA-PSK/ WPA2-PSK, WPA3-SAE. Tecnologia de Modulação DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM. Certificação FCC, CE, RoHS. | UN | 108,00 | | | |
| 2 | APOIO PUNHO ERGONÔMICO DESCANSO PARA TECLADO | UN | 8,00 | | | |
| 3 | BATERIA CR2032 | UN | 144,00 | | | |
| 4 | CABO DE ENERGIA Padrão novo de 1.80m no mínimo e 10a. | UN | 147,00 | | | |
| 5 | CABO DE FORÇA FONTE ATX Comprimento mínimo de 150cm; Tripolar; Corrente máxima de 10A. | UN | 192,00 | | | |
| 6 | CABO DE REDE CAT5E Cabo composto de 4 pares trançados de condutores sólidos de 100% cobre nu; Espessura mínima padrão 24 AWG; Que dê suporte ao padrão gigabit ethernet de 1000 Mbps; Capa externa em PVC retardante à chama; Embalagem com rótulo contendo todas especificações de fábrica; Caixa com 305m de cabo. | CX | 28,00 | | | |
| 7 | CABO HDMI 2.1 Cabo conexão HDMI macho x HDMI macho; Padrão 2.1; Tipo A de 19 pinos; Cabo de no mínimo 200cm. | UN | 164,00 | | | |
| 8 | CABO SATA Cabo de 50cm aproximadamente; Suporte ao padrão SATA III de 6Gb/s. | UN | 145,00 | | | |
| 9 | CAIXA DE SOM ESTÉREO 6W CAIXA DE SOM ESTÉREO 6W - Tamanho compacto, Potência de pico de 6W, com controle de volume de fio, som | UN | 135,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|--|-----|--------|--|--|--|
| | estéreo, resposta de frequência de 200Hz-16KHz, conector de áudio de 3,5mm. Sensibilidade de entrada:650mv; compatível com notebooks e PC?s. 12 Meses de garantia. Embalagem deve conter todos os dados do conteúdo bem como do fabricante e não deve estar violada. | | | | | |
| 10 | CONECTOR MACHO RJ-45 CAT5EPadrão RJ-45 de 8 vias; Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Pacote com 100 unidades. | PCT | 60,00 | | | |
| 11 | COOLER CPU 120MMCom adaptadores para sockets Intel LGA1200/1366/1155/1151/1150 e AMD AM4/AM3+/AM3/AM2+/AM2/FM2/FM1; Com pelo menos uma fan de no mínimo 92mm; Conector PWM de 4 pinos. | UN | 152,00 | | | |
| 12 | COOLER GABINETE 120MMCom conectores 3 pin e molex; Dimensões de 120x120x25mm. | UN | 92,00 | | | |
| 13 | FONTE 500W REALEntrada AC: 100-240V, Potência: 500W, Certificação 80 Plus: White, Conectores: 1 Cabo ATX (24 pinos), 1 Cabo EPS/ATX12V (8 pinos, 4 + 4), 1 Cabo PCI-e (8 pinos, 6 + 2), 2 Cabos SATA (3 SATA), 1 PATA-PATA-FDD, Dimensões: 150 x 125 x 86 mm. | UN | 180,00 | | | |
| 14 | FONTE ATX 350W REALVentilador: 80mm. Potência máxima Real: 350W. Entrada AC: 110V ~ 240V. Frequência: 43 Hz ~ 60 Hz. Corrente máxima: 3A - 230VAC ~ 6A - 115 VAC. Seletor de voltagem: Sim. Proteções elétricas: Sobretensão (OVP), Sobrecorrente (OCP), Sobrecarga de potência (OPP), Curto-circuito (SCP). Conectores: Placa-mãe (ATX 20+4 Pinos): 1 (um), CPU (12V 4+4 Pinos): 1 (um), Molex (PATA/IDE): 2 (dois), SATA: 2 (dois). | UN | 130,00 | | | |
| 15 | FONTE ATX 450W COM PFC ATIVOPotência máxima: 450Watts ou superior; Certificação mínima: 80 Plus Bronze; Com PFC ativo, bivolt automático; Conectores mínimos: 1xCabo ATX (20+4), 1xCabo EPS/ATX 12V (4+4), 1xCabo PCI-E (6+2) e 2xCabo SATA (múltiplos conectores por cabo). | UN | 62,00 | | | |
| 16 | GABINETE ATXTipo torre média; Local da fonte: inferior; Compatível com fonte e placa mãe padrão ATX e micro ATX; Baías mínimas: 2x3,5" e 2x2,5"; Compatível com refrigeração de 120mm frontal, superior e traseira; Conexão mínimas: 1xUSB3.0, 1xUSB2.0, HD Áudio e Mic. | UN | 60,00 | | | |
| 17 | HD 3,5" 2TB SATA IIICapacidade de 2TB; RPM: 7200; SATA III 6Gb/s; Cache: 256MB. | UN | 67,00 | | | |
| 18 | HD EXTERNO 2TB USBhd externo 2tb usb capacidade de 2TB; interface usb 3.0 acompanha cabo USB. | UN | 28,00 | | | |
| 19 | HEADSET ESTÉREO P2Fone de ouvido com microfone de haste móvel/flexível; Cabo de no mínimo 200cm, Conexão P2 3,5mm. | UN | 126,00 | | | |
| 20 | HUB USB - 2Plug | UN | 3,00 | | | |
| 21 | MEMORIA 4GB DDR3 1600MHZ P/ DESKTOPTensão 1,5V, VDDQ = 1.5V (1.425V ~ 1.575V), 800MHz fCK para 1600Mb/sec/pin 8 bancos internos independentes. Latência CAS Programável: 11, 10, 9, 8, 7, 6. Latência programável adicional: 0, CL - 2, ou CL - 1 clock 8-bit pre-fetch. Burst Length: 8, 4 com tCCD = 4. Bi-directional Differential Data Strobe. Internal(self) calibration : Internal self-calibration through ZQ pin (RZQ : 240 ohm ± 1%). On Die Termination using ODT pin. Reset assíncrono. | UN | 143,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|--|----|--------|--|--|--|
| | PCB: Altura 1.18? (30mm), componentes em ambos os lados. | | | | | |
| 22 | MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZCapacidades 8 GB. Frequências 2666MT/s. Latências CL16, CL17, CL18, CL19. Dimensões 133,35mm x 43mm x 8,2mm, Overclock Automático. | UN | 157,00 | | | |
| 23 | MEMÓRIA RAM DDR4 16GB 3600GHZ | UN | 10,00 | | | |
| 24 | MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 3200MHZ | UN | 10,00 | | | |
| 25 | MOUSE ÓPTICO ERGONÔMICO VERTICAL 2.4 LIFT | UN | 8,00 | | | |
| 26 | MOUSE ÓPTICO USBCabo USB de no mínimo 180cm de comprimento; 1000 DPI; Design ambidestro; Com 3 botões; Com alta precisão mesmo em movimentos lentos; Modelo de referência Logitech m100 ou superior. | UN | 516,00 | | | |
| 27 | MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GELApoyo emborrachado com gel para massagem e altura ideal para evitar lesões no pulso; Formato retangular com medidas mínimas de: 250x200x16mm. | UN | 302,00 | | | |
| 28 | MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL | UN | 4,00 | | | |
| 29 | PEN DRIVE USB 3.0 32 GBInterface mínima: USB 3.0; Capacidade: 32GB; Com garantia de no mínimo 12 meses. | UN | 158,00 | | | |
| 30 | Placa de rede 100/1000 gigabit | UN | 50,00 | | | |
| 31 | PLACA DE REDE WI-FI ALTA PERFORMANCEInterface PCI Express. Tipo de Antena 2 antenas destacáveis da faixa dupla. Padrões Wireless, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz, Frequência 2.4GHz ou 5GHz. Taxa de Sinal, 867Mbps em 5GHz, 400Mbps em 2.4GHz. Potência de Transmissão 5GHz: | UN | 133,00 | | | |
| 32 | PLACA DE VIDEO 8GB PCIE 4.0 | UN | 5,00 | | | |
| 33 | PLACA MÃE AM4Socket AM4; 4 slots DIMMs, Rede ethernet gigabit; Suporte a NVMe PCIe 4.0; Mínimo de conexões: 1PCIe 16x, 1 PCIe 1x, 1 HDMI, 1 M.2, 2 USB 3.0 ou superior, 2 SATA III; Compatível com Processador Chipset B550 ou superior. | UN | 40,00 | | | |
| 34 | PLACA MÃE AM4 CHIPSET B550 | UN | 5,00 | | | |
| 35 | PLACA MÃE LGA 1200Socket LGA 1200; 4 slots DIMMs, Rede ethernet gigabit; Suporte a NVMe PCIe 4.0; Mínimo de conexões: 1 PCIe 16x, 1 PCIe 1x, 1 HDMI, 1 M.2, 2 USB 3.0 ou superior, 2 SATA III; Compatível com Processador Chipset B560 ou superior. | UN | 40,00 | | | |
| 36 | PLACA MÃE LGA1200 CHIPSET B560 m-Socket LGA1200 | UN | 5,00 | | | |
| 37 | PROCESSADOR BOX AM4 6 NÚCLEOS COM VÍDEO INTEGRADOProcessador para socket AM4; Com 6 núcleos e 12 threads; Clock básico 3,9GHz; Clock máximo 4,4GHz; Kit incluso cooler box; TDP 65W; Com vídeo integrado; Modelo de referência AMD Ryzen 5 5600G ou superior. | UN | 17,00 | | | |
| 38 | PROCESSADOR BOX LGA1200 6 NÚCLEOS COM VÍDEO INTEGRADOProcessador para socket LGA1200; Com 6 núcleos e 12 threads; Clock básico 2,6GHz; Clock máximo 4,4GHz; Kit incluso cooler box; TDP 65W; Com vídeo integrado; Modelo de referência Intel I5 11400 ou superior. | UN | 17,00 | | | |
| 39 | ROTEADOR GIGABIT PADRÃO MESHPadrões Wi-Fi 5, IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz, IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz.Velocidade de WiFi: AC1300 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac), 2.4 GHz: 400 Mbps (802.11n). Alcance do sinal WiFi: | UN | 71,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|--|-----|--------|--|--|--|
| | Casas de 3 a 5 quartos (pacote com 3). Tecnologia Mesh. 4x Antenas Internas. Beamforming, Dual-Band. MU-MIMO. Modos de Operação: Modo Roteador, Modo Access Point. SEGURANÇA: Segurança de Rede, Firewall SPI. Verificador de sites maliciosos, Prevenção de Intrusão Portuária, Isolamento de dispositivo infectado, Notificação e registro. Rede para Visitantes: 1 x Rede de Convidados de 5 GHz, 1 x Rede de Convidados de 2,4 GHz. Criptografia WiFi: WPA-Pessoal, WPA2-Pessoal. Portas Ethernet 2 x portas Gigabit, Suporta detecção automática de WAN/LAN, Botão Reset. Software: Perfis personalizados, Filtragem de conteúdo, Filtragem de URL, Limite de tempo, Horário (Hora de Dormir), Informações de registro, Monitor de uso, Relatórios mensais. Tipos de WAN IP Dinâmico, IP Estático, PPPoE, PPTP, L2TP. Qualidade de Serviço, QoS por dispositivo, QoS por aplicativo, DDNS, NAT Forwarding, UPnP, IPTV IGMP Proxy, IGMP Snooping, Bridge, Tag VLAN, DHCP, Lista de clientes DHCP. Potência de Transmissão WiFi CE: | | | | | |
| 40 | ROTEADOR WIRELESS GIGABIT AC1200MBPSTecnologia de transmissão Gigabit Ethernet; Wireless AC 1200Mbps; com porta WAN (100/1000mbps) + 4 portas LAN de 10/100/1000 Mbps. | UN | 24,00 | | | |
| 41 | SSD 2,5" SATA III 480GB | UN | 5,00 | | | |
| 42 | SSD 480GBFormato 2,5 pol. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) ? compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidades 480GB. NAND 3D. Transferência de dados (ATTO) até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Expectativa de vida útil, 2 milhão de horas MTBF. | UN | 12,00 | | | |
| 43 | SSD 480GBFormato 2,5 pol. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) ? compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidades 480GB. NAND3D. Transferência de dados (ATTO) até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Expectativa de vida útil, 2 milhão de horas MTBF. | UN | 165,00 | | | |
| 44 | SSD M.2 NVME GEN4X4 1TBSSD de interface NVMe PCIe x4 de 4ª geração; Capacidade de 1TB ou superior; Velocidades máximas de no mínimo (5% tolerância): Leitura sequencial 7450MB/s e Gravação sequencial 6600MB/s. | UN | 70,00 | | | |
| 45 | SUPORTES AJUSTÁVEIS PARA CPU | UN | 5,00 | | | |
| 46 | Switch 8 portasPadrões e Protocolos: IEEE 802.3i / 802.3u / 802.3ab/ 802.3x /802.1p. Interface 8x Portas 10/100/1000 Mbps, Auto-Negociação, auto-MDI/MDIX. Fonte de Alimentação Externa Adaptador de Alimentação Externa (Saída: 5VDC / 0.6A). Indicador LED Alimentação do Sistema. Indicadores Link/Act por porta embutidos em cada porta RJ-45. Taxa de Encaminhamento de Pacotes 11.9 Mpps. Tabela de Endereços MAC4K. Memória de Buffer de Pacote 1.5 Mb. Jumbo Frame 16 KB. Certificação CE, FCC ,RoHS. | UN | 95,00 | | | |
| 47 | SWITCH 8 PORTAS GIGABIT | UN | 19,00 | | | |
| 48 | TECLADO ABNT2 USBCabo USB de no mínimo 150cm de comprimento; Resistente a derramamento de líquidos; Tamanho padrão com teclado numérico; Padrão ABNT2 com "ç"; Modelo de referência Logitech k120 ou superior. | UN | 476,00 | | | |
| 49 | TECLADO K120 | UN | 8,00 | | | |
| 50 | "NOTEBOOK 15,6"- Processador desenvolvido | UND | 6,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|---|-----|--------|--|--|--|
| | <p>para equipamentos móveis (notebooks) Mínimo de: 4 (quatro) núcleos físicos, Frequência base mínima de 1,8 GHz , Frequência turbo mínima de 3,5 GHz (quando aplicável), Cache total mínima de 4 MB, Desempenho compatível com processadores atuais de entrada/intermediários, A licitante deverá informar marca e modelo do processador ofertado. MEMÓRIA RAM Mínimo de 8 GB DDR4 ou superior, Possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB, Permite expansão via slot ou substituição de módulos. ARMAZENAMENTO Unidade de estado sólido (SSD), Capacidade mínima de 256 GB, Interface SATA ou NVMe. VÍDEO Controladora gráfica integrada ou dedicada, Compatível com resolução mínima Full HD (1920x1080). TELA Tamanho mínimo: 15,6 polegadas, Tipo: LED ou superior, Resolução mínima: Full HD (1920x1080), Proporção: widescreen (16:9 ou equivalente). CONECTIVIDADE Mínimo de: 2 (duas) portas USB (sendo pelo menos 1 USB 3.0 ou superior), 1 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), 1 (uma) interface de rede sem fio (Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n ou superior), Bluetooth integrado. ÁUDIO E PERIFÉRICOS Alto-falantes e microfone integrados, Webcam integrada. TECLADO E DISPOSITIVOS DE ENTRADA Teclado padrão ABNT II ou compatível com layout brasileiro, Dispositivo apontador integrado (touchpad). SISTEMA OPERACIONAL Sistema operacional de 64 bits, versão profissional ou equivalente, Em português (Brasil), Licenciado para uso. ENERGIA Fonte de alimentação bivolt automática, Bateria interna recarregável com autonomia compatível com uso móvel (carregador incluso). CONDIÇÕES GERAIS Equipamento original de fábrica, novo e sem uso, Não será permitido qualquer tipo de overclock ou modificação fora das especificações do fabricante. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses.;"</p> | | | | | |
| 51 | <p>"TABLET 10,5"" 4GB 4GProcessador de no mínimo 8 núcleos com no mínimo 2GHz casa; Tela de 10,5"", com resolução mínima de 1920x1200p; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal de no mínimo 5MP; Grava vídeos em Full HD de no mínimo 30fps; Memória RAM de no mínimo 4GB; Armazenamento mínimo de 64GB; Suporte as redes 2G, 3G e 4G; Com localização GPS, Glonass, Galileo e QZSS; Com Wi-Fi AC e Bluetooth 5.0; Bateria de no mínimo 7000mAh."</p> | UND | 1,00 | | | |
| 52 | <p>COMPUTADOR COMPLETOComputador completo com monitor 24? Computador completo, com sistema operacional compatível com o hardware, garantia de 12 meses de todos os componentes sendo o hardware composto da seguinte forma:- 1x Processador de no mínimo 4.6GHz de frequência, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, litografia de 7nm ou menor, com video integrado, compatível com memória DDR4 de 3200 MT/s, com cooler box de fábrica. - 1x Placa mãe compatível com o processador, com 4 slots de memória DDR4 DIMM com suporte para módulos de 3200 MT/s nativamente, com saída DisplayPort e HDMI, com no mínimo 1 conector M.2 protocolo NVMe Gen4 x4 integrado na CPU. -2x pentes de memória DDR4 de frequência mínima de 3200 MHz e latência CAS máxima de</p> | UN | 150,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|---|----|-------|--|--|--|
| | <p>16 ciclos, sendo 8GB de memória cada pente, totalizando 16GB. -1x SSD M.2 PCIe NVMe Gen4 x4 com no mínimo 480GB, com velocidades mínimas de leitura de 5000MB/s e de gravação de 4000MB/s. -1x Fonte ATX com PFC Ativo 100~240V CA, com potência mínima de 550W, com certificação de eficiência 80 PLUS Bronze ou superior, ventoinha de no mínimo 120mm de tamanho. -1x Gabinete preto discreto, com suporte a placa mãe ATX, com compartimento para fonte ATX na parte inferior, feito em metal ou metal e vidro temperado. -1x Monitor 24", painel tipo IPS, frequência mínima de 100Hz, tamanho mínimo de 24", tempo de resposta máximo de 5ms, resolução de mínimo 1920x1080 pixels, brilho mínimo de 250cd/m², com tratamento anti-reflexo. -1x Teclado USB padrão ABNT2, padrão full size com teclado numérico, teclas de baixo perfil e resistente a derramamentos. -1x Mouse USB, ambidestro, rastreamento óptico de alta definição com no mínimo 1000 dpi que responde mesmo em movimentos lentos e curtos.</p> | | | | | |
| 53 | <p>COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR 24"COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR 24" ? Computador completo, com sistema operacional compatível com o hardware, garantia de 12 meses de todos os componentes sendo o hardware composto da seguinte forma:- 1x Processador de no mínimo 4.6GHz de frequência, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, litografia de 7nm ou menor, com vídeo integrado, compatível com memória DDR4 de 3200 MT/s, com cooler box de fábrica. - 1x Placa mãe compatível com o processador, com 4 slots de memória DDR4 DIMM com suporte para módulos de 3200 MT/s nativamente, com saída DisplayPort e HDMI, com no mínimo 1 conector M.2 protocolo NVMe Gen4 x4 integrado na CPU. -2x pentes de memória DDR4 de frequência mínima de 3200 MHz e latência CAS máxima de 16 ciclos, sendo 8GB de memória cada pente, totalizando 16GB. -1x SSD M.2 PCIe NVMe Gen4 x4 com no mínimo 480GB, com velocidades mínimas de leitura de 5000MB/s e de gravação de 4000MB/s. -1x Fonte ATX com PFC Ativo 100~240V CA, com potência mínima de 550W, com certificação de eficiência 80 PLUS Bronze ou superior, ventoinha de no mínimo 120mm de tamanho. -1x Gabinete preto discreto, com suporte a placa mãe ATX, com compartimento para fonte ATX na parte inferior, feito em metal ou metal e vidro temperado. -1x Monitor 24", painel tipo IPS, frequência mínima de 100Hz, tamanho mínimo de 24", tempo de resposta máximo de 5ms, resolução de mínimo 1920x1080 pixels, brilho mínimo de 250cd/m², com tratamento anti-reflexo. -1x Teclado USB padrão ABNT2, padrão full size com teclado numérico, teclas de baixo perfil e resistente a derramamentos. -1x Mouse USB, ambidestro, rastreamento óptico de alta definição com no mínimo 1000 dpi que responde mesmo em movimentos lentos e curtos.</p> | UN | 5,00 | | | |
| 54 | <p>Computador completo com monitor 24" Computador completo, com sistema operacional compatível com o hardware, garantia de 12 meses de todos os componentes sendo o</p> | UN | 15,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>hardware composto da seguinte forma: - 1x Processador de no mínimo 4.6GHz de frequência, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, litografia de 7nm ou menor, com video integrado, compatível com memória DDR4 de 3200 MT/s, com cooler box de fábrica. - 1x Placa mãe compatível com o processador, com 4 slots de memória DDR4 DIMM com suporte para módulos de 3200 MT/s nativamente, com saída DisplayPort e HDMI, com no mínimo 1 conector M.2 protocolo NVMe Gen4 x4 integrado na CPU. -2x pentes de memória DDR4 de frequência mínima de 3200 MHz e latência CAS máxima de 16 ciclos, sendo 8GB de memória cada pente, totalizando 16GB. -1x SSD M.2 PCIe NVMe Gen4 x4 com no mínimo 480GB, com velocidades mínimas de leitura de 5000MB/s e de gravação de 4000MB/s. -1x Fonte ATX com PFC Ativo 100~240V CA, com potência mínima de 550W, com certificação de eficiência 80 PLUS Bronze ou superior, ventoinha de no mínimo 120mm de tamanho. -1x Gabinete preto discreto, com suporte a placa mãe ATX, com compartimento para fonte ATX na parte inferior, feito em metal ou metal e vidro temperado. -1x Monitor 24", painel tipo IPS, frequência mínima de 100Hz, tamanho mínimo de 24", tempo de resposta máximo de 5ms, resolução de mínimo 1920x1080 pixels, brilho mínimo de 250cd/m², com tratamento anti-reflexo. -1x Teclado USB padrão ABNT2, padrão full size com teclado numérico, teclas de baixo perfil e resistente a derramamentos. -1x Mouse USB, ambidestro, rastreo ótico de alta definição com no mínimo 1000 dpi que responde mesmo em movimentos lentos e curtos. Computador completo com monitor 24" Computador completo, com sistema operacional compatível com o hardware, garantia de 12 meses de todos os componentes sendo o hardware composto da seguinte forma:- 1x Processador de no mínimo 4.6GHz de frequência, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, litografia de 7nm ou menor, com video integrado, compatível com memória DDR4 de 3200 MT/s, com cooler box de fábrica. - 1x Placa mãe compatível com o processador, com 4 slots de memória DDR4 DIMM com suporte para módulos de 3200 MT/s nativamente, com saída DisplayPort e HDMI, com no mínimo 1 conector M.2 protocolo NVMe Gen4 x4 integrado na CPU. -2x pentes de memória DDR4 de frequência mínima de 3200 MHz e latência CAS máxima de 16 ciclos, sendo 8GB de memória cada pente, totalizando 16GB. -1x SSD M.2 PCIe NVMe Gen4 x4 com no mínimo 480GB, com velocidades mínimas de leitura de 5000MB/s e de gravação de 4000MB/s. -1x Fonte ATX com PFC Ativo 100~240V CA, com potência mínima de 550W, com certificação de eficiência 80 PLUS Bronze ou superior, ventoinha de no mínimo 120mm de tamanho. -1x Gabinete preto discreto, com suporte a placa mãe ATX, com compartimento para fonte ATX na parte inferior, feito em metal ou metal e vidro temperado. -1x Monitor 24", painel tipo IPS, frequência mínima de 100Hz, tamanho mínimo de 24", tempo de resposta máximo de 5ms, resolução de mínimo 1920x1080 pixels, brilho mínimo de 250cd/m², com</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|--|----|--------|--|--|--|
| | tratamento anti-reflexo. -1x Teclado USB padrão ABNT2, padrão full size com teclado numérico, teclas de baixo perfil e resistente a derramamentos. -1x Mouse USB, ambidestro, rastreio ótico de alta definição com no mínimo 1000 dpi que responde mesmo em movimentos lentos e curtos. | | | | | |
| 55 | Computador completo com monitor 24? Computador completo, com sistema operacional compatível com o hardware, garantia de 12 meses de todos os componentes sendo o hardware composto da seguinte forma: - 1x Processador de no mínimo 4.6GHz de frequência, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, litografia de 7nm ou menor, com video integrado, compatível com memória DDR4 de 3200 MT/s, com cooler box de fábrica. - 1x Placa mãe compatível com o processador, com 4 slots de memória DDR4 DIMM com suporte para módulos de 3200 MT/s nativamente, com saída DisplayPort e HDMI, com no mínimo 1 conector M.2 protocolo NVMe Gen4 x4 integrado na CPU. -2x pentes de memória DDR4 de frequência mínima de 3200 MHz e latência CAS máxima de 16 ciclos, sendo 8GB de memória cada pente, totalizando 16GB. -1x SSD M.2 PCIe NVMe Gen4 x4 com no mínimo 480GB, com velocidades mínimas de leitura de 5000MB/s e de gravação de 4000MB/s. -1x Fonte ATX com PFC Ativo 100~240V CA, com potência mínima de 550W, com certificação de eficiência 80 PLUS Bronze ou superior, ventoinha de no mínimo 120mm de tamanho. -1x Gabinete preto discreto, com suporte a placa mãe ATX, com compartimento para fonte ATX na parte inferior, feito em metal ou metal e vidro temperado. -1x Monitor 24?, painel tipo IPS, frequência mínima de 100Hz, tamanho mínimo de 24?, tempo de resposta máximo de 5ms, resolução de mínimo 1920x1080 pixels, brilho mínimo de 250cd/m ² , com tratamento anti-reflexo. -1x Teclado USB padrão ABNT2, padrão full size com teclado numérico, teclas de baixo perfil e resistente a derramamentos. -1x Mouse USB, ambidestro, rastreio ótico de alta definição com no mínimo 1000 dpi que responde mesmo em movimentos lentos e curtos. | UN | 12,00 | | | |
| 56 | Computador completo com monitor 24? Computador completo, com sistema operacional compatível com o hardware, garantia de 12 meses de todos os componentes sendo o hardware composto da seguinte forma: - 1x Processador de no mínimo 4.6GHz de frequência, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, litografia de 7nm ou menor, com video integrado, compatível com memória DDR4 de 3200 MT/s, com cooler box de fábrica. - 1x Placa mãe compatível com o processador, com 4 slots de memória DDR4 DIMM com suporte para módulos de 3200 MT/s nativamente, com saída DisplayPort e HDMI, com no mínimo 1 conector M.2 protocolo NVMe Gen4 x4 integrado na CPU. -2x pentes de memória DDR4 de frequência mínima de 3200 MHz e latência CAS máxima de 16 ciclos, sendo 8GB de memória cada pente, totalizando 16GB. -1x SSD M.2 PCIe NVMe Gen4 x4 com no mínimo 480GB, com velocidades mínimas de leitura de 5000MB/s e de gravação | UN | 113,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|---|-----|-------|--|--|--|
| | de 4000MB/s. -1x Fonte ATX com PFC Ativo 100~240V CA, com potência mínima de 550W, com certificação de eficiência 80 PLUS Bronze ou superior, ventoinha de no mínimo 120mm de tamanho. -1x Gabinete preto discreto, com suporte a placa mãe ATX, com compartimento para fonte ATX na parte inferior, feito em metal ou metal e vidro temperado. -1x Monitor 24", painel tipo IPS, frequência mínima de 100Hz, tamanho mínimo de 24", tempo de resposta máximo de 5ms, resolução de mínimo 1920x1080 pixels, brilho mínimo de 250cd/m ² , com tratamento anti-reflexo. -1x Teclado USB padrão ABNT2, padrão full size com teclado numérico, teclas de baixo perfil e resistente a derramamentos. -1x Mouse USB, ambidestro, rastreamento óptico de alta definição com no mínimo 1000 dpi que responde mesmo em movimentos lentos e curtos. | | | | | |
| 57 | Computador completo com monitor 24" Computador completo, com sistema operacional compatível com o hardware, garantia de 12 meses de todos os componentes sendo o hardware composto da seguinte forma: - 1x Processador de no mínimo 4.6GHz de frequência, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, litografia de 7nm ou menor, com vídeo integrado, compatível com memória DDR4 de 3200 MT/s, com cooler box de fábrica. - 1x Placa mãe compatível com o processador, com 4 slots de memória DDR4 DIMM com suporte para módulos de 3200 MT/s nativamente, com saída DisplayPort e HDMI, com no mínimo 1 conector M.2 protocolo NVMe Gen4 x4 integrado na CPU. -2x pentes de memória DDR4 de frequência mínima de 3200 MHz e latência CAS máxima de 16 ciclos, sendo 8GB de memória cada pente, totalizando 16GB. -1x SSD M.2 PCIe NVMe Gen4 x4 com no mínimo 480GB, com velocidades mínimas de leitura de 5000MB/s e de gravação de 4000MB/s. -1x Fonte ATX com PFC Ativo 100~240V CA, com potência mínima de 550W, com certificação de eficiência 80 PLUS Bronze ou superior, ventoinha de no mínimo 120mm de tamanho. -1x Gabinete preto discreto, com suporte a placa mãe ATX, com compartimento para fonte ATX na parte inferior, feito em metal ou metal e vidro temperado. -1x Monitor 24", painel tipo IPS, frequência mínima de 100Hz, tamanho mínimo de 24", tempo de resposta máximo de 5ms, resolução de mínimo 1920x1080 pixels, brilho mínimo de 250cd/m ² , com tratamento anti-reflexo. -1x Teclado USB padrão ABNT2, padrão full size com teclado numérico, teclas de baixo perfil e resistente a derramamentos. -1x Mouse USB, ambidestro, rastreamento óptico de alta definição com no mínimo 1000 dpi que responde mesmo em movimentos lentos e curtos. | UN | 15,00 | | | |
| 58 | Computador completo com monitor 24" Computador completo, com sistema operacional compatível com o hardware, garantia de 12 meses de todos os componentes sendo o hardware composto da seguinte forma:- 1x Processador de no mínimo 4.6GHz de frequência, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, litografia de 7nm ou menor, com vídeo integrado, compatível com memória DDR4 de 3200 MT/s, | UND | 3,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|---|----|------|--|--|--|
| | <p>com cooler box de fábrica. - 1x Placa mãe compatível com o processador, com 4 slots de memória DDR4 DIMM com suporte para módulos de 3200 MT/s nativamente, com saída DisplayPort e HDMI, com no mínimo 1 conector M.2 protocolo NVMe Gen4 x4 integrado na CPU. -2x pentes de memória DDR4 de frequência mínima de 3200 MHz e latência CAS máxima de 16 ciclos, sendo 8GB de memória cada pente, totalizando 16GB. -1x SSD M.2 PCIe NVMe Gen4 x4 com no mínimo 480GB, com velocidades mínimas de leitura de 5000MB/s e de gravação de 4000MB/s. -1x Fonte ATX com PFC Ativo 100~240V CA, com potência mínima de 550W, com certificação de eficiência 80 PLUS Bronze ou superior, ventoinha de no mínimo 120mm de tamanho. -1x Gabinete preto discreto, com suporte a placa mãe ATX, com compartimento para fonte ATX na parte inferior, feito em metal ou metal e vidro temperado. -1x Monitor 24", painel tipo IPS, frequência mínima de 100Hz, tamanho mínimo de 24", tempo de resposta máximo de 5ms, resolução de mínimo 1920x1080 pixels, brilho mínimo de 250cd/m², com tratamento anti-reflexo. -1x Teclado USB padrão ABNT2, padrão full size com teclado numérico, teclas de baixo perfil e resistente a derramamentos. -1x Mouse USB, ambidestro, rastreo ótico de alta definição com no mínimo 1000 dpi que responde mesmo em movimentos lentos e curtos.</p> | | | | | |
| 59 | <p>COMPUTADOR Computador completo com monitor 24" Computador completo, com sistema operacional compatível com o hardware, garantia de 12 meses de todos os componentes sendo o hardware composto da seguinte forma: - 1x Processador de no mínimo 4.6GHz de frequência, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, litografia de 7nm ou menor, com video integrado, compatível com memória DDR4 de 3200 MT/s, com cooler box de fábrica. - 1x Placa mãe compatível com o processador, com 4 slots de memória DDR4 DIMM com suporte para módulos de 3200 MT/s nativamente, com saída DisplayPort e HDMI, com no mínimo 1 conector M.2 protocolo NVMe Gen4 x4 integrado na CPU. -2x pentes de memória DDR4 de frequência mínima de 3200 MHz e latência CAS máxima de 16 ciclos, sendo 8GB de memória cada pente, totalizando 16GB. -1x SSD M.2 PCIe NVMe Gen4 x4 com no mínimo 480GB, com velocidades mínimas de leitura de 5000MB/s e de gravação de 4000MB/s. -1x Fonte ATX com PFC Ativo 100~240V CA, com potência mínima de 550W, com certificação de eficiência 80 PLUS Bronze ou superior, ventoinha de no mínimo 120mm de tamanho. -1x Gabinete preto discreto, com suporte a placa mãe ATX, com compartimento para fonte ATX na parte inferior, feito em metal ou metal e vidro temperado. -1x Monitor 24", painel tipo IPS, frequência mínima de 100Hz, tamanho mínimo de 24", tempo de resposta máximo de 5ms, resolução de mínimo 1920x1080 pixels, brilho mínimo de 250cd/m², com tratamento anti-reflexo. -1x Teclado USB padrão ABNT2, padrão full size com teclado numérico, teclas de baixo perfil e resistente a derramamentos. -1x Mouse USB, ambidestro,</p> | UN | 5,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|---|----|-------|--|--|--|
| | rastreamento óptico de alta definição com no mínimo 1000 dpi que responde mesmo em movimentos lentos e curtos. | | | | | |
| 60 | DESKTOP CORE I3 OU SIMILAR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR QUE, NO MÍNIMO, POSSUA: 4 NÚCLEOS ? 8-THREADS - FREQUÊNCIA 3.30 A 4.30GHZ - 12MB ; A PROPONENTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INDICAR NA PROPOSTA O MODELO E A MARCA DO PROCESSADOR:PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1, 2 PORTAS US8 2.0, 4 PORTAS SATA 6GB/S, SLOT M.2_1 TIPO 2242/2260/2280, 1 X SLOT PCI EXPRESS 4.0 X16 - 1 X SLOT PCI EXPRESS 3.0 1X, 1 INTERFACE DE REDE 10/100/1000, WIFI PADRÃO MÍNIMO IEEE 802.11 B/G/N - ENTRADA DE HEADSET, INTERFACE DE AUDIO, INTERFACE DE SOM, 1 PORTA COM, 1 PORTA RGB, 1 PORTA D-SUB, 1 HDMI; MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 3200MHZ OU SUPERIOR EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS - UDIMM, SENDO 1 LIVRE): SSD: SSD M.2 256GB (M.2280 PCIE NVME, LEITURA 2400MB/S, GRAVAÇÃO 1700MB/S - INTERFACE PCIE NVME GEN 3; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR (PORTUGUÊS - BRASIL); PLACA GRÁFICA INTEGRADA.; TECLADO PADRÃO ABNT II TIPO USB; MOUSE ÓPTICO USB MÍNIMO 1000DPI; TAMANHO DA TELA: 21.5* - TIPO DA TELA: LED - ORIENTAÇÃO DA TELA: WIDESCREEN 16:9 - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920X1080 - CONECTIVIDADE: HDMI E VGA (ERGONOMIA: COM AJUSTE DE ALTURA - COM AJUSTE DE ROTAÇÃO HORIZONTAL - COM AJUSTE DE ROTAÇÃO VERTICAL - COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO - BRILHO: 250CD/MF ? CORES: 16.7 MILHOES - CONTRASTE: 500.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA: 2MS - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: | UN | 30,00 | | | |
| 61 | Impressora colorida a laser- Impressora Multifuncional possui capacidade da bandeja de papel de 250 folhas, conexão Wi-fi, USB e Ethernet, Copie e digitalize documentos com eficiência usando o alimentador automático de documentos para até 50 folhas, impressão a partir de dispositivos móveis, laptop, smartphone. velocidade de até 26ppm para preto/colorido A4, painel touchscreen de 3,5". | UN | 5,00 | | | |
| 62 | MONITOR LED IPS FULL HD 24"Tela plana de no mínimo 23,8"; Painel IPS; Resolução Full HD 1920x1080p; Taxa de atualização mínima de 75Hz; Com tratamento de tela antirreflexivo; Tempo de resposta máximo de 5ms; Com ajuste de inclinação; Com conexão HDMI; Com fonte e cabo HDMI inclusos. | UN | 5,00 | | | |
| 63 | MONITOR LED IPS FULL HD 24"Tela plana de no mínimo 23,8"; Painel IPS; Resolução Full HD 1920x1080p; Taxa de atualização mínima de 75Hz; Com tratamento de tela antirreflexivo; Tempo de resposta máximo de 5ms; Com ajuste de inclinação; Com conexão HDMI; Com fonte e cabo HDMI inclusos. | UN | 1,00 | | | |
| 64 | MONITOR LED IPS FULL HD 24"Tela plana de | UN | 10,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|---|----|-------|--|--|--|
| | no mínimo 23,8"; Painele IPS; Resolução Full HD 1920x1080p; Taxa de atualização mínima de 75Hz; Com tratamento de tela antirreflexivo; Tempo de resposta máximo de 5ms; Com ajuste de inclinação; Com conexão HDMI; Com fonte e cabo HDMI inclusos. | | | | | |
| 65 | MONITOR LED IPS FULL HD 24"Tela plana de no mínimo 23,8"; Painele IPS; Resolução Full HD 1920x1080p; Taxa de atualização mínima de 75Hz; Com tratamento de tela antirreflexivo; Tempo de resposta máximo de 5ms; Com ajuste de inclinação; Com conexão HDMI; Com fonte e cabo HDMI inclusos. | UN | 5,00 | | | |
| 66 | MONITOR LED IPS FULL HD 24" Tela plana de no mínimo 23,8"; Painele IPS; Resolução Full HD 1920x1080p; Taxa de atualização mínima de 75Hz; Com tratamento de tela antirreflexivo; Tempo de resposta máximo de 5ms; Com ajuste de inclinação; Com conexão HDMI; Com fonte e cabo HDMI incluso | UN | 15,00 | | | |
| 67 | MONITOR LED IPS FULL HD 24" Tela plana de no mínimo 23,8"; Painele IPS; Resolução Full HD 1920x1080p; Taxa de atualização mínima de 75Hz; Com tratamento de tela antirreflexivo; Tempo de resposta máximo de 5ms; Com ajuste de inclinação; Com conexão HDMI; Com fonte e cabo HDMI inclusos. | UN | 24,00 | | | |
| 68 | MONITOR LED IPS FULL HD 24" Tela plana de no mínimo 23,8"; Painele IPS; Resolução Full HD 1920x1080p; Taxa de atualização mínima de 75Hz; Com tratamento de tela antirreflexivo; Tempo de resposta máximo de 5ms; Com ajuste de inclinação; Com conexão HDMI; Com fonte e cabo HDMI inclusos.MONITOR LED IPS FULL HD 24"Tela plana de no mínimo 23,8"; Painele IPS; Resolução Full HD 1920x1080p; Taxa de atualização mínima de 75Hz; Com tratamento de tela antirreflexivo; Tempo de resposta máximo de 5ms; Com ajuste de inclinação; Com conexão HDMI; Com fonte e cabo HDMI inclusos. | UN | 5,00 | | | |
| 69 | MONITOR LED IPS FULL HD 24" Tela plana de no mínimo 23,8"; Painele IPS; Resolução Full HD 1920x1080p; Taxa de atualização mínima de 75Hz; Com tratamento de tela antirreflexivo; Tempo de resposta máximo de 5ms; Com ajuste de inclinação; Com conexão HDMI; Com fonte e cabo HDMI inclusos. | UN | 50,00 | | | |
| 70 | MONITOR LED IPS FULL HD 24" Tela plana de no mínimo 23,8"; Painele IPS; Resolução Full HD 1920x1080p; Taxa de atualização mínima de 75Hz; Com tratamento de tela antirreflexivo; Tempo de resposta máximo de 5ms; Com ajuste de inclinação; Com conexão HDMI; Com fonte e cabo HDMI inclusos. | UN | 50,00 | | | |
| 71 | NO-BREAKMicroprocessado; Com Modulo de Bateria Externo; Tecnologia Tecnologia On-line; Potencia Minima Suportada 3kva; Rendimento a Plena Carga 95% (para Rede) e 85% para (modo Bateria); Tensao de Entrada 115/127/220 v - Automatica; Variacao de Tensao de Entrada : 89 a 138 (rede 115/125v~), 175 a 255 (rede 220v~); Frequencia de Entrada 60 Hz +/- 4%; Fator de Potencia 0,62; Isolamento de Entrada Transformador Isolador; Estabilizador Interno Com4estagios de Regulacao; Filtro de Linha Interno; Tensao de Saida 220 V; Variacao Da Tensao de Saida 5% (modo Bateria)+ 6% - 10% (modo Rede); Distorcao Harmonica Menor Que | UN | 8,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|--|----|-------|--|--|--|
| | 1%; Forma de Onda Senoidal Por Aproximacao (regular Pwm); Protecao Contra Sobrecarga; Autoteste; Inversor Sincronizado Com Arede (sistema PII); Dc Start; Tipo de Baterias Selada Estacionária Livre de Manutenção Regulada Por Valvula Vrla; Com Autonomia Minima de 30 Minutos Ou Superior a Plena Carga; Conector Dotipo Engate Rapido para Expansao de Autonomia; Tempo Maximo de Recarga Das Baterias Em 4 Estagios, Mesmo Com o Nobreak Desligado; Auto-diagnostico; Permite a Recarga Com Niveis Baixos; Software de Gerenciamento Compativel Com Sw Compat Win; Interface de Comunicacao Rs232 E/ou Usb; Leds de Sinalizacao para Modo Rede, Modo Inversor/bateria, Final de Autonomia, Subtensao, Sobretensao, Entre Outras; Alarme P/ Queda de Rede, Subtensao e Sobretensao, fim Da Autonomia e de Vida Util Da Bateria; Gabinete Fechado; Quantidade de Saidas 4 Tomadas Padrao Nbr 14136; Chave Liga/desliga Frontal; Garantia 12 Meses; Com Manual Tecnico Em Portugues; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Normas Vigentes . | | | | | |
| 72 | NO-BREAKMicroprocessado; Com Modulo de Bateria Externo; Tecnologia Tecnologia On-line; Potencia Minima Suportada 3kva; Rendimento a Plena Carga 95% (para Rede) e 85% para (modo Bateria); Tensao de Entrada 115/127/220 v - Automatica; Variacao de Tensao de Entrada : 89 a 138 (rede 115/125v~), 175 a 255 (rede 220v~); Frequencia de Entrada 60 Hz +/- 4%; Fator de Potencia 0,62; Isolamento de Entrada Transformador Isolador; Estabilizador Interno Com4estagios de Regulacao; Filtro de Linha Interno; Tensao de Saida 220 V; Variacao Da Tensao de Saida 5% (modo Bateria)+ 6% - 10% (modo Rede); Distorcao Harmonica Menor Que 1%; Forma de Onda Senoidal Por Aproximacao (regular Pwm); Protecao Contra Sobrecarga; Autoteste; Inversor Sincronizado Com Arede (sistema PII); Dc Start; Tipo de Baterias Selada Estacionária Livre de Manutenção Regulada Por Valvula Vrla; Com Autonomia Minima de 30 Minutos Ou Superior a Plena Carga; Conector Dotipo Engate Rapido para Expansao de Autonomia; Tempo Maximo de Recarga Das Baterias Em 4 Estagios, Mesmo Com o Nobreak Desligado; Auto-diagnostico; Permite a Recarga Com Niveis Baixos; Software de Gerenciamento Compativel Com Sw Compat Win; Interface de Comunicacao Rs232 E/ou Usb; Leds de Sinalizacao para Modo Rede, Modo Inversor/bateria, Final de Autonomia, Subtensao, Sobretensao, Entre Outras; Alarme P/ Queda de Rede, Subtensao e Sobretensao, fim Da Autonomia e de Vida Util Da Bateria; Gabinete Fechado; Quantidade de Saidas 4 Tomadas Padrao Nbr 14136; Chave Liga/desliga Frontal; Garantia 12 Meses; Com Manual Tecnico Em Portugues; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Normas Vigentes. | UN | 2,00 | | | |
| 73 | NO-BREAK: Microprocessado; Com Modulo de Bateria Externo; Tecnologia Tecnologia On-line; Potencia Minima Suportada 3kva; Rendimento a Plena Carga 95% (para Rede) e 85% para (modo Bateria); Tensao de Entrada 115/127/220 v - Automatica; Variacao de Tensao de Entrada : 89 | UN | 45,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|--|----|------|--|--|--|
| | <p>a 138 (rede 115/125v~), 175 a 255 (rede 220v~); Frequencia de Entrada 60 Hz +/- 4%; Fator de Potencia 0,62; Isolamento de Entrada Transformador Isolador; Estabilizador Interno Com4estagios de Regulacao; Filtro de Linha Interno; Tensao de Saida 220 V; Variacao Da Tensao de Saida 5% (modo Bateria)+ 6% - 10% (modo Rede); Distorcao Harmonica Menor Que 1%; Forma de Onda Senoidal Por Aproximacao (regular Pwm); Protecao Contra Sobrecarga; Autoteste; Inversor Sincronizado Com Arede (sistema PII); Dc Start; Tipo de Baterias Selada Estacionária Livre de Manutenção Regulada Por Valvula Vrla; Com Autonomia Minima de 30 Minutos Ou Superior a Plena Carga; Conector Dotipo Engate Rapido para Expansao de Autonomia; Tempo Maximo de Recarga Das Baterias Em 4 Estagios, Mesmo Com o Nobreak Desligado; Auto-diagnostico; Permite a Recarga Com Niveis Baixos; Software de Gerenciamento Compativel Com Sw Compat Win; Interface de Comunicacao Rs232 E/ou Usb; Leds de Sinalizacao para Modo Rede, Modo Inversor/bateria, Final de Autonomia, Subtensao, Sobretensao, Entre Outras; Alarme P/ Queda de Rede, Subtensao e Sobretensao, fim Da Autonomia e de Vida Util Da Bateria; Gabinete Fechado; Quantidade de Saidas 4 Tomadas Padrao Nbr 14136; Chave Liga/desliga Frontal; Garantia 12 Meses; Com Manual Tecnico Em Portugues; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Normas Vigentes .</p> | | | | | |
| 74 | <p>NO-BREAK: Microprocessado; Com Modulo de Bateria Externo; Tecnologia Tecnologia On-line; Potencia Minima Suportada 3kva; Rendimento a Plena Carga 95% (para Rede) e 85% para (modo Bateria); Tensao de Entrada 115/127/220 v - Automatica; Variacao de Tensao de Entrada : 89 a 138 (rede 115/125v~), 175 a 255 (rede 220v~); Frequencia de Entrada 60 Hz +/- 4%; Fator de Potencia 0,62; Isolamento de Entrada Transformador Isolador; Estabilizador Interno Com4estagios de Regulacao; Filtro de Linha Interno; Tensao de Saida 220 V; Variacao Da Tensao de Saida 5% (modo Bateria)+ 6% - 10% (modo Rede); Distorcao Harmonica Menor Que 1%; Forma de Onda Senoidal Por Aproximacao (regular Pwm); Protecao Contra Sobrecarga; Autoteste; Inversor Sincronizado Com Arede (sistema PII); Dc Start; Tipo de Baterias Selada Estacionária Livre de Manutenção Regulada Por Valvula Vrla; Com Autonomia Minima de 30 Minutos Ou Superior a Plena Carga; Conector Dotipo Engate Rapido para Expansao de Autonomia; Tempo Maximo de Recarga Das Baterias Em 4 Estagios, Mesmo Com o Nobreak Desligado; Auto-diagnostico; Permite a Recarga Com Niveis Baixos; Software de Gerenciamento Compativel Com Sw Compat Win; Interface de Comunicacao Rs232 E/ou Usb; Leds de Sinalizacao para Modo Rede, Modo Inversor/bateria, Final de Autonomia, Subtensao, Sobretensao, Entre Outras; Alarme P/ Queda de Rede, Subtensao e Sobretensao, fim Da Autonomia e de Vida Util Da Bateria; Gabinete Fechado; Quantidade de Saidas 4 Tomadas Padrao Nbr 14136; Chave Liga/desliga Frontal; Garantia 12 Meses; Com Manual Tecnico Em</p> | UN | 4,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|--|----|------|--|--|--|
| | Portugues; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Normas Vigentes . | | | | | |
| 75 | NO-BREAK: Microprocessado; Com Modulo de Bateria Externo; Tecnologia Tecnologia On-line; Potencia Minima Suportada 3kva; Rendimento a Plena Carga 95% (para Rede) e 85% para (modo Bateria); Tensao de Entrada 115/127/220 v - Automatica; Variacao de Tensao de Entrada : 89 a 138 (rede 115/125v~), 175 a 255 (rede 220v~); Frequencia de Entrada 60 Hz +/- 4%; Fator de Potencia 0,62; Isolamento de Entrada Transformador Isolador; Estabilizador Interno Com 4 estagios de Regulacao; Filtro de Linha Interno; Tensao de Saida 220 V; Variacao Da Tensao de Saida 5% (modo Bateria)+ 6% - 10% (modo Rede); Distorcao Harmonica Menor Que 1%; Forma de Onda Senoidal Por Aproximacao (regular Pwm); Protecao Contra Sobrecarga; Autoteste; Inversor Sincronizado Com Arede (sistema PII); Dc Start; Tipo de Baterias Selada Estacionária Livre de Manutenção Regulada Por Valvula Vrla; Com Autonomia Minima de 30 Minutos Ou Superior a Plena Carga; Conector Do tipo Engate Rapido para Expansao de Autonomia; Tempo Maximo de Recarga Das Baterias Em 4 Estagios, Mesmo Com o Nobreak Desligado; Auto-diagnostico; Permite a Recarga Com Niveis Baixos; Software de Gerenciamento Compativel Com Sw Compat Win; Interface de Comunicacao Rs232 E/ou Usb; Leds de Sinalizacao para Modo Rede, Modo Inversor/bateria, Final de Autonomia, Subtensao, Sobretensao, Entre Outras; Alarme P/ Queda de Rede, Subtensao e Sobretensao, fim Da Autonomia e de Vida Util Da Bateria; Gabinete Fechado; Quantidade de Saida 4 Tomadas Padrao Nbr 14136; Chave Liga/desliga Frontal; Garantia 12 Meses; Com Manual Tecnico Em Portugues; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Normas Vigentes. | UN | 9,00 | | | |
| 76 | NOTEBOOK 15,6- Processador desenvolvido para equipamento Mínimo de: 4 (quatro) núcleos físicos, Frequência base mínima de 1,8 GHz , Frequência turbo mínima de 3,5 GHz (quando aplicável), Cache total mínima de 4 MB, Desempenho compatível com processadores atuais de entrada/intermediários, A licitante deverá informar marca e modelo do processador ofertado. MEMÓRIA RAM Mínimo de 8 GB DDR4 ou superior, Possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB, Permite expansão via slot ou substituição de módulos. ARMAZENAMENTO Unidade de estado sólido (SSD), Capacidade mínima de 256 GB, Interface SATA ou NVMe. VÍDEO Controladora gráfica integrada ou dedicada, Compatível com resolução mínima Full HD (1920x1080). TELA Tamanho mínimo: 15,6 polegadas, Tipo: LED ou superior, Resolução mínima: Full HD (1920x1080), Proporção: widescreen (16:9 ou equivalente). CONECTIVIDADE Mínimo de: 2 (duas) portas USB (sendo pelo menos 1 USB 3.0 ou superior), 1 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), 1 (uma) interface de rede sem fio (Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n ou superior), Bluetooth integrado. ÁUDIO E PERIFÉRICOS Alto-falantes e microfone integrados, Webcam integrada. TECLADO E DISPOSITIVOS DE | UN | 2,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|---|----|-------|--|--|--|
| | ENTRADA Teclado padrão ABNT II ou compatível com layout brasileiro, Dispositivo apontador integrado (touchpad). SISTEMA OPERACIONAL Sistema operacional de 64 bits, versão profissional ou equivalente, Em português (Brasil), Licenciado para uso. ENERGIA Fonte de alimentação bivolt automática, Bateria interna recarregável com autonomia compatível com uso móvel (carregador incluso). CONDIÇÕES GERAIS Equipamento original de fábrica, novo e sem uso, Não será permitido qualquer tipo de overclock ou modificação fora das especificações do fabricante. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses. | | | | | |
| 77 | NOTEBOOK 15,6"Processador desenvolvido para equipamentos móveis (notebooks) Mínimo de: 4 (quatro) núcleos físicos, Frequência base mínima de 1,8 GHz , Frequência turbo mínima de 3,5 GHz (quando aplicável), Cache total mínima de 4 MB, Desempenho compatível com processadores atuais de entrada/intermediários, A licitante deverá informar marca e modelo do processador ofertado. MEMÓRIA RAM Mínimo de 8 GB DDR4 ou superior, Possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB, Permite expansão via slot ou substituição de módulos. ARMAZENAMENTO Unidade de estado sólido (SSD), Capacidade mínima de 256 GB, Interface SATA ou NVMe. VÍDEO Controladora gráfica integrada ou dedicada, Compatível com resolução mínima Full HD (1920x1080). TELA Tamanho mínimo: 15,6 polegadas, Tipo: LED ou superior, Resolução mínima: Full HD (1920x1080), Proporção: widescreen (16:9 ou equivalente). CONECTIVIDADE Mínimo de: 2 (duas) portas USB (sendo pelo menos 1 USB 3.0 ou superior), 1 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), 1 (uma) interface de rede sem fio (Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n ou superior), Bluetooth integrado. ÁUDIO E PERIFÉRICOS Alto-falantes e microfone integrados, Webcam integrada. TECLADO E DISPOSITIVOS DE ENTRADA Teclado padrão ABNT II ou compatível com layout brasileiro, Dispositivo apontador integrado (touchpad). SISTEMA OPERACIONAL Sistema operacional de 64 bits, versão profissional ou equivalente, Em português (Brasil), Licenciado para uso. ENERGIA Fonte de alimentação bivolt automática, Bateria interna recarregável com autonomia compatível com uso móvel (carregador incluso). CONDIÇÕES GERAIS Equipamento original de fábrica, novo e sem uso, Não será permitido qualquer tipo de overclock ou modificação fora das especificações do fabricante. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses. | UN | 23,00 | | | |
| 78 | NOTEBOOK 15,6" CORE I3 OU SIMILAR-ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SOMENTE SERAO ACEITAS SOLUCOES BASEADAS EM PROCESSADORES DESENHADOS PARA ARQUITETURA DE COMPUTADORES MOVEIS; PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE QUATRO NUCLEOS, COM VELOCIDADE DE NO MINIMO 1.80 GHZ; A PROPONENTE O DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INDICAR NA PROPOSTA O MODELO E A MARCA DO PROCESSADOR; MEMÓRIA CACHE COM CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 6 | UN | 8,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|---|----|-------|--|--|--|
| | MBYTES; VELOCIDADE BARRAMENTO (FSB) DE NO MÍNIMO DE 4.10 GHZ; FREQUENCIA DE BASE GRAFICA DE 650 MHZ; DEVERA POSSUIR CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA; NAO SERA PERMITIDO NENHUM TIPO DE > CONFIGURAÇÃO ESPECIAL PARA OPERAÇÃO DA CPU EM VELOCIDADE SUPERIOR À ESPECIFICAÇÃO DE FÁBRICA, SEJA QUAL FOR O MOTIVO (OVERCLOCKING); O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO DE REFRIGERAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR; A PLACA PRINCIPAL (MÃE) DEVERÁ POSSUIR UM MÍNIMO DE 8GB DE MEMÓRIA RAM, E 1 SLOT QUE PERMITA EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 20 GB; | | | | | |
| 79 | NOTEBOOK 15,6" CORE I3 OU SIMILAR-especificações mínimas: somente serao aceitas solucoes baseadas em processadores desenhados para arquitetura de computadores moveis; processador com tecnologia de quatro nucleos, com velocidade de no minimo 1.80 ghz; a proponente o deverá obrigatoriamente indicar na proposta o modelo e a marca do processador; memória cache com capacidade total de no mínimo 6 mbytes; velocidade barramento (fsb) de no mínimo de 4.10 ghz; frequencia de base grafica de 650 mhz; devera possuir controladora de video integrada; nao sera permitido nenhum tipo de > configuração especial para operação da cpu em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking); o equipamento deverá possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador; a placa principal (mãe) deverá possuir um mínimo de 8gb de memória ram, e 1 slot que permita expansão para no mínimo 20 gb; | UN | 5,00 | | | |
| 80 | NOTEBOOK 15,6"- Processador desenvolvido para equipamentos móveis (notebooks) Mínimo de: 4 (quatro) núcleos físicos, Frequência base mínima de 1,8 GHz , Frequência turbo mínima de 3,5 GHz (quando aplicável), Cache total mínima de 4 MB, Desempenho compatível com processadores atuais de entrada/intermediários, A licitante deverá informar marca e modelo do processador ofertado. MEMÓRIA RAM Mínimo de 8 GB DDR4 ou superior, Possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB, Permite expansão via slot ou substituição de módulos. ARMAZENAMENTO Unidade de estado sólido (SSD), Capacidade mínima de 256 GB, Interface SATA ou NVMe. VÍDEO Controladora gráfica integrada ou dedicada, Compatível com resolução mínima Full HD (1920x1080). TELA Tamanho mínimo: 15,6 polegadas, Tipo: LED ou superior, Resolução mínima: Full HD (1920x1080), Proporção: widescreen (16:9 ou equivalente). CONECTIVIDADE Mínimo de: 2 (duas) portas USB (sendo pelo menos 1 USB 3.0 ou superior), 1 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), 1 (uma) interface de rede sem fio (Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n ou superior), Bluetooth integrado. ÁUDIO E PERIFÉRICOS Alto-falantes e microfone integrados, Webcam integrada. TECLADO E DISPOSITIVOS DE ENTRADA Teclado padrão ABNT II ou | UN | 23,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|---|----|------|--|--|--|
| | compatível com layout brasileiro, Dispositivo apontador integrado (touchpad). SISTEMA OPERACIONAL Sistema operacional de 64 bits, versão profissional ou equivalente, Em português (Brasil), Licenciado para uso. ENERGIA Fonte de alimentação bivolt automática, Bateria interna recarregável com autonomia compatível com uso móvel (carregador incluso). CONDIÇÕES GERAIS Equipamento original de fábrica, novo e sem uso, Não será permitido qualquer tipo de overclock ou modificação fora das especificações do fabricante. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses. | | | | | |
| 81 | NOTEBOOK 15,6"- Processador desenvolvido para equipamentos móveis (notebooks) Mínimo de: 4 (quatro) núcleos físicos, Frequência base mínima de 1,8 GHz , Frequência turbo mínima de 3,5 GHz (quando aplicável), Cache total mínima de 4 MB, Desempenho compatível com processadores atuais de entrada/intermediários, A licitante deverá informar marca e modelo do processador ofertado. MEMÓRIA RAM Mínimo de 8 GB DDR4 ou superior, Possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB, Permite expansão via slot ou substituição de módulos. ARMAZENAMENTO Unidade de estado sólido (SSD), Capacidade mínima de 256 GB, Interface SATA ou NVMe. VÍDEO Controladora gráfica integrada ou dedicada, Compatível com resolução mínima Full HD (1920x1080). TELA Tamanho mínimo: 15,6 polegadas, Tipo: LED ou superior, Resolução mínima: Full HD (1920x1080), Proporção: widescreen (16:9 ou equivalente). CONECTIVIDADE Mínimo de: 2 (duas) portas USB (sendo pelo menos 1 USB 3.0 ou superior), 1 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), 1 (uma) interface de rede sem fio (Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n ou superior), Bluetooth integrado. ÁUDIO E PERIFÉRICOS Alto-falantes e microfone integrados, Webcam integrada. TECLADO E DISPOSITIVOS DE ENTRADA Teclado padrão ABNT II ou compatível com layout brasileiro, Dispositivo apontador integrado (touchpad). SISTEMA OPERACIONAL Sistema operacional de 64 bits, versão profissional ou equivalente, Em português (Brasil), Licenciado para uso. ENERGIA Fonte de alimentação bivolt automática, Bateria interna recarregável com autonomia compatível com uso móvel (carregador incluso). CONDIÇÕES GERAIS Equipamento original de fábrica, novo e sem uso, Não será permitido qualquer tipo de overclock ou modificação fora das especificações do fabricante. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses. | UN | 5,00 | | | |
| 82 | NOTEBOOK 15,6"- Processador desenvolvido para equipamentos móveis (notebooks) Mínimo de: 4 (quatro) núcleos físicos, Frequência base mínima de 1,8 GHz , Frequência turbo mínima de 3,5 GHz (quando aplicável), Cache total mínima de 4 MB, Desempenho compatível com processadores atuais de entrada/intermediários, A licitante deverá informar marca e modelo do processador ofertado. MEMÓRIA RAM Mínimo de 8 GB DDR4 ou superior, Possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB, Permite expansão via slot ou substituição de módulos. ARMAZENAMENTO Unidade de estado sólido | UN | 3,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>(SSD), Capacidade mínima de 256 GB, Interface SATA ou NVMe. VÍDEO Controladora gráfica integrada ou dedicada, Compatível com resolução mínima Full HD (1920x1080). TELA Tamanho mínimo: 15,6 polegadas, Tipo: LED ou superior, Resolução mínima: Full HD (1920x1080), Proporção: widescreen (16:9 ou equivalente). CONECTIVIDADE Mínimo de: 2 (duas) portas USB (sendo pelo menos 1 USB 3.0 ou superior), 1 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), 1 (uma) interface de rede sem fio (Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n ou superior), Bluetooth integrado. ÁUDIO E PERIFÉRICOS Alto-falantes e microfone integrados, Webcam integrada. TECLADO E DISPOSITIVOS DE ENTRADA Teclado padrão ABNT II ou compatível com layout brasileiro, Dispositivo apontador integrado (touchpad). SISTEMA OPERACIONAL Sistema operacional de 64 bits, versão profissional ou equivalente, Em português (Brasil), Licenciado para uso. ENERGIA Fonte de alimentação bivolt automática, Bateria interna recarregável com autonomia compatível com uso móvel (carregador incluso). CONDIÇÕES GERAIS Equipamento original de fábrica, novo e sem uso, Não será permitido qualquer tipo de overclock ou modificação fora das especificações do fabricante. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses. ;NOTEBOOK 15,6"- Processador desenvolvido para equipamentos móveis (notebooks) Mínimo de: 4 (quatro) núcleos físicos, Frequência base mínima de 1,8 GHz , Frequência turbo mínima de 3,5 GHz (quando aplicável), Cache total mínima de 4 MB, Desempenho compatível com processadores atuais de entrada/intermediários, A licitante deverá informar marca e modelo do processador ofertado. MEMÓRIA RAM Mínimo de 8 GB DDR4 ou superior, Possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB, Permite expansão via slot ou substituição de módulos. ARMAZENAMENTO Unidade de estado sólido (SSD), Capacidade mínima de 256 GB, Interface SATA ou NVMe. VÍDEO Controladora gráfica integrada ou dedicada, Compatível com resolução mínima Full HD (1920x1080). TELA Tamanho mínimo: 15,6 polegadas, Tipo: LED ou superior, Resolução mínima: Full HD (1920x1080), Proporção: widescreen (16:9 ou equivalente). CONECTIVIDADE Mínimo de: 2 (duas) portas USB (sendo pelo menos 1 USB 3.0 ou superior), 1 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), 1 (uma) interface de rede sem fio (Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n ou superior), Bluetooth integrado. ÁUDIO E PERIFÉRICOS Alto-falantes e microfone integrados, Webcam integrada. TECLADO E DISPOSITIVOS DE ENTRADA Teclado padrão ABNT II ou compatível com layout brasileiro, Dispositivo apontador integrado (touchpad). SISTEMA OPERACIONAL Sistema operacional de 64 bits, versão profissional ou equivalente, Em português (Brasil), Licenciado para uso. ENERGIA Fonte de alimentação bivolt automática, Bateria interna recarregável com autonomia compatível com uso móvel (carregador incluso). CONDIÇÕES GERAIS Equipamento original de fábrica, novo e sem uso, Não será permitido qualquer tipo de</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|--|----|-------|--|--|--|
| | overclock ou modificação fora das especificações do fabricante. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses. | | | | | |
| 83 | NOTEBOOK 8GB RAM TELA 15,6" FULL HD Com tela Full HD antireflexo de 15,6"; Com Wi-Fi AC; Com teclado ABNT-2, com Ç e teclado numérico independente; Com no mínimo 8GB de RAM, sendo memória DDR4 de no mínimo 3200Mhz; Com no mínimo 256GB de armazenamento SSD PCI-e; Com garantia mínima de 1 ano; Com processador com lançamento do ano de 2021 ou mais recente. | UN | 2,00 | | | |
| 84 | PROJETORESPECIFICACOES MINIMAS: SISTEMA DE PROJECAO: DLP; MONITOR: BRILHOMINIMO 4000; RESOLUCAO NATIVA: SVGA (800X600); PROPORGAO DE ASPECTO NATIVA: 1899-12- 31; TAXA DE CONTRASTE (FOFO): 20,000:1; COR DO MONITOR: 30-BIT; FONTE DE LUZ: LAMPADA; VIDA UTIL DA FONTE DE LUZ: A. NORMAL 6000 HRS, B. ECO 10000 HRS, C. SMARTECO 10000 HRS, D. LAMPSAVE 15000 HRS; RAZÃO DE LANÇAMENTO: 1.96-2.15; RELAÇÃO DE ZOOM: 1.1X; COMPENSACAO DA PROJECAO: 110%; AJUSTE DA DEFORMAGAO: 1D, (AUTO) VERTICAL + 40 GRAUS; MODOS DE IMAGEM: 3D, BRILHANTE, INFOGRAFICO; 1 SAIDA DE MONITOR (D-SUB 15PINOS); 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (RCA) 1 ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4PINOS); 2 ENTRADAS HDMI; HDMI-1 (1.4A/HDCP1.4), HDMI-2 1 USB TIPO A; 1 USB TIPO MINI B; 1 ENTRADA RS232 (DB-9PINOS) AUDIO: 1 ALTOFALANTE 10W; 1 ENTRADA DE AUDIO (MINI TOMADA 3.5MM); 1 SAIDA DE AUDIO (MINI TOMADA 3.5MM); CONSUMO DE ENERGIA 110V: 260W/110V; RUIDO ACUSTICO (TIP/ECO.)(DB): 34/29; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO COM PILHAS; 1 CABO DE ALIMENTAGAO COM 1,8M; 1 CABO VGA (D-SUB 15 PINOS) COM 1,5M DE COMPRIMENTO; VIDROS 3D; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES; | UN | 23,00 | | | |
| 85 | PROJETOR- ESPECIFICACOES MINIMAS: SISTEMA DE PROJECAO: DLP; MONITOR: BRILHOMINIMO 4000; RESOLUCAO NATIVA: SVGA (800X600); PROPORGAO DE ASPECTO NATIVA: 1899-12- 31; TAXA DE CONTRASTE (FOFO): 20,000:1; COR DO MONITOR: 30-BIT; FONTE DE LUZ: LAMPADA; VIDA UTIL DA FONTE DE LUZ: A. NORMAL 6000 HRS, B. ECO 10000 HRS, C. SMARTECO 10000 HRS, D. LAMPSAVE 15000 HRS; RAZÃO DE LANÇAMENTO: 1.96-2.15; RELAÇÃO DE ZOOM: 1.1X; COMPENSACAO DA PROJECAO: 110%; AJUSTE DA DEFORMAGAO: 1D, (AUTO) VERTICAL + 40 GRAUS; MODOS DE IMAGEM: 3D, BRILHANTE, INFOGRAFICO; 1 SAIDA DE MONITOR (D-SUB 15PINOS); 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (RCA) 1 ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4PINOS); 2 ENTRADAS HDMI; HDMI-1 (1.4A/HDCP1.4), HDMI-2 1 USB TIPO A; 1 USB TIPO MINI B; 1 ENTRADA RS232 (DB-9PINOS) AUDIO: 1 ALTOFALANTE 10W; 1 ENTRADA DE AUDIO (MINI TOMADA 3.5MM); 1 SAIDA DE AUDIO (MINI TOMADA 3.5MM); CONSUMO DE ENERGIA 110V: 260W/110V; RUIDO ACUSTICO (TIP/ECO.)(DB): 34/29; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO COM | UN | 4,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|--|----|-------|--|--|--|
| | PILHAS; 1 CABO DE ALIMENTAGAO COM 1,8M; 1 CABO VGA (D-SUB 15 PINOS) COM 1,5M DE COMPRIMENTO; VIDROS 3D; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES; | | | | | |
| 86 | PROJETOR- ESPECIFICACOES MINIMAS: SISTEMA DE PROJECAO: DLP; MONITOR: BRILHOMINIMO 4000; RESOLUCAO NATIVA: SVGA (800X600); PROPORGAO DE ASPECTO NATIVA: 1899-12- 31; TAXA DE CONTRASTE (FOFO): 20,000:1; COR DO MONITOR: 30-BIT; FONTE DE LUZ: LAMPADA; VIDA UTIL DA FONTE DE LUZ: A. NORMAL 6000 HRS, B. ECO 10000 HRS, C. SMARTECO 10000 HRS, D. LAMPSAVE 15000 HRS; RAZÃO DE LANÇAMENTO: 1.96-2.15; RELAÇÃO DE ZOOM: 1.1X; COMPENSACAO DA PROJECAO: 110%; AJUSTE DA DEFORMAGAO: 1D, (AUTO) VERTICAL + 40 GRAUS; MODOS DE IMAGEM: 3D, BRILHANTE, INFOGRAFICO; 1 SAIDA DE MONITOR (D-SUB 15PINOS); 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (RCA) 1 ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4PINOS); 2 ENTRADAS HDMI; HDMI-1 (1.4A/HDCP1.4), HDMI-2 1 USB TIPO A; 1 USB TIPO MINI B; 1 ENTRADA RS232 (DB-9PINOS) AUDIO: 1 ALTOFALANTE 10W; 1 ENTRADA DE AUDIO (MINI TOMADA 3.5MM); 1 SAIDA DE AUDIO (MINI TOMADA 3.5MM); CONSUMO DE ENERGIA 110V: 260W/110V; RUÍDO ACÚSTICO (TIP/ECO.)(DB): 34/29; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO COM PILHAS; 1 CABO DE ALIMENTAGAO COM 1,8M; 1 CABO VGA (D-SUB 15 PINOS) COM 1,5M DE COMPRIMENTO; VIDROS 3D; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES; | UN | 15,00 | | | |
| 87 | PROJETOR- ESPECIFICACOES MINIMAS: SISTEMA DE PROJECAO: DLP; MONITOR: BRILHOMINIMO 4000; RESOLUCAO NATIVA: SVGA (800X600); PROPORGAO DE ASPECTO NATIVA: 1899-12- 31; TAXA DE CONTRASTE (FOFO): 20,000:1; COR DO MONITOR: 30-BIT; FONTE DE LUZ: LAMPADA; VIDA UTIL DA FONTE DE LUZ: A. NORMAL 6000 HRS, B. ECO 10000 HRS, C. SMARTECO 10000 HRS, D. LAMPSAVE 15000 HRS; RAZÃO DE LANÇAMENTO: 1.96-2.15; RELAÇÃO DE ZOOM: 1.1X; COMPENSACAO DA PROJECAO: 110%; AJUSTE DA DEFORMAGAO: 1D, (AUTO) VERTICAL + 40 GRAUS; MODOS DE IMAGEM: 3D, BRILHANTE, INFOGRAFICO; 1 SAIDA DE MONITOR (D-SUB 15PINOS); 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (RCA) 1 ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4PINOS); 2 ENTRADAS HDMI; HDMI-1 (1.4A/HDCP1.4), HDMI-2 1 USB TIPO A; 1 USB TIPO MINI B; 1 ENTRADA RS232 (DB-9PINOS) AUDIO: 1 ALTOFALANTE 10W; 1 ENTRADA DE AUDIO (MINI TOMADA 3.5MM); 1 SAIDA DE AUDIO (MINI TOMADA 3.5MM); CONSUMO DE ENERGIA 110V: 260W/110V; RUÍDO ACÚSTICO (TIP/ECO.)(DB): 34/29; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO COM PILHAS; 1 CABO DE ALIMENTAGAO COM 1,8M; 1 CABO VGA (D-SUB 15 PINOS) COM 1,5M DE COMPRIMENTO; VIDROS 3D; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES; | UN | 2,00 | | | |
| 88 | PROJETOR- ESPECIFICACOES MINIMAS: SISTEMA DE PROJECAO: DLP; MONITOR: BRILHOMINIMO 4000; RESOLUCAO NATIVA: SVGA (800X600); PROPORGAO DE ASPECTO | UN | 5,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|--|----|-------|--|--|--|
| | <p>NATIVA: 1899-12- 31; TAXA DE CONTRASTE (FOFO): 20,000:1; COR DO MONITOR: 30-BIT; FONTE DE LUZ: LAMPADA; VIDA UTIL DA FONTE DE LUZ: A. NORMAL 6000 HRS, B. ECO 10000 HRS, C. SMARTECO 10000 HRS, D. LAMPSAVE 15000 HRS; RAZÃO DE LANÇAMENTO: 1.96-2.15; RELAÇÃO DE ZOOM: 1.1X; COMPENSACAO DA PROJECAO: 110%; AJUSTE DA DEFORMAGAO: 1D, (AUTO) VERTICAL + 40 GRAUS; MODOS DE IMAGEM: 3D, BRILHANTE, INFOGRAFICO; 1 SAIDA DE MONITOR (D-SUB 15PINOS); 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (RCA) 1 ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4PINOS); 2 ENTRADAS HDMI; HDMI-1 (1.4A/HDCP1.4), HDMI-2 1 USB TIPO A; 1 USB TIPO MINI B; 1 ENTRADA RS232 (DB-9PINOS) AUDIO: 1 ALTOFALANTE 10W; 1 ENTRADA DE AUDIO (MINI TOMADA 3.5MM); 1 SAIDA DE AUDIO (MINI TOMADA 3.5MM); CONSUMO DE ENERGIA 110V: 260W/110V; RUÍDO ACUSTICO (TIP/ECO)(DB): 34/29; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO COM PILHAS; 1 CABO DE ALIMENTAGAO COM 1,8M; 1 CABO VGA (D-SUB 15 PINOS) COM 1,5M DE COMPRIMENTO; VIDROS 3D; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES;PROJETOR-ESPECIFICACOES MINIMAS: SISTEMA DE PROJECAO: DLP; MONITOR: BRILHOMINIMO 4000; RESOLUCAO NATIVA: SVGA (800X600); PROPORGAO DE ASPECTO NATIVA: 1899-12-31; TAXA DE CONTRASTE (FOFO): 20,000:1; COR DO MONITOR: 30-BIT; FONTE DE LUZ: LAMPADA; VIDA UTIL DA FONTE DE LUZ: A. NORMAL 6000 HRS, B. ECO 10000 HRS, C. SMARTECO 10000 HRS, D. LAMPSAVE 15000 HRS; RAZÃO DE LANÇAMENTO: 1.96-2.15; RELAÇÃO DE ZOOM: 1.1X; COMPENSACAO DA PROJECAO: 110%; AJUSTE DA DEFORMAGAO: 1D, (AUTO) VERTICAL + 40 GRAUS; MODOS DE IMAGEM: 3D, BRILHANTE, INFOGRAFICO; 1 SAIDA DE MONITOR (D-SUB 15PINOS); 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (RCA) 1 ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4PINOS); 2 ENTRADAS HDMI; HDMI-1 (1.4A/HDCP1.4), HDMI-2 1 USB TIPO A; 1 USB TIPO MINI B; 1 ENTRADA RS232 (DB-9PINOS) AUDIO: 1 ALTOFALANTE 10W; 1 ENTRADA DE AUDIO (MINI TOMADA 3.5MM); 1 SAIDA DE AUDIO (MINI TOMADA 3.5MM); CONSUMO DE ENERGIA 110V: 260W/110V; RUÍDO ACUSTICO (TIP/ECO)(DB): 34/29; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO COM PILHAS; 1 CABO DE ALIMENTAGAO COM 1,8M; 1 CABO VGA (D-SUB 15 PINOS) COM 1,5M DE COMPRIMENTO; VIDROS 3D; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES;</p> | | | | | |
| 89 | <p>SWITCH 48 PORTASCARACTERÍSTICAS DE TECNICAS DE HARDWARE Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX); Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Consumo de Energia: Maximo 29.8W (220V/50Hz) Dimensões (L X C X A): 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm)</p> | UN | 10,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | |
|----|---|----|------|--|--|
| | <p>Montagem: Rack Mountable Consumo máximo de energia: 32.29W(220V/50Hz) Dissipação de calor máxima: 110.17BTU/h Capacidade de Comutação: 96Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 71.4Mpps Tabela de Endereços MAC: 16K Buffer de Memória: 12Mb Jumbo Frame: 12KB Método de Transferência: Store-and-Forward Certificação: FCC, CE, RoHS SWITCH 48 PORTAS CARACTERÍSTICAS DE TECNICAS DE HARDWARE Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX); Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Consumo de Energia: Maximo 29.8W (220V/50Hz) Dimensões (L X C X A): 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm)</p> <p>Montagem: Rack Mountable Consumo máximo de energia: 32.29W(220V/50Hz) Dissipação de calor máxima: 110.17BTU/h Capacidade de Comutação: 96Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 71.4Mpps Tabela de Endereços MAC: 16K Buffer de Memória: 12Mb, Jumbo Frame: 12KB Método de Transferência: Store-and-Forward Certificação: FCC, CE, RoHS</p> | | | | |
| 90 | <p>SWITCH 48 PORTAS CARACTERÍSTICAS DE TECNICAS DE HARDWARE Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX); Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Consumo de Energia: Maximo 29.8W (220V/50Hz) Dimensões (L X C X A): 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm)</p> <p>Montagem: Rack Mountable Consumo máximo de energia: 32.29W(220V/50Hz) Dissipação de calor máxima: 110.17BTU/h Capacidade de Comutação: 96Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 71.4Mpps Tabela de Endereços MAC: 16K Buffer de Memória: 12Mb Jumbo Frame: 12KB Método de Transferência: Store-and-Forward Certificação: FCC, CE, RoHS SWITCH 48 PORTAS CARACTERÍSTICAS DE TECNICAS DE HARDWARE Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX); Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Consumo de Energia: Maximo 29.8W (220V/50Hz) Dimensões (L X C X A): 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm)</p> <p>Montagem: Rack Mountable Consumo máximo de energia: 32.29W(220V/50Hz) Dissipação de calor máxima: 110.17BTU/h Capacidade de Comutação: 96Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 71.4Mpps Tabela de Endereços MAC: 16K Buffer de Memória: 12Mb, Jumbo Frame: 12KB Método de Transferência: Store-and-Forward Certificação: FCC, CE, RoHS</p> | UN | 6,00 | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|---|----|-------|--|--|--|
| 91 | SWITCH 48 PORTAS CARACTERÍSTICAS DE TÉCNICAS DE HARDWARE Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX); Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Consumo de Energia: Máximo 29.8W (220V/50Hz) Dimensões (L X C X A): 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm) Montagem: Rack Mountable Consumo máximo de energia: 32.29W(220V/50Hz) Dissipação de calor máxima: 110.17BTU/h Capacidade de Comutação: 96Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 71.4Mpps Tabela de Endereços MAC: 16K Buffer de Memória: 12Mb Jumbo Frame: 12KB Método de Transferência: Store-and-Forward Certificação: FCC, CE, RoHS SWITCH 48 PORTAS CARACTERÍSTICAS DE TÉCNICAS DE HARDWARE Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX); Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Consumo de Energia: Máximo 29.8W (220V/50Hz) Dimensões (L X C X A): 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm) Montagem: Rack Mountable Consumo máximo de energia: 32.29W(220V/50Hz) Dissipação de calor máxima: 110.17BTU/h Capacidade de Comutação: 96Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 71.4Mpps Tabela de Endereços MAC: 16K Buffer de Memória: 12Mb, Jumbo Frame: 12KB Método de Transferência: Store-and-Forward Certificação: FCC, CE, RoHS | UN | 5,00 | | | |
| 92 | TABLET 10,5" 4GB 4G TABLET 10,5" 4GB 4G Processador de no mínimo 8 núcleos com no mínimo 2GHz casa; Tela de 10,5", com resolução mínima de 1920x1200p; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal de no mínimo 5MP; Grava vídeos em Full HD de no mínimo 30fps; Memória RAM de no mínimo 4GB; Armazenamento mínimo de 64GB; Suporte as redes 2G, 3G e 4G; Com localização GPS, Glonass, Galileo e QZSS; Com Wi-Fi AC e Bluetooth 5.0; Bateria de no mínimo 7000mAh. | UN | 1,00 | | | |
| 93 | TABLET 10,5" 4GB 4G Processador de no mínimo 8 núcleos com no mínimo 2GHz casa; Tela de 10,5", com resolução mínima de 1920x1200p; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal de no mínimo 5MP; Grava vídeos em Full HD de no mínimo 30fps; Memória RAM de no mínimo 4GB; Armazenamento mínimo de 64GB; Suporte as redes 2G, 3G e 4G; Com localização GPS, Glonass, Galileo e QZSS; Com Wi-Fi AC e Bluetooth 5.0; Bateria de no mínimo 7000mAh. | UN | 50,00 | | | |
| 94 | TABLET 10,5" 4GB 4G Processador de no mínimo 8 núcleos com no mínimo 2GHz casa; Tela de 10,5", com resolução mínima de 1920x1200p; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal de no mínimo 5MP; Grava vídeos em Full HD de no mínimo 30fps; Memória RAM de no mínimo 4GB; Armazenamento mínimo de 64GB; | UN | 45,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|----|---|----|-------|--|--|--|
| | Suporte as redes 2G, 3G e 4G; Com localização GPS, Glonass, Galileo e QZSS; Com Wi-Fi AC e Bluetooth 5.0; Bateria de no mínimo 7000mAh. | | | | | |
| 95 | TABLET 10,5" 4GB 4G Processador de no mínimo 8 núcleos com no mínimo 2GHz casa; Tela de 10,5", com resolução mínima de 1920x1200p; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal de no mínimo 5MP; Grava vídeos em Full HD de no mínimo 30fps; Memória RAM de no mínimo 4GB; Armazenamento mínimo de 64GB; Suporte as redes 2G, 3G e 4G; Com localização GPS, Glonass, Galileo e QZSS; Com Wi-Fi AC e Bluetooth 5.0; Bateria de no mínimo 7000mAh. | UN | 5,00 | | | |
| 96 | TABLET 10,5" 4GB 4G Processador de no mínimo 8 núcleos com no mínimo 2GHz casa; Tela de 10,5", com resolução mínima de 1920x1200p; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal de no mínimo 5MP; Grava vídeos em Full HD de no mínimo 30fps; Memória RAM de no mínimo 4GB; Armazenamento mínimo de 64GB; Suporte as redes 2G, 3G e 4G; Com localização GPS, Glonass, Galileo e QZSS; Com Wi-Fi AC e Bluetooth 5.0; Bateria de no mínimo 7000mAh. | UN | 2,00 | | | |
| 97 | TABLET 10,5" 4GB 4G Processador de no mínimo 8 núcleos com no mínimo 2GHz casa; Tela de 10,5", com resolução mínima de 1920x1200p; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal de no mínimo 5MP; Grava vídeos em Full HD de no mínimo 30fps; Memória RAM de no mínimo 4GB; Armazenamento mínimo de 64GB; Suporte as redes 2G, 3G e 4G; Com localização GPS, Glonass, Galileo e QZSS; Com Wi-Fi AC e Bluetooth 5.0; Bateria de no mínimo 7000mAh. | UN | 10,00 | | | |
| 98 | Webcam para uso em videoconferências, reuniões online, transmissões e atividades administrativas: Requisitos mínimos obrigatórios: Tipo de conexão: Interface USB 2.0 ou superior, Plug and Play. Resolução de vídeo: Full HD 1080p (1920x1080) no mínimo. Taxa de quadros: Mínimo de 30 fps em resolução Full HD. Microfone embutido: Microfone interno com captação de áudio nítida e redução de ruído. Foco: Autofoco ou foco fixo otimizado para distância entre 30 cm e 2 metros. Campo de visão: Mínimo de 70°. Correção de imagem: Ajuste automático de luminosidade e balanço de branco. Compatibilidade: Compatível com Windows 10 ou superior, Linux e MacOS. Fixação: Suporte ajustável para monitor, notebook ou tripé padrão. Cabo: Cabo USB integrado com comprimento mínimo de 1,5 metros. Material: Estrutura resistente em plástico ABS ou material equivalente de alta durabilidade. Cor: Preta, cinza ou similar neutra. Certificações: Produto em conformidade com normas nacionais aplicáveis e homologações exigidas. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Critério de aceitação: Serão aceitos | UN | 2,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|-----|--|----|-------|--|--|--|
| | equipamentos de qualidade equivalente ou superior aos principais fabricantes reconhecidos no mercado, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas. | | | | | |
| 99 | MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZCapacidades 8 GB. Frequências 2666MT/s. Latências CL16, CL17, CL18, CL19. Dimensões 133,35mm x 43mm x 8,2mm, Overclock Automático. | UN | 52,00 | | | |
| 100 | SSD 480GBFormato 2,5 pol. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) ? compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidades 480GB. NAND3D. Transferência de dados (ATTO) até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Expectativa de vida útil, 2 milhão de horas MTBF. | UN | 54,00 | | | |
| 101 | TABLET 10,5" 4GB 4G Processador de no mínimo 8 núcleos com no mínimo 2GHz casa; Tela de 10,5", com resolução mínima de 1920x1200p; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal de no mínimo 5MP; Grava vídeos em Full HD de no mínimo 30fps; Memória RAM de no mínimo 4GB; Armazenamento mínimo de 64GB; Suporte as redes 2G, 3G e 4G; Com localização GPS, Glonass, Galileo e QZSS; Com Wi-Fi AC e Bluetooth 5.0; Bateria de no mínimo 7000mAh. | UN | 15,00 | | | |
| 102 | PROJETOR- ESPECIFICACOES MINIMAS: SISTEMA DE PROJECAO: DLP; MONITOR: BRILHOMINIMO 4000; RESOLUCAO NATIVA: SVGA (800X600); PROPORGAO DE ASPECTO NATIVA: 1899-12- 31; TAXA DE CONTRASTE (FOFO): 20,000:1; COR DO MONITOR: 30-BIT; FONTE DE LUZ: LAMPADA; VIDA UTIL DA FONTE DE LUZ: A. NORMAL 6000 HRS, B. ECO 10000 HRS, C. SMARTECO 10000 HRS, D. LAMPSAVE 15000 HRS; RAZÃO DE LANÇAMENTO: 1.96-2.15; RELAÇÃO DE ZOOM: 1.1X; COMPENSACAO DA PROJECAO: 110%; AJUSTE DA DEFORMAGAO: 1D, (AUTO) VERTICAL + 40 GRAUS; MODOS DE IMAGEM: 3D, BRILHANTE, INFOGRAFICO; 1 SAIDA DE MONITOR (D-SUB 15PINOS); 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (RCA) 1 ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4PINOS); 2 ENTRADAS HDMI; HDMI-1 (1.4A/HDCP1.4), HDMI-2 1 USB TIPO A; 1 USB TIPO MINI B; 1 ENTRADA RS232 (DB-9PINOS) AUDIO: 1 ALTOFALANTE 10W; 1 ENTRADA DE AUDIO (MINI TOMADA 3.5MM); 1 SAIDA DE AUDIO (MINI TOMADA 3.5MM); CONSUMO DE ENERGIA 110V: 260W/110V; RUÍDO ACUSTICO (Tip/ECO.)(DB): 34/29; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO COM PILHAS; 1 CABO DE ALIMENTAGAO COM 1,8M; 1 CABO VGA (D-SUB 15 PINOS) COM 1,5M DE COMPRIMENTO; VIDROS 3D; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES; | UN | 5,00 | | | |
| 103 | PROJETORESPECIFICACOES MINIMAS: SISTEMA DE PROJECAO: DLP; MONITOR: BRILHOMINIMO 4000; RESOLUCAO NATIVA: SVGA (800X600); PROPORGAO DE ASPECTO NATIVA: 1899-12- 31; TAXA DE CONTRASTE (FOFO): 20,000:1; COR DO MONITOR: 30-BIT; FONTE DE LUZ: LAMPADA; VIDA UTIL DA FONTE DE LUZ: A. NORMAL 6000 HRS, B. ECO 10000 HRS, C. SMARTECO 10000 HRS, D. LAMPSAVE 15000 HRS; RAZÃO DE LANÇAMENTO: 1.96-2.15; RELAÇÃO DE ZOOM: 1.1X; COMPENSACAO DA PROJECAO: 110%; AJUSTE DA DEFORMAGAO: 1D, (AUTO) VERTICAL + 40 GRAUS; MODOS DE IMAGEM: | UN | 7,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|-----|---|----|------|--|--|--|
| | 3D, BRILHANTE, INFOGRAFICO; 1 SAIDA DE MONITOR (D-SUB 15PINOS); 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (RCA) 1 ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4PINOS); 2 ENTRADAS HDMI; HDMI-1 (1.4A/HDCP1.4), HDMI-2 1 USB TIPO A; 1 USB TIPO MINI B; 1 ENTRADA RS232 (DB-9PINOS) AUDIO: 1 ALTOFALANTE 10W; 1 ENTRADA DE AUDIO (MINI TOMADA 3.5MM); 1 SAIDA DE AUDIO (MINI TOMADA 3.5MM); CONSUMO DE ENERGIA 110V: 260W/110V; RUÍDO ACÚSTICO (TIP/ECO.)(DB): 34/29; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO COM PILHAS; 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 1,8M; 1 CABO VGA (D-SUB 15 PINOS) COM 1,5M DE COMPRIMENTO; VIDROS 3D; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES; | | | | | |
| 104 | NOTEBOOK 15,6"Processador desenvolvido para equipamentos móveis (notebooks) Mínimo de: 4 (quatro) núcleos físicos, Frequência base mínima de 1,8 GHz , Frequência turbo mínima de 3,5 GHz (quando aplicável), Cache total mínima de 4 MB, Desempenho compatível com processadores atuais de entrada/intermediários, A licitante deverá informar marca e modelo do processador ofertado. MEMÓRIA RAM Mínimo de 8 GB DDR4 ou superior, Possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB, Permite expansão via slot ou substituição de módulos. ARMAZENAMENTO Unidade de estado sólido (SSD), Capacidade mínima de 256 GB, Interface SATA ou NVMe. VÍDEO Controladora gráfica integrada ou dedicada, Compatível com resolução mínima Full HD (1920x1080). TELA Tamanho mínimo: 15,6 polegadas, Tipo: LED ou superior, Resolução mínima: Full HD (1920x1080), Proporção: widescreen (16:9 ou equivalente). CONECTIVIDADE Mínimo de: 2 (duas) portas USB (sendo pelo menos 1 USB 3.0 ou superior), 1 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), 1 (uma) interface de rede sem fio (Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n ou superior), Bluetooth integrado. ÁUDIO E PERIFÉRICOS Alto-falantes e microfone integrados, Webcam integrada. TECLADO E DISPOSITIVOS DE ENTRADA Teclado padrão ABNT II ou compatível com layout brasileiro, Dispositivo apontador integrado (touchpad). SISTEMA OPERACIONAL Sistema operacional de 64 bits, versão profissional ou equivalente, Em português (Brasil), Licenciado para uso. ENERGIA Fonte de alimentação bivolt automática, Bateria interna recarregável com autonomia compatível com uso móvel (carregador incluso). CONDIÇÕES GERAIS Equipamento original de fábrica, novo e sem uso, Não será permitido qualquer tipo de overclock ou modificação fora das especificações do fabricante. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses. | UN | 7,00 | | | |
| 105 | NOTEBOOK 15,6"- Processador desenvolvido para equipamentos móveis (notebooks) Mínimo de: 4 (quatro) núcleos físicos, Frequência base mínima de 1,8 GHz , Frequência turbo mínima de 3,5 GHz (quando aplicável), Cache total mínima de 4 MB, Desempenho compatível com processadores atuais de entrada/intermediários, A licitante deverá informar marca e modelo do processador ofertado. MEMÓRIA RAM Mínimo de 8 GB DDR4 ou superior, Possibilidade de | UN | 7,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|-----|--|----|------|--|--|--|
| | <p>expansão para, no mínimo, 16 GB, Permite expansão via slot ou substituição de módulos. ARMAZENAMENTO Unidade de estado sólido (SSD), Capacidade mínima de 256 GB, Interface SATA ou NVMe. VÍDEO Controladora gráfica integrada ou dedicada, Compatível com resolução mínima Full HD (1920x1080). TELA Tamanho mínimo: 15,6 polegadas, Tipo: LED ou superior, Resolução mínima: Full HD (1920x1080), Proporção: widescreen (16:9 ou equivalente). CONECTIVIDADE Mínimo de: 2 (duas) portas USB (sendo pelo menos 1 USB 3.0 ou superior), 1 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), 1 (uma) interface de rede sem fio (Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n ou superior), Bluetooth integrado. ÁUDIO E PERIFÉRICOS Alto-falantes e microfone integrados, Webcam integrada. TECLADO E DISPOSITIVOS DE ENTRADA Teclado padrão ABNT II ou compatível com layout brasileiro, Dispositivo apontador integrado (touchpad). SISTEMA OPERACIONAL Sistema operacional de 64 bits, versão profissional ou equivalente, Em português (Brasil), Licenciado para uso. ENERGIA Fonte de alimentação bivolt automática, Bateria interna recarregável com autonomia compatível com uso móvel (carregador incluso). CONDIÇÕES GERAIS Equipamento original de fábrica, novo e sem uso, Não será permitido qualquer tipo de overclock ou modificação fora das especificações do fabricante. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses.</p> | | | | | |
| 106 | <p>Computador completo com monitor 24? Computador completo, com sistema operacional compatível com o hardware, garantia de 12 meses de todos os componentes sendo o hardware composto da seguinte forma: - 1x Processador de no mínimo 4.6GHz de frequência, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, litografia de 7nm ou menor, com vídeo integrado, compatível com memória DDR4 de 3200 MT/s, com cooler box de fábrica. - 1x Placa mãe compatível com o processador, com 4 slots de memória DDR4 DIMM com suporte para módulos de 3200 MT/s nativamente, com saída DisplayPort e HDMI, com no mínimo 1 conector M.2 protocolo NVMe Gen4 x4 integrado na CPU. -2x pentes de memória DDR4 de frequência mínima de 3200 MHz e latência CAS máxima de 16 ciclos, sendo 8GB de memória cada pente, totalizando 16GB. -1x SSD M.2 PCIe NVMe Gen4 x4 com no mínimo 480GB, com velocidades mínimas de leitura de 5000MB/s e de gravação de 4000MB/s. -1x Fonte ATX com PFC Ativo 100~240V CA, com potência mínima de 550W, com certificação de eficiência 80 PLUS Bronze ou superior, ventoinha de no mínimo 120mm de tamanho. -1x Gabinete preto discreto, com suporte a placa mãe ATX, com compartimento para fonte ATX na parte inferior, feito em metal ou metal e vidro temperado. -1x Monitor 24?, painel tipo IPS, frequência mínima de 100Hz, tamanho mínimo de 24?, tempo de resposta máximo de 5ms, resolução de mínimo 1920x1080 pixels, brilho mínimo de 250cd/m², com tratamento anti-reflexo. -1x Teclado USB padrão ABNT2, padrão full size com teclado numérico, teclas de baixo perfil e resistente a</p> | UN | 5,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|-----|--|----|-------|--|--|--|
| | derramamentos. -1x Mouse USB, ambidestro, rastreo ótico de alta definição com no mínimo 1000 dpi que responde mesmo em movimentos lentos e curtos. | | | | | |
| 107 | COMPUTADOR COMPLETO Computador completo com monitor 24? Computador completo, com sistema operacional compatível com o hardware, garantia de 12 meses de todos os componentes sendo o hardware composto da seguinte forma:- 1x Processador de no mínimo 4.6GHz de frequência, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, litografia de 7nm ou menor, com video integrado, compatível com memória DDR4 de 3200 MT/s, com cooler box de fábrica. - 1x Placa mãe compatível com o processador, com 4 slots de memória DDR4 DIMM com suporte para módulos de 3200 MT/s nativamente, com saída DisplayPort e HDMI, com no mínimo 1 conector M.2 protocolo NVMe Gen4 x4 integrado na CPU. -2x pentes de memória DDR4 de frequência mínima de 3200 MHz e latência CAS máxima de 16 ciclos, sendo 8GB de memória cada pente, totalizando 16GB. -1x SSD M.2 PCIe NVMe Gen4 x4 com no mínimo 480GB, com velocidades mínimas de leitura de 5000MB/s e de gravação de 4000MB/s. -1x Fonte ATX com PFC Ativo 100~240V CA, com potência mínima de 550W, com certificação de eficiência 80 PLUS Bronze ou superior, ventoinha de no mínimo 120mm de tamanho. -1x Gabinete preto discreto, com suporte a placa mãe ATX, com compartimento para fonte ATX na parte inferior, feito em metal ou metal e vidro temperado. -1x Monitor 24?, painel tipo IPS, frequência mínima de 100Hz, tamanho mínimo de 24?, tempo de resposta máximo de 5ms, resolução de mínimo 1920x1080 pixels, brilho mínimo de 250cd/m ² , com tratamento anti-reflexo. -1x Teclado USB padrão ABNT2, padrão full size com teclado numérico, teclas de baixo perfil e resistente a derramamentos. -1x Mouse USB, ambidestro, rastreo ótico de alta definição com no mínimo 1000 dpi que responde mesmo em movimentos lentos e curtos. | UN | 50,00 | | | |
| 108 | Computador completo com monitor 24? Computador completo, com sistema operacional compatível com o hardware, garantia de 12 meses de todos os componentes sendo o hardware composto da seguinte forma: - 1x Processador de no mínimo 4.6GHz de frequência, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, litografia de 7nm ou menor, com video integrado, compatível com memória DDR4 de 3200 MT/s, com cooler box de fábrica. - 1x Placa mãe compatível com o processador, com 4 slots de memória DDR4 DIMM com suporte para módulos de 3200 MT/s nativamente, com saída DisplayPort e HDMI, com no mínimo 1 conector M.2 protocolo NVMe Gen4 x4 integrado na CPU. -2x pentes de memória DDR4 de frequência mínima de 3200 MHz e latência CAS máxima de 16 ciclos, sendo 8GB de memória cada pente, totalizando 16GB. -1x SSD M.2 PCIe NVMe Gen4 x4 com no mínimo 480GB, com velocidades mínimas de leitura de 5000MB/s e de gravação de 4000MB/s. -1x Fonte ATX com PFC Ativo 100~240V CA, com potência mínima de 550W, com certificação de eficiência 80 PLUS Bronze ou | UN | 5,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|-----|---|----|------|--|--|--|
| | <p>superior, ventoinha de no mínimo 120mm de tamanho. -1x Gabinete preto discreto, com suporte a placa mãe ATX, com compartimento para fonte ATX na parte inferior, feito em metal ou metal e vidro temperado. -1x Monitor 24", painel tipo IPS, frequência mínima de 100Hz, tamanho mínimo de 24", tempo de resposta máximo de 5ms, resolução de mínimo 1920x1080 pixels, brilho mínimo de 250cd/m², com tratamento anti-reflexo. -1x Teclado USB padrão ABNT2, padrão full size com teclado numérico, teclas de baixo perfil e resistente a derramamentos. -1x Mouse USB, ambidestro, rastreamento óptico de alta definição com no mínimo 1000 dpi que responde mesmo em movimentos lentos e curtos. Computador completo com monitor 24" Computador completo, com sistema operacional compatível com o hardware, garantia de 12 meses de todos os componentes sendo o hardware composto da seguinte forma:- 1x Processador de no mínimo 4.6GHz de frequência, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, litografia de 7nm ou menor, com vídeo integrado, compatível com memória DDR4 de 3200 MT/s, com cooler box de fábrica. - 1x Placa mãe compatível com o processador, com 4 slots de memória DDR4 DIMM com suporte para módulos de 3200 MT/s nativamente, com saída DisplayPort e HDMI, com no mínimo 1 conector M.2 protocolo NVMe Gen4 x4 integrado na CPU. -2x pentes de memória DDR4 de frequência mínima de 3200 MHz e latência CAS máxima de 16 ciclos, sendo 8GB de memória cada pente, totalizando 16GB. -1x SSD M.2 PCIe NVMe Gen4 x4 com no mínimo 480GB, com velocidades mínimas de leitura de 5000MB/s e de gravação de 4000MB/s. -1x Fonte ATX com PFC Ativo 100~240V CA, com potência mínima de 550W, com certificação de eficiência 80 PLUS Bronze ou superior, ventoinha de no mínimo 120mm de tamanho. -1x Gabinete preto discreto, com suporte a placa mãe ATX, com compartimento para fonte ATX na parte inferior, feito em metal ou metal e vidro temperado. -1x Monitor 24", painel tipo IPS, frequência mínima de 100Hz, tamanho mínimo de 24", tempo de resposta máximo de 5ms, resolução de mínimo 1920x1080 pixels, brilho mínimo de 250cd/m², com tratamento anti-reflexo. -1x Teclado USB padrão ABNT2, padrão full size com teclado numérico, teclas de baixo perfil e resistente a derramamentos. -1x Mouse USB, ambidestro, rastreamento óptico de alta definição com no mínimo 1000 dpi que responde mesmo em movimentos lentos e curtos.</p> | | | | | |
| 109 | <p>Computador completo com monitor 24" Computador completo, com sistema operacional compatível com o hardware, garantia de 12 meses de todos os componentes sendo o hardware composto da seguinte forma: - 1x Processador de no mínimo 4.6GHz de frequência, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, litografia de 7nm ou menor, com vídeo integrado, compatível com memória DDR4 de 3200 MT/s, com cooler box de fábrica. - 1x Placa mãe compatível com o processador, com 4 slots de memória DDR4 DIMM com suporte para módulos de 3200 MT/s nativamente, com saída</p> | UN | 3,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|-----|---|----|-------|--|--|--|
| | DisplayPort e HDMI, com no mínimo 1 conector M.2 protocolo NVMe Gen4 x4 integrado na CPU. -2x pentes de memória DDR4 de frequência mínima de 3200 MHz e latência CAS máxima de 16 ciclos, sendo 8GB de memória cada pente, totalizando 16GB. -1x SSD M.2 PCIe NVMe Gen4 x4 com no mínimo 480GB, com velocidades mínimas de leitura de 5000MB/s e de gravação de 4000MB/s. -1x Fonte ATX com PFC Ativo 100~240V CA, com potência mínima de 550W, com certificação de eficiência 80 PLUS Bronze ou superior, ventoinha de no mínimo 120mm de tamanho. -1x Gabinete preto discreto, com suporte a placa mãe ATX, com compartimento para fonte ATX na parte inferior, feito em metal ou metal e vidro temperado. -1x Monitor 24", painel tipo IPS, frequência mínima de 100Hz, tamanho mínimo de 24", tempo de resposta máximo de 5ms, resolução de mínimo 1920x1080 pixels, brilho mínimo de 250cd/m ² , com tratamento anti-reflexo. -1x Teclado USB padrão ABNT2, padrão full size com teclado numérico, teclas de baixo perfil e resistente a derramamentos. -1x Mouse USB, ambidestro, rastreamento óptico de alta definição com no mínimo 1000 dpi que responde mesmo em movimentos lentos e curtos. | | | | | |
| 110 | Computador completo com monitor 24" Computador completo, com sistema operacional compatível com o hardware, garantia de 12 meses de todos os componentes sendo o hardware composto da seguinte forma: - 1x Processador de no mínimo 4.6GHz de frequência, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, litografia de 7nm ou menor, com vídeo integrado, compatível com memória DDR4 de 3200 MT/s, com cooler box de fábrica. - 1x Placa mãe compatível com o processador, com 4 slots de memória DDR4 DIMM com suporte para módulos de 3200 MT/s nativamente, com saída DisplayPort e HDMI, com no mínimo 1 conector M.2 protocolo NVMe Gen4 x4 integrado na CPU. -2x pentes de memória DDR4 de frequência mínima de 3200 MHz e latência CAS máxima de 16 ciclos, sendo 8GB de memória cada pente, totalizando 16GB. -1x SSD M.2 PCIe NVMe Gen4 x4 com no mínimo 480GB, com velocidades mínimas de leitura de 5000MB/s e de gravação de 4000MB/s. -1x Fonte ATX com PFC Ativo 100~240V CA, com potência mínima de 550W, com certificação de eficiência 80 PLUS Bronze ou superior, ventoinha de no mínimo 120mm de tamanho. -1x Gabinete preto discreto, com suporte a placa mãe ATX, com compartimento para fonte ATX na parte inferior, feito em metal ou metal e vidro temperado. -1x Monitor 24", painel tipo IPS, frequência mínima de 100Hz, tamanho mínimo de 24", tempo de resposta máximo de 5ms, resolução de mínimo 1920x1080 pixels, brilho mínimo de 250cd/m ² , com tratamento anti-reflexo. -1x Teclado USB padrão ABNT2, padrão full size com teclado numérico, teclas de baixo perfil e resistente a derramamentos. -1x Mouse USB, ambidestro, rastreamento óptico de alta definição com no mínimo 1000 dpi que responde mesmo em movimentos lentos e curtos. | UN | 37,00 | | | |
| 111 | NO-BREAK: Microprocessado; Com Modulo de | UN | 3,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|-----|--|----|------|--|--|--|
| | <p>Bateria Externo; Tecnologia Tecnologia On-line; Potencia Minima Suportada 3kva; Rendimento a Plena Carga 95% (para Rede) e 85% para (modo Bateria); Tensao de Entrada 115/127/220 v - Automatica; Variacao de Tensao de Entrada : 89 a 138 (rede 115/125v~), 175 a 255 (rede 220v~); Frequencia de Entrada 60 Hz +/- 4%; Fator de Potencia 0,62; Isolamento de Entrada Transformador Isolador; Estabilizador Interno Com4estagios de Regulacao; Filtro de Linha Interno; Tensao de Saida 220 V; Variacao Da Tensao de Saida 5% (modo Bateria)+ 6% - 10% (modo Rede); Distorcao Harmonica Menor Que 1%; Forma de Onda Senoidal Por Aproximacao (regular Pwm); Protecao Contra Sobrecarga; Autoteste; Inversor Sincronizado Com Arede (sistema PII); Dc Start; Tipo de Baterias Selada Estacionária Livre de Manutenção Regulada Por Valvula Vrla; Com Autonomia Minima de 30 Minutos Ou Superior a Plena Carga; Conector Dotipo Engate Rapido para Expansao de Autonomia; Tempo Maximo de Recarga Das Baterias Em 4 Estagios, Mesmo Com o Nobreak Desligado; Auto-diagnostico; Permite a Recarga Com Niveis Baixos; Software de Gerenciamento Compativel Com Sw Compat Win; Interface de Comunicacao Rs232 E/ou Usb; Leds de Sinalizacao para Modo Rede, Modo Inversor/bateria, Final de Autonomia, Subtensao, Sobretensao, Entre Outras; Alarme P/ Queda de Rede, Subtensao e Sobretensao, fim Da Autonomia e de Vida Util Da Bateria; Gabinete Fechado; Quantidade de Saidas 4 Tomadas Padrao Nbr 14136; Chave Liga/desliga Frontal; Garantia 12 Meses; Com Manual Tecnico Em Portugues; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Normas Vigentes.</p> | | | | | |
| 112 | <p>NO-BREAKMicroprocessado; Com Modulo de Bateria Externo; Tecnologia Tecnologia On-line; Potencia Minima Suportada 3kva; Rendimento a Plena Carga 95% (para Rede) e 85% para (modo Bateria); Tensao de Entrada 115/127/220 v - Automatica; Variacao de Tensao de Entrada : 89 a 138 (rede 115/125v~), 175 a 255 (rede 220v~); Frequencia de Entrada 60 Hz +/- 4%; Fator de Potencia 0,62; Isolamento de Entrada Transformador Isolador; Estabilizador Interno Com4estagios de Regulacao; Filtro de Linha Interno; Tensao de Saida 220 V; Variacao Da Tensao de Saida 5% (modo Bateria)+ 6% - 10% (modo Rede); Distorcao Harmonica Menor Que 1%; Forma de Onda Senoidal Por Aproximacao (regular Pwm); Protecao Contra Sobrecarga; Autoteste; Inversor Sincronizado Com Arede (sistema PII); Dc Start; Tipo de Baterias Selada Estacionária Livre de Manutenção Regulada Por Valvula Vrla; Com Autonomia Minima de 30 Minutos Ou Superior a Plena Carga; Conector Dotipo Engate Rapido para Expansao de Autonomia; Tempo Maximo de Recarga Das Baterias Em 4 Estagios, Mesmo Com o Nobreak Desligado; Auto-diagnostico; Permite a Recarga Com Niveis Baixos; Software de Gerenciamento Compativel Com Sw Compat Win; Interface de Comunicacao Rs232 E/ou Usb; Leds de Sinalizacao para Modo Rede, Modo Inversor/bateria, Final de Autonomia, Subtensao, Sobretensao, Entre Outras; Alarme P/ Queda de</p> | UN | 2,00 | | | |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | | | | | | |
|-----|---|----|-------|--|--|--|
| | Rede, Subtensao e Sobretensao, fim Da Autonomia e de Vida Util Da Bateria; Gabinete Fechado; Quantidade de Saidas 4 Tomadas Padrao Nbr 14136; Chave Liga/desliga Frontal; Garantia 12 Meses; Com Manual Tecnico Em Portugues; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Normas Vigentes . | | | | | |
| 113 | NO-BREAK: Microprocessado; Com Modulo de Bateria Externo; Tecnologia Tecnologia On-line; Potencia Minima Suportada 3kva; Rendimento a Plena Carga 95% (para Rede) e 85% para (modo Bateria); Tensao de Entrada 115/127/220 v - Automatica; Variacao de Tensao de Entrada : 89 a 138 (rede 115/125v~), 175 a 255 (rede 220v~); Frequencia de Entrada 60 Hz +/- 4%; Fator de Potencia 0,62; Isolamento de Entrada Transformador Isolador; Estabilizador Interno Com 4 estagios de Regulacao; Filtro de Linha Interno; Tensao de Saida 220 V; Variacao Da Tensao de Saida 5% (modo Bateria)+ 6% - 10% (modo Rede); Distorcao Harmonica Menor Que 1%; Forma de Onda Senoidal Por Aproximacao (regular Pwm); Protecao Contra Sobrecarga; Autoteste; Inversor Sincronizado Com Arede (sistema PII); Dc Start; Tipo de Baterias Selada Estacionaria Livre de Manutencao Regulada Por Valvula Vrla; Com Autonomia Minima de 30 Minutos Ou Superior a Plena Carga; Conector Dotipo Engate Rapido para Expansao de Autonomia; Tempo Maximo de Recarga Das Baterias Em 4 Estagios, Mesmo Com o Nobreak Desligado; Auto-diagnostico; Permite a Recarga Com Niveis Baixos; Software de Gerenciamento Compativel Com Sw Compat Win; Interface de Comunicacao Rs232 E/ou Usb; Leds de Sinalizacao para Modo Rede, Modo Inversor/bateria, Final de Autonomia, Subtensao, Sobretensao, Entre Outras; Alarme P/ Queda de Rede, Subtensao e Sobretensao, fim Da Autonomia e de Vida Util Da Bateria; Gabinete Fechado; Quantidade de Saidas 4 Tomadas Padrao Nbr 14136; Chave Liga/desliga Frontal; Garantia 12 Meses; Com Manual Tecnico Em Portugues; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Normas Vigentes . | UN | 15,00 | | | |

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos, tributos, transporte, encargos trabalhistas e demais despesas.

Confirmamos o pleno conhecimento e concordância com as condições do Edital e seus Anexos.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de submissão.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 60/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME, **Empresa de Pequeno Porte, EPP,** definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO IV DECLARAÇÃO

PROCESSO N° 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de São Joaquim de Bicas que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.**

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO V – Ficha Técnica Descritiva do Objeto

| Ficha Técnica Descritiva do Objeto | | | | | | |
|--|--------------|-----|--------|-------------|-------------|---------------|
| Número do edital: xxx/2026 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA/ MODELO |
| X | XXXXXXXXXXXX | XX | XX | XX | XX | XX |
| Órgão comprador: | | | | | | |
| Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): | | | | | | |
| Preço único (em R\$): | | | | | | |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). | | | | | | |
| Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)). | | | | | | |
| Data: | | | | | | |

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A empresa vencedora deverá encaminhar a ficha técnica do produto acompanhada dos demonstrativos técnicos das especificações dos itens ofertados, por meio de catálogos, prospectos ou documentos equivalentes. Os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa (Brasil) ou, quando originalmente emitidos em língua estrangeira, acompanhados de tradução realizada por tradutor público juramentado. As informações apresentadas devem ser claras, completas e detalhadas, de modo a permitir a precisa identificação e qualificação do objeto licitado



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº. __/2026, VINCULADO AO
PREGÃO ELETRÔNICO MUNICÍPIO
DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**

.....

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Gabriel de Resende, 340, B. Tereza Cristina – SÃO JOAQUIM DE BICAS, MG, CNPJ Nº....., neste ato denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Matheus Antônio Lara Maia Resende, registrado na matrícula nº 00013, que delegou competência ao (a) Secretário (a), registrado na matrícula nº, doravante denominada ORGÃO DO REGISTRO DE PREÇO e a EMPRESA, com sede na, CNPJ n.º, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, representada por, celebram a presente Ata de Registro de Preços vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/2026, mediante as seguintes cláusulas e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de informática, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias pertencentes ao Município de São Joaquim de Bicas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA/ MODELO |
|------|-----------|-------|--------|-------------|-------------|---------------|
| XX | XXX | XX | XX | XX | XX | XX |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
DEMAIS INFORMAÇÕES:**

2.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente..

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

2.8. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.9. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.10. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.



- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$....., (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, cabe registrar que os produtos a serem adquiridos são considerados comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Além disso, o objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada. Dessa forma, a contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que a execução do objeto consistirá no fornecimento em pequenas quantidades e de forma parcelada, sendo certo que a referida garantia é usualmente prestada quando o objeto envolver fornecimentos em grandes quantidades ou que envolvam alta complexidade técnica. Os requisitos necessários e suficientes que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição, são:

5.1. Requisitos gerais:

- I. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições conforme quantidade solicitada na ordem de compra, na embalagem original lacrada com selo do fabricante, registro nos órgãos competentes e data de validade, se necessário.
- II. Os itens deverão ser novos e deverão possuir garantia mínima de 120 dias para os materiais de consumo e 12 meses para os materiais permanentes.



III. Caso algum item apresente defeito dentro do prazo de garantia, ficará a cargo do fornecedor a reposição do item no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após devida notificação, bem como a retirada do produto com defeito nas dependências da Prefeitura Municipal.

IV. Os itens entregues serão submetidos a uma avaliação visual de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os itens serão considerados em desconformidade.

V. Substituir imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer item que apresentar vício ou estiver em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e que não atender as exigências de qualidade para utilização

5.2. Requisitos legais necessários e suficientes para o atendimento da necessidade:

A empresa vencedora deverá, durante toda a gestão contratual, atender às legislações federais, estaduais e municipais vigentes, bem como as alterações posteriores, que sejam necessárias ao seu funcionamento regular.

5.3 Requisitos Obrigacionais

5.3.1. Obrigações do fornecedor

I. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

II. Aceitar o controle de qualidade realizado pela Prefeitura.

III. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Prefeitura.

IV. Entregar o objeto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.

V. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VI. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

VII. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do órgão gerenciador, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

VIII. Proceder com a imediata substituição dos produtos entregues que apresentarem problemas de qualidade, sem qualquer ônus à Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação;



IX. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

X. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;

XI. Cumprir o objeto da ata de registro de preços estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

XII. Arcar com o custo de transporte, mão-de-obra e tributos para proceder com a entrega dos itens.

5.3.2. Obrigações do órgão gerenciador

I. Além das obrigações legais, o órgão gerenciador deverá:

II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III. Receber os itens nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, realizando avaliações dos produtos;

IV. Notificar o fornecedor caso haja alguma desconformidade;

V. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes deste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

VI. Rejeitar, no todo ou em parte, o item que o fornecedor entregar com falhas, imperfeições, danificado ou fora das especificações deste termo de referência;

VII. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo que foi executado;

VIII. Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens solicitados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja substituído;

IX. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

X. Efetuar os pagamentos à contratada no valor correspondente ao que foi solicitado, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

XI. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais, se for o caso;

XII. O órgão gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da ata de registro de preços;

XIII. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade do fornecedor;

XIV. Aplicar as sanções administrativas previstas neste termo e na ata/contrato.



CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. Será (ão) observado(s) o(s) cronograma(s) de entrega a serem definidos pelo setor, constando quantidade solicitada.

6.1.2. A entrega dos itens de informática é parcelada, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

6.1.3. Os itens deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras da Prefeitura ou pela Secretaria solicitante (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, itens entregues e não requisitados).

6.1.4. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por aplicativo de mensagem, e-mail ou por ligação, e o **produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento da requisição. **O prazo de entrega poderá ser prorrogado caso seja necessário, desde que devidamente justificado**. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.5. O transporte e a descarga dos materiais de informática nos locais designados e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento

6.1.6. Após a assinatura da ata de registro de preços, os itens deverão ser entregues nos locais e horários informados na ordem de fornecimento. Em regra, os locais de entrega dos produtos são:

| Secretaria | Endereço para entrega |
|--|--|
| Secretaria de Administração e Planejamento | <ul style="list-style-type: none">Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social | <ul style="list-style-type: none">Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Secretaria de Educação | <ul style="list-style-type: none">Almoxarifado da Educação: Rua Vicente Lara, nº 979, Bairro Tereza Cristina/ São Joaquim de Bicas/MG |
| Secretaria de Meio ambiente | <ul style="list-style-type: none">Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | |
|--|---|
| Secretaria de Obras | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Secretaria de Saúde | <ul style="list-style-type: none">• Almoxarifado da Saúde: Av. Antônio Monteiro Lara, n° 37, bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Secretaria de Fazenda | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Procuradoria | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Controladoria | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |

6.1.7. Os locais informados acima não são taxativos, podendo constar da solicitação que os produtos sejam entregues em outros locais, dentro do limite territorial do Município de São Joaquim de Bicas, em atendimento a necessidade da demanda.

6.1.8. O(s) item (ns) será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços.

6.1.9. O(s) item (ns) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços, devendo ser prontamente substituído(s), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.10. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, os materiais de informática serão devolvidos, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.11. Caso algum item apresente defeito dentro do prazo de garantia, ficará a cargo do fornecedor a reposição do item no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após devida notificação, bem como a retirada do produto com defeito nas dependências da Prefeitura Municipal.

6.1.12. Os itens entregues deverão ser novos e deverão possuir garantia mínima de 120 dias.



CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução da ata de registro de preços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7.7. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal da ata de registro de preços anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal da ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

7.7.5. O fiscal da ata de registro de preços comunicar ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10. O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. A gestão da ata de registro de preços ficará a cargo dos secretários municipais. Já a fiscalização ficará a cargo dos servidores listados abaixo.

| Secretaria | Servidor |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Secretaria de Desenvolvimento Social | Cleidinéa Martins Coelho |
| Secretaria de Meio Ambiente | Eliane Rodrigues Salvador |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | |
|--|--------------------------------------|
| Secretaria de Educação | Letícia Jhenifer Ribeiro de Oliveira |
| Secretaria de Esporte | Sthefany Caroline da Silva |
| Secretaria de Saúde | Beatriz Ranos Dias |
| Secretaria de Obras | Naiara Rodrigues de Jesus |
| Secretaria de Administração e Planejamento | Meire Aparecida S. Alves |
| Secretaria de Fazenda | Weslei de Souza Meneses |
| Controladoria | Thaís Amanda do Carmo Prado |
| Procuradoria | Vanusa de Souza Damascena |
| Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo | Isac Adan Alves de Sousa |

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Porém, os itens deverão possuir garantia de 120 dias para os itens de consumo e 12 meses para os itens permanentes. Caso o item apresente defeito durante esse período, a empresa deverá substituir proceder com a devida substituição do item.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

8.7. Caso haja algum produto em desconformidade, a empresa fornecedor deverá proceder com a imediata substituição dos produtos entregues que apresentarem



problemas de qualidade, sem qualquer ônus à Prefeitura, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a notificação.

CLÁUSULA NONA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do fornecedor e do órgão gerenciador;
- c) o período respectivo de execução da ata de registro de preços;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão gerenciador;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

9. 10 Prazo de pagamento



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

9.10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.10.2. No caso de atraso pelo órgão gerenciador, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.11. Forma de pagamento

9.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.4. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Além das obrigações legais, o órgão gerenciador deverá:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, realizando avaliações da qualidade dos itens solicitados;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o fornecedor entregar com divergência do modelo enviado, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações deste termo de referência;

10.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

10.5. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.6. Efetuar os pagamentos ao fornecedor no valor correspondente as parcelas de serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

10.7. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

10.8. O órgão gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da ata de registro de preços;

10.9. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade do fornecedor;

10.10. Aplicar as sanções administrativas previstas neste termo e na ata/contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações legais, o fornecedor deverá:

11.1. Executar a entrega dos itens, observando as condições estabelecidas neste termo de referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os itens de informática, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do órgão gerenciador, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, nos prazos definidos neste instrumento.

11.3. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos itens, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo órgão gerenciador;

11.4. Instruir seus empregados a respeito dos itens a serem fornecidos, alertando os a não fornecer itens não abrangidas pela ata de registro de preços/ata, devendo o fornecedor relatar ao órgão gerenciador toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.6. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a ata de registro de preços/contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador;

11.7. Não se pronunciar em nome da Administração Pública Municipal, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do órgão gerenciador em decorrência da execução da ata de registro de preços, bem como



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

não divulgar ou reproduzir para terceiros quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo órgão gerenciador;

11.8. Não utilizar o nome da Administração Pública Municipal, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

11.9. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo órgão gerenciador constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores do fornecedor;

11.10. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto da ata de registro de preços. Fica, desde logo, convencionado que o órgão gerenciador poderá descontar, de qualquer crédito do fornecedor, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

11.11. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da ata de registro de preços;

11.12. O fornecedor é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o órgão gerenciador, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a ata/contrato;

11.13. O fornecedor assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao órgão gerenciador, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da ata de registro de preços, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o órgão gerenciador reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

11.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da ata de registro de preços;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos arts. 105 da lei nº 14.133/21;

11.16. Credenciar junto ao órgão gerenciador um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da ata de registro de preços, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

11.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão gerenciador, atendendo prontamente todas as reclamações;

11.18. Cumprir as orientações do fiscal e do gestor da ata de registro de preços/ata;

11.19. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da ata de registro de preços;

11.20. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo órgão gerenciador, especialmente quanto a permanência e circulação de seus empregados no almoxarifado da secretaria municipal de administração e planejamento por ocasião das entregas dos materiais;

11.21. Comunicar, por escrito, ao órgão gerenciador, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da ata de registro de preços;

11.22. Informar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

11.23. Caso o fornecedor não tenha condições operacionais de executar a entrega conforme solicitado pelo órgão responsável do órgão gerenciador, deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outra empresa;

11.24. Comunicar o órgão gerenciador, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

11.25. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.26. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da ata de registro de preços, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

11.27. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.28. Não caucionar ou utilizar a ata/contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador;

11.29. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite definitivo do órgão gerenciador. O fornecedor terá que substituir imediatamente os itens que vierem a ser recusados.

11.30. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do órgão gerenciador relativas aos serviços;

11.31. Emitir nota fiscal, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de compra a que se refere, o número da ata de registro de preços/contrato, o valor de cada item entregue, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;

11.32. Comunicar imediatamente o órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da ata de registro de preços;

11.33. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela prefeitura.

11.34. No momento da entrega dos itens, a embalagem não pode estar danificada, deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação,

11.35. Os itens deverão estar embalados de acordo com o selo do O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO nº 270/2019, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva adequadas para sua perfeita conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE (QUANDO FOR O CASO)

12.1. Não será concedido reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, da data-base vinculada do orçamento estimado. Logo, dentro desse prazo os preços serão fixos e irreajustáveis.

12.1.1. Os valores apresentados pelas licitantes serão fixos e irreajustáveis, salvo desequilíbrio econômico-financeiro devidamente requerido e comprovado, bem como revisão anual (reajuste), de acordo com os critérios, índice, data-base e periodicidade do reajustamento.

12.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50**

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Social

Material de Consumo

Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados

Ficha: 332

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.01.08.122.0001.2016.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Social

Equipamentos e Materiais Permanentes

Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados

Ficha: 338

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.01.08.122.0001.2016.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Obras

Material de Consumo

Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados

Ficha: 297

Fonte: 1.500.000/0000

01.70.01.15.452.0001.2014.3.3.90.30

Controladoria Geral

Funcionamento Administrativo da Controladoria Geral

Material de Consumo

Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados

Ficha: 69

Fonte: 1.500.000/0000

01.21.01.04.124.0001.2005.3.3.90.30

Controladoria Geral

Funcionamento Administrativo da Controladoria Geral

Equipamentos e Materiais Permanentes

Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados

Ficha: 72

Fonte: 1.500.000/0000

01.21.01.04.124.0001.2005.4.4.90.52



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo

Funcionamento Administrativo do Departamento de Comunicação
Material de Consumo
Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados
Ficha: 15
Fonte: 1.500.000/0000
01.12.01.04.131.0047.2002.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo

Funcionamento Administrativo do Departamento de Comunicação
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 23
Fonte: 1.500.000/0000
01.12.01.04.131.0047.2002.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestão das Atividades Administrativas, Fazendárias e da Política de Arrecadação e Fiscalização
Material de Consumo
Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados
Ficha: 106
Fonte: 1.500.000/0000
01.40.01.04.123.0001.2023.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestão das Atividades Administrativas, Fazendárias e da Política de Arrecadação e Fiscalização
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 113
Fonte: 1.500.000/0000
01.40.01.04.123.0001.2023.4.4.90.52

Procuradoria Geral

Funcionamento Administrativo da Procuradoria Geral
Material de Consumo
Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados
Ficha: 465
Fonte: 1.500.000/0000
01.20.01.04.122.0001.2004.3.3.90.30

Procuradoria Geral

Funcionamento Administrativo da Procuradoria Geral
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 467
Fonte: 1.500.000/0000
01.20.01.04.122.0001.2004.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Administração e Planejamento
Material de Consumo
Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados
Ficha: 80



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Fonte: 1.500.000/0000
01.30.01.04.122.0001.2006.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Administração e Planejamento
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 87

Fonte: 1.500.000/0000
01.30.01.04.122.0001.2006.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente
Material de Consumo
Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados
Ficha: 425

Fonte: 1.500.0000/0000
01.90.01.18.122.0001.2040.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 434

Fonte: 1.500.0000/0000
01.90.01.18.122.0001.2040.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Educação

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Educação
Material de Consumo
Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados
Ficha: 122

Fonte: 1.500.000/1001
01.50.01.12.122.0001.2007.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Educação
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 132

Fonte: 1.500.000/1001
01.50.01.12.122.0001.2007.4.4.9052

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Atenção Básica
Material de Consumo
Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados
Ficha: 236

Fonte: 1.500.000/1002
01.60.02.10.301.0016.2031.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção de Atividades AB- Incremento AB- Emenda Parlamentar
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Ficha: 249
Fonte: 1.621.000/0000
01.60.02.10.301.0016.2032.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Obras
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 304
Fonte: 1.500.000/0000
01.70.01.15.452.0001.2014.4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50**

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada ata de registro de preços decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, **o pedido será indeferido** pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 17.2 e no item 17.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada ata de registro de preços decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento **no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas** na internet, e em demais Diários Oficiais, se for o caso, e sempre com divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:



18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapé/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do instrumento administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo fornecedor.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O órgão gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo órgão gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de instrumentos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser



**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50**

mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O fornecedor está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os instrumentos administrativos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

20.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1.277 de 14 de março de 2023 que regulamenta o pregão eletrônico e Decreto Municipal nº 1.275 de 14 de março que regulamenta o sistema de Registro de Preços

20.2. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR:

Testemunhas:

NOME/CPF: _____

Testemunhas:

NOME/CPF: _____

Vistado pelo jurídico:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº.
_____/2026, VINCULADO AO
PROCESSO LICITATORIO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE
BICAS E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Gabriel de Rezende, 340, Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas, MG, CNPJ Nº 01.612.516/0001-50, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal o Sr., registrado na matrícula nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., com sede na, CNPJ n. °, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por, celebram o presente contrato em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de informática, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias pertencentes ao Município de São Joaquim de Bicas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado **não tem direito subjetivo** à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$......,
(.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, cabe registrar que os produtos a serem adquiridos são considerados comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Além disso, o objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada. Dessa forma, a contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que a execução do objeto consistirá no fornecimento em pequenas quantidades e de forma parcelada, sendo certo que a referida garantia é usualmente prestada quando o objeto envolver fornecimentos em grandes quantidades ou que envolvam alta complexidade técnica. Os requisitos necessários e suficientes que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição, são:



5.1. Requisitos gerais:

I. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições conforme quantidade solicitada na ordem de compra, na embalagem original lacrada com selo do fabricante, registro nos órgãos competentes e data de validade, se necessário.

II. Os itens deverão ser novos e deverão possuir garantia mínima de 120 dias para os materiais de consumo e 12 meses para os materiais permanentes.

III. Caso algum item apresente defeito dentro do prazo de garantia, ficará a cargo do contratado a reposição do item no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após devida notificação, bem como a retirada do produto com defeito nas dependências da Prefeitura Municipal.

IV. Os itens entregues serão submetidos a uma avaliação visual de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os itens serão considerados em desconformidade.

V. Substituir imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer item que apresentar vício ou estiver em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e que não atender as exigências de qualidade para utilização

5.2. Requisitos legais necessários e suficientes para o atendimento da necessidade:

A empresa vencedora deverá, durante toda a gestão contratual, atender às legislações federais, estaduais e municipais vigentes, bem como as alterações posteriores, que sejam necessárias ao seu funcionamento regular.

5.3 Requisitos Obrigacionais

5.3.1. Obrigações da Contratada

I. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

II. Aceitar o controle de qualidade realizado pela Prefeitura.

III. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Prefeitura.

IV. Entregar o objeto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.

V. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VI. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

VII. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

VIII. Proceder com a imediata substituição dos produtos entregues que apresentarem problemas de qualidade, sem qualquer ônus à Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação;

IX. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

X. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;

XI. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

XII. Arcar com o custo de transporte, mão-de-obra e tributos para proceder com a entrega dos itens.

5.3.2. Obrigações do Contratante

I. Além das obrigações legais, o contratante deverá:

II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III. Receber os itens nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, realizando avaliações dos produtos;

IV. Notificar a contratada caso haja alguma desconformidade;

V. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes deste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

VI. Rejeitar, no todo ou em parte, o item que a contratada entregar com falhas, imperfeições, danificado ou fora das especificações deste termo de referência;

VII. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo que foi executado;

VIII. Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens solicitados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja substituído;

IX. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

X. Efetuar os pagamentos à contratada no valor correspondente ao que foi solicitado, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

XI. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais, se for o caso;

XII. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da ata/contrato;

XIII. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da contratada;

XIV. Aplicar as sanções administrativas previstas neste termo e na ata/contrato.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. Será (ão) observado(s) o(s) cronograma(s) de entrega a serem definidos pelo setor, constando quantidade solicitada.

6.1.2. A entrega dos itens de informática é parcelada, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

6.1.3. Os itens deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras da Prefeitura ou pela Secretaria solicitante (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, itens entregues e não requisitados).

6.1.4. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por aplicativo de mensagem, e-mail ou por ligação, e o **produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento da requisição. **O prazo de entrega poderá ser prorrogado caso seja necessário, desde que devidamente justificado**. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.5. O transporte e a descarga dos materiais de informática nos locais designados e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento

6.1.6. Após a assinatura do Contrato, os itens deverão ser entregues nos locais e horários informados na ordem de fornecimento. Em regra, os locais de entrega dos produtos são:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| Secretaria | Endereço para entrega |
|--|---|
| Secretaria de Administração e Planejamento | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Secretaria de Educação | <ul style="list-style-type: none">• Almoxarifado da Educação: Rua Vicente Lara, nº 979, Bairro Tereza Cristina/ São Joaquim de Bicas/MG |
| Secretaria de Meio ambiente | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Secretaria de Obras | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Secretaria de Saúde | <ul style="list-style-type: none">• Almoxarifado da Saúde: Av. Antônio Monteiro Lara, nº 37, bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Secretaria de Fazenda | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Procuradoria | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Controladoria | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |
| Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo | <ul style="list-style-type: none">• Centro Administrativo: Av. José Gabriel de Resende, 340– Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000 |

6.1.7. Os locais informados acima não são taxativos, podendo constar da solicitação que os produtos sejam entregues em outros locais, dentro do limite territorial do Município de São Joaquim de Bicas, em atendimento a necessidade da demanda.

6.1.8. O(s) item (ns) será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

6.1.9. O(s) item (ns) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, devendo ser prontamente substituído(s), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.10. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, os materiais de informática serão devolvidos, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.11. Caso algum item apresente defeito dentro do prazo de garantia, ficará a cargo do contratado a reposição do item no prazo máximo de 03 (três) dias



úteis após devida notificação, bem como a retirada do produto com defeito nas dependências da Prefeitura Municipal.

6.1.12. Os itens entregues deverão ser novos e deverão possuir garantia mínima de 120 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

7.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. A gestão do contrato ficará a cargo dos secretários municipais. Já a fiscalização ficará a cargo dos servidores listados abaixo.

| Secretaria | Servidor |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Secretaria de Desenvolvimento Social | Cleidinéia Martins Coelho |
| Secretaria de Meio Ambiente | Eliane Rodrigues Salvador |
| Secretaria de Educação | Letícia Jhenifer Ribeiro de Oliveira |
| Secretaria de Esporte | Sthefany Caroline da Silva |



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

| | |
|--|-----------------------------|
| Secretaria de Saúde | Beatriz Ranos Dias |
| Secretaria de Obras | Naiara Rodrigues de Jesus |
| Secretaria de Administração e Planejamento | Meire Aparecida S. Alves |
| Secretaria de Fazenda | Weslei de Souza Meneses |
| Controladoria | Thaís Amanda do Carmo Prado |
| Procuradoria | Vanusa de Souza Damascena |
| Secretaria de Comunicação, Cultura e Turismo | Isac Adan Alves de Sousa |

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Porém, os itens deverão possuir garantia de 120 dias para os itens de consumo e 12 meses para os itens permanentes. Caso o item apresente defeito durante esse período, a empresa deverá substituir proceder com a devida substituição do item.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. Caso haja algum produto em desconformidade, a empresa contratada deverá proceder com a imediata substituição dos produtos entregues que apresentarem problemas de qualidade, sem qualquer ônus à Prefeitura, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a notificação.



CLÁUSULA NONA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9. 10 Prazo de pagamento

9.10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento



até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.11. Forma de pagamento

9.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações legais, a contratante deverá:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, realizando avaliações da qualidade dos itens solicitados;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o contratado entregar com divergência do modelo enviado, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações deste termo de referência;

10.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

10.5. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.6. Efetuar os pagamentos ao contratado no valor correspondente as parcelas de serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

10.7. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

10.8. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da ata/contrato;



10.9. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade do contratado;

10.10. Aplicar as sanções administrativas previstas neste termo e na ata/contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a contratada deverá:

11.1. Executar a entrega dos itens, observando as condições estabelecidas neste termo de referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os itens de informática, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do órgão contratante, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, nos prazos definidos neste instrumento.

11.3. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos itens, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo contratante;

11.4. Instruir seus empregados a respeito dos itens a serem fornecidos, alertando os a não fornecer itens não abrangidas pelo contrato/ata, devendo o contratado relatar ao órgão contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.6. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato/contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do órgão contratante;

11.7. Não se pronunciar em nome da Administração Pública Municipal, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência da execução da ata/contrato, bem como não divulgar ou reproduzir para terceiros quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;

11.8. Não utilizar o nome da Administração Pública Municipal, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.9. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores do contratado;

11.10. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto da ata/contrato. Fica, desde logo, convencionado que o órgão contratante poderá descontar, de qualquer crédito do contratado, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

11.11. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da ata/contrato;

11.12. O contratado é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a ata/contrato;

11.13. O contratado assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da ata/contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o órgão contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

11.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da ata/contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos arts. 105 da lei nº 14.133/21;

11.16. Credenciar junto ao órgão contratante um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da ata/contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

11.18. Cumprir as orientações do fiscal e do gestor do contrato/ata;

11.19. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da ata/contrato;

11.20. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo órgão contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus empregados no almoxarifado da secretaria municipal de administração e planejamento por ocasião das entregas dos materiais;

11.21. Comunicar, por escrito, ao órgão contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da ata/contrato;

11.22. Informar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

11.23. Caso o contratado não tenha condições operacionais de executar a entrega conforme solicitado pelo órgão responsável do contratante, deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outra empresa;

11.24. Comunicar o contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

11.25. Manter, durante a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.26. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da ata/contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

11.27. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

11.28. Não caucionar ou utilizar a ata/contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do contratante;

11.29. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite definitivo do contratante. O contratado terá que substituir imediatamente os itens que vierem a ser recusados.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- 11.30. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do contratante relativas aos serviços;
- 11.31. Emitir nota fiscal, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de compra a que se refere, o número do contrato/contrato, o valor de cada item entregue, o domicílio bancário do contratado (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;
- 11.32. Comunicar imediatamente o contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da ata/contrato;
- 11.33. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela prefeitura.
- 11.34. No momento da entrega dos itens, a embalagem não pode estar danificada, deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação,
- 11.35. Os itens deverão estar embalados de acordo com o selo do O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO nº 270/2019, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva adequadas para sua perfeita conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

- 12.1. Não será concedido reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, da data-base vinculada do orçamento estimado. Logo, dentro desse prazo os preços serão fixos e irremovíveis.
- 12.1.1. **Os valores apresentados pelas licitantes serão fixos e irremovíveis, salvo desequilíbrio econômico-financeiro devidamente requerido e comprovado, bem como revisão anual (reajuste), de acordo com os critérios, índice, data-base e periodicidade do reajustamento.**
- 12.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Social

Material de Consumo

Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados

Ficha: 332

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.01.08.122.0001.2016.3.3.90.30



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Social
Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 338
Fonte: 1.500.000/0000
01.80.01.08.122.0001.2016.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Obras
Material de Consumo
Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados
Ficha: 297
Fonte: 1.500.000/0000
01.70.01.15.452.0001.2014.3.3.90.30

Controladoria Geral

Funcionamento Administrativo da Controladoria Geral
Material de Consumo
Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados
Ficha: 69
Fonte: 1.500.000/0000
01.21.01.04.124.0001.2005.3.3.90.30

Controladoria Geral

Funcionamento Administrativo da Controladoria Geral
Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 72
Fonte: 1.500.000/0000
01.21.01.04.124.0001.2005.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo

Funcionamento Administrativo do Departamento de Comunicação
Material de Consumo
Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados
Ficha: 15
Fonte: 1.500.000/0000
01.12.01.04.131.0047.2002.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo

Funcionamento Administrativo do Departamento de Comunicação
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 23
Fonte: 1.500.000/0000
01.12.01.04.131.0047.2002.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestão das Atividades Administrativas, Fazendárias e da Política de Arrecadação e Fiscalização
Material de Consumo
Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados
Ficha: 106
Fonte: 1.500.000/0000



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

01.40.01.04.123.0001.2023.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestão das Atividades Administrativas, Fazendárias e da Política de Arrecadação e Fiscalização

Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados

Ficha: 113

Fonte: 1.500.000/0000

01.40.01.04.123.0001.2023.4.4.90.52

Procuradoria Geral

Funcionamento Administrativo da Procuradoria Geral

Material de Consumo

Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados

Ficha: 465

Fonte: 1.500.000/0000

01.20.01.04.122.0001.2004.3.3.90.30

Procuradoria Geral

Funcionamento Administrativo da Procuradoria Geral

Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados

Ficha: 467

Fonte: 1.500.000/0000

01.20.01.04.122.0001.2004.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Administração e Planejamento

Material de Consumo

Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados

Ficha: 80

Fonte: 1.500.000/0000

01.30.01.04.122.0001.2006.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Administração e Planejamento

Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados

Ficha: 87

Fonte: 1.500.000/0000

01.30.01.04.122.0001.2006.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente

Material de Consumo

Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados

Ficha: 425

Fonte: 1.500.000/0000

01.90.01.18.122.0001.2040.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente

Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Ficha: 434
Fonte: 1.500.0000/0000
01.90.01.18.122.0001.2040.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Educação

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Educação
Material de Consumo
Desdobramento: 17 – Material de Processamento de Dados
Ficha: 122
Fonte: 1.500.000/1001
01.50.01.12.122.0001.2007.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Educação
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 132
Fonte: 1.500.000/1001
01.50.01.12.122.0001.2007.4.4.9052

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Atenção Básica
Material de Consumo
Desdobramento: 17- Material de Processamento de Dados
Ficha: 236
Fonte: 1.500.000/1002
01.60.02.10.301.0016.2031.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção de Atividades AB- Incremento AB- Emenda Parlamentar
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 249
Fonte: 1.621.000/0000
01.60.02.10.301.0016.2032.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Funcionamento Administrativo da Secretaria de Obras
Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 19- Equipamentos de Processamento de Dados
Ficha: 304
Fonte: 1.500.000/0000
01.70.01.15.452.0001.2014.4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

e) Advertência;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar e

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) A natureza e a gravidade da infração cometida.

g) As peculiaridades do caso concreto.

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública e/ ou terceiros.

15.13. O procedimento administrativo sancionatório das empresas também será regulado pelo decreto municipal próprio, conforme a Nova lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao órgão contratante divulgar o presente instrumento **no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas** na internet, e em demais Diários Oficiais, se for o caso, e sempre com divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapé/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – NORMAS FINAIS

21.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.277 de 14 de março de 2023 que regulamenta o pregão eletrônico.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

21.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

Testemunhas:

NOME/CPF: _____

NOME/CPF: _____

Vistado pelo jurídico: